UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PEDRO PAULO GASTALHO DE BICALHO

SUBJETIVIDADE E ABORDAGEM POLICIAL:

Por uma concepção de direitos humanos onde caibam mais humanos

RIO DE JANEIRO

2005

PEDRO PAULO GASTALHO DE BICALHO

SUBJETIVIDADE E ABORDAGEM POLICIAL:

Por uma concepção de direitos humanos onde caibam mais humanos

Tese apresentada ao curso de Doutorado em Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como requisito final para obtenção do Grau de Doutor em Psicologia. Área de concentração: Psicologia Cognitiva. Linha de pesquisa: Cognição e Produção da Subjetividade.

Orientadora: Profª Dra. Virgínia Kastrup.

RIO DE JANEIRO

2005

BICALHO, Pedro Paulo Gastalho.

Título: “SUBJETIVIDADE E ABORDAGEM POLICIAL: Por uma concepção de direitos humanos onde caibam mais humanos”.

Rio de Janeiro, UFRJ, 2005.

xiii, 198p.

Tese: Doutorado em Psicologia.

1. Psicologia.
2. Direitos Humanos.
3. Abordagem Policial.
4. Produção de subjetividade

FOLHA DE APROVAÇÃO

BICALHO, Pedro Paulo Gastalho. **Subjetividade e Abordagem Policial: Por uma concepção de direitos humanos onde caibam mais humanos.** Tese de Doutorado apresentada à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1º Semestre de 2005.

BANCA EXAMINADORA

_____
Profª Dra. Virgínia Kastrup
Universidade Federal do Rio de Janeiro

_____
Profª Dra. Cecília Maria Bouças Coimbra
Universidade Federal Fluminense
Grupo Tortura Nunca Mais
Conselho Regional de Psicologia

_____
Profª Dra. Heliana Conde Barros Rodrigues
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

_____
Profª Dra. Vera Malaguti Batista
Universidade Candido Mendes
Instituto Carioca de Criminologia

_____
Profª Dra. Jacqueline Muniz
Universidade Candido Mendes

_____
Profª Dra. Ângela Arruda
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Examinada a Tese.
Conceito:
Rio de Janeiro, 18 de março de 2005.

À memória do meu inesquecível pai, que tanto sonhou em ter um filho ‘formado’, não ousou sonhar em ter um filho doutor. Talvez nem soubesse que existia isso. Há quase dezessete anos - ao menos fisicamente - não nos vemos, mas o sinto presente em cada dia da minha vida.

Ao ensino público deste país. Sem ele, com certeza, eu não teria chegado até aqui. Que eu efetivamente me recorde do esforço que muitos empreenderam em minha formação e dos impostos pagos por cidadãos, conhecidos e desconhecidos, de todo o Brasil.

AGRADECIMENTOS

À Virgínia Kastrup – orientadora que sempre permitiu e incentivou minhas invenções – e ao grupo das segundas-feiras: Jerusa, Bia, Johnny, Rosi, Maria, Fróes, Gustavo e Christian, pelo acolhimento.

À Cecília Coimbra, companheira de militância que me levou ao Conselho Regional de Psicologia e que funcionou, de fato, como co-orientadora do meu processo de doutoramento.

À Heliana Conde, Márcia Moraes e Regina Benevides, orientadoras em outros momentos da minha vida, mas que estão igualmente presentes nesta tese.

Aos professores que fazem parte desta banca examinadora, pela disponibilidade e dedicação.

Aos policiais militares que me ensinaram, na prática, a máxima de Paulo Freire: "Professor não é somente o que ensina, mas o que, de repente, aprende". Um muito obrigado pelos freqüentes 'de repente' que surgiram e ainda surgem nas unidades em que pude (e posso) lecionar: 1º, 7º e 23º Batalhões, Batalhão de Choque, Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, Academia de Polícia Militar, Grupamento Aeromarítimo e de Paramédicos e, em especial, o Centro de Qualificação para Profissionais de Segurança. Agradeço, ainda a algumas pessoas fundamentais neste processo: Tenente-Coronel PM Sayonara e Major PM Fernando (CQPS), Tenente-Coronel PM Esteves (7ºBPM), Tenente-Coronel Oliveira, 2º Tenente PM Leitão e 3º Sargento PM Andrade (GAM), Major PM Vidal (GPAO), Major PM Roberto (GPAE) e Capitão PM De Paula (1º BPM). Agradeço a cada um, pelos diferentes esforços ao permitirem que, na Polícia, minhas convicções se transformassem em micropolíticas, em forma de aulas. Se não fosse por eles esta tese seguiria um outro rumo, certamente.

Às minhas famílias. Família-de-casa: Bob, Renata, Felipe e André; família-família: mamãe, irmã, sobrinhos, sogra, cunhados e 'agregados'; família-policial-militar: os queridos companheiros do NuCePsi; família-do-samba: Ângela Salles e todos os anjos, mouros e Dom Pedros da comissão de frente do Tuiuti; família-Tabajaras: Ricardo e Ruth; família-Cefet: Pilar, Janaina e Maria Luiza; família-Uff: Xaxa, Bidu e Magra; família-Cotec: Marília, Fernando, Eliane, Rosa e Luiz Fernando e às muitas famílias que ainda virão por aí...

Aos "perigosos" que atravessaram minha vida: os pacientes psiquiátricos de Irajá; os sambistas do Viradouro, Porto da Pedra, São Clemente e tantas outras por onde passo e Cecília Coimbra, subversiva que subverteu, sobremaneira, meu modo de pensar e encarar o mundo.

Aos professores que, oficialmente, nunca foram meus orientadores, mas igualmente inesquecíveis: Lúcia Adriana e Luís Antonio Baptista, da UFF; Anna Uziel, da UERJ; Nair Telles e Paulo Amarante, da ENSP/Fiocruz; Roberto Chaves e Ângela Tostes, do CEFET e Natalina Muniz de Oliveira, a eterna tia Natalina, da minha distante segunda série primária. São eles, certamente, os responsáveis por tudo.

À imprensa que tornou possível a divulgação deste trabalho, mesmo antes da defesa: Jornal O Dia, TV Futura e Rádio MEC.

À Meteorologia, a primeira das conquistas.

À Andréa, pela amizade consolidada em uma disciplina na ENSP/ Fiocruz e por ter sempre me mostrado que pós-graduação não é um período tão solitário quanto parece.

A Celso, amizade sólida e presente, mesmo a dois mil quilômetros do Rio. Agradeço a oportunidade que o Pato Donald nos deu, em uma época em que não existia internet.

A Pilar, pelos *abstracts* e, sobretudo, por tudo o que aprontamos em terras espanholas.

Aos companheiros do Conselho Regional de Psicologia, pela mágica de transformarem nossos fins de semana de plenária em divertidos encontros.

Aos meus alunos da Universidade Veiga de Almeida, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Universidade Salgado de Oliveira, Fly Escola de Aviação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Amil Resgate Saúde, Cruzeiro e Leader Táxi Aéreo, que me mostram que dar aula é muito mais do que se pode chamar de "vocação".

Aos pacientes, que me ensinam o que não se encontra nos livros.

Aos meus orientandos de pesquisa e monografia, que me propiciam a oportunidade de dividir aquilo que passei a vida toda ganhando.

Aos estagiários do CQPS: Ronald, Carla, Helen, Priscila, Deborah, Fernanda, Juliana e Renata, pelo incondicional apoio e pela alegria com que tornam meus dias de trabalho.

Ao meu pai, que num dia 10 de abril, há um pouco mais de 21 anos, levou-me para ouvir e gritar algo que jamais esqueceria. "Um, dois, três, quatro, cinco, mil, quero votar para presidente do Brasil". Com nove anos eu não sabia muito bem no que consistia o movimento "Diretas Já", mas percebi que um milhão de pessoas não estavam à toa naquela tarde na Candelária.

À minha mãe, pelo exemplo de energia e juventude aos 78 anos.

À Roberta, pelo companheirismo e por tudo mais que representa em minha vida.

A Luiz Paulo, que agüentou o mau-humor-de-fim-de-doutorado, os feriados dentro de casa, as 'leituras de papeizinhos', o computador e o 'word' que às vezes teimavam em ser autônomos.

Aos excluídos deste país que, todos os dias, "teimam" em continuar existindo. Aos que, enfim, 'escolher' não se constitui um verbo disponível. A eles, a luta de não dissociar, nunca, psicologia e política.

"Nós pedimos com insistência
Não digam nunca: isso é coisa natural!
Diante dos acontecimentos de cada dia
Numa época em que reina a confusão
Em que corre o sangue
Em que se ordena a desordem
Em que o arbitrário tem força de lei
Em que a humanidade se desumaniza
Não digam nunca: isso é natural!"

BERTOLD BRECHT

RESUMO

BICALHO, Pedro Paulo Gastalho. **Subjetividade e Abordagem Policial: Por uma concepção de direitos humanos onde caibam mais humanos**. Orientadora: Virgínia Kastrup. Rio de Janeiro: UFRJ: Instituto de Psicologia; 2005. Tese (Doutorado em Psicologia – Área de concentração: Psicologia Cognitiva – Linha de Pesquisa: Cognição e Produção da Subjetividade).

A tese constitui o resultado de uma pesquisa-intervenção nas práticas de formação em direitos humanos na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. O objetivo é examinar o conceito de direitos humanos a partir da perspectiva de produção da subjetividade proposta por Gilles Deleuze e Félix Guattari. Sob tal perspectiva, a questão dos direitos humanos é sempre atravessada e articulada a práticas cotidianas e nunca dissociada das demais práticas de produção e controle sociais. A proposta metodológica utilizada foi a cartografia, através da qual é examinada a fisionomia do que se entende por direitos humanos no cotidiano policial. A Análise Institucional é tomada como referência para o exame de material coletado durante um curso direcionado a policiais cuja atividade-fim é a prática de abordagem policial, popularmente conhecida como 'blitz' e tecnicamente identificada pelo termo a-rep. Procura-se defender a tese de que a lei não garante a prática, porque direitos humanos e abordagem policial estão comprometidos com questões advindas do campo da produção de subjetividade, não apenas de ordem jurídica ou legal. A tese foi construída a partir do questionamento de quem são hoje os suspeitos e o momento em que, para a população, a própria polícia se transforma em suspeita. O recurso à história visa pensar o surgimento da polícia, o aparecimento da abordagem enquanto prática policial e a emergência de algumas 'classes perigosas'. O trabalho coloca ainda em análise o modo como algumas histórias são atualizadas em nossas práticas atuais de 'fundada suspeita', além de discutir políticas de ensino que sejam capazes de ultrapassar o ato de transmitir conteúdos. Foram pensadas, assim, estratégias para suscitar analisadores e, deste modo, pôr em análise o modo de funcionamento de práticas policiais instituídas. Nesta direção, priorizou-se o contato com as dificuldades na abordagem policial como ocasião para explorar experiências de problematização da própria função e ação policial, desembocando no estranhamento em relação às próprias práticas e ao funcionamento do coletivo. A partir daí, acredita-se ter construído um espaço político-educacional que tornou possível, dentro da instrução em abordagem policial, a tematização dos direitos humanos a partir de uma perspectiva de produção de subjetividade.

Palavras-chave: Psicologia - Direitos Humanos – Abordagem Policial – Produção de Subjetividade.

ABSTRACT

BICALHO, Pedro Paulo Gastalho. **Human Rights and Military Police's Qualification: Psychology, Subjectivity production and Approach Techniques.** Guide professor: Virgínia Kastrup. Rio de Janeiro: UFRJ: Psychology Institute; 2005. Thesis (Psychology PhD's Course – Concentration area: Cognitive Psychology – Search Line: Cognition and Subjectivity Production).

The thesis provides an intervention research on the human rights formation practices in Centro de Qualificação de Profissionais de Segurança da Polícia Militar (Public Safety Professionals' Qualification Center of Military Police) in the State of Rio de Janeiro, located in Niterói city. It examines the concept of human rights departing from a subjectivity production perspective. Cartography was the method employed. The institutional analysis was taken up as a reference for the examination of such practices, which have taken place during the training period that was part of an Approach Techniques' course. Said course lasted 43 hours and its target public were soldiers belonging to all Military Police Organizations in the State of Rio de Janeiro.

Key-words: Psychology - Human Rights – Police Approach – Subjectivity Production.

LISTA DE ABREVIATURAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

AI-5 – Ato Institucional nº 5

Arena- Aliança Renovadora Nacional

BNH- Banco Nacional de Habitação

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CEFET – Centro Federal de Educação Tecnológica

CGT – Central Geral dos Trabalhadores

CQPS – Centro de Qualificação de Profissionais de Segurança

DESIPE – Departamento de Sistema Penitenciário

DINSAM – Divisão Nacional de Saúde Mental

DOI-CODI - Destacamento de Operações de Informações e Centro de Operações da Defesa Interna

ENSP- Escola Nacional de Saúde Pública

ETA – Estágio de Técnicas de Abordagem

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz

FMI – Fundo Monetário Internacional

Funrural – Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural

INFRAERO – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

INPS – Instituto Nacional de Previdência Social

IP – Instituto de Psicologia

IPM – Inquérito Policial Militar

MDB – Movimento Democrático Brasileiro

MPAS – Ministério de Previdência e Assistência Social

MTSM – Movimento de Trabalhadores em Saúde Mental

OBAN – Operação Bandeirante

ONU – Organização das Nações Unidas

PDS – Partido Democrático Social

PLAMA – Plano de Matérias

PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PMERJ – Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

RDPM – Regulamento Disciplinar da Polícia Militar

SEAPE – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

UDN – União Democrática Nacional

UERJ – Universidade do Estado do Rio de Janeiro

UFF – Universidade Federal Fluminense

UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO, 1

1- ABORDAGEM POLICIAL – QUE HISTÓRIA É ESTA?, 12

2- POBRES-LOUCOS, POBRES-SAMBISTAS E SUBVERSIVOS: A EMERGÊNCIA DAS 'CLASSES PERIGOSAS', 32

2.1 - A produção da loucura, 39

2.2 – A emergência do movimento higienista, 56

2.3 – A produção dos subversivos, 66

3- DIREITOS HUMANOS: NATUREZA OU PRODUÇÃO DE SUBJETIVIDADE?, 83

4- ENSINAR: VERBO TRANSITIVO, 133

5- PESQUISA-INTERVENÇÃO E ABORDAGEM POLICIAL MILITAR, 145

CONSIDERAÇÕES FINAIS, 169

REFERÊNCIAS, 176

ANEXO : DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, 190

INTRODUÇÃO

"O inferno dos vivos não é algo que será; se existe é aquele que já está aqui, o inferno no qual vivemos todos os dias, que formamos estando juntos. Existem duas maneiras de não sofrer. A primeira é fácil para a maioria das pessoas: aceitar o inferno e tornar-se parte deste até o ponto de deixar de percebê-lo. A segunda é arriscada e exige ação e aprendizagem contínuas: tentar saber reconhecer quem e o quê no meio do inferno não é inferno, e preservá-lo e abrir espaço.".
ÍTALO CALVINO, As Cidades Invisíveis.

"*O saber deve ser um rio, cujas águas doces, grossas, copiosas, transbordam do indivíduo, e se espraiem, estancando a sede dos outros. Sem um fim social, o saber será a maior das futilidades."*
GILBERTO FREYRE, 1917 – Discurso de "Adeus ao Colégio"

Agosto de 2001, dia dos Pais. Casualmente encontro-me com uma amiga da turma 2.94 da UFF, da qual fiz parte. Por ela fico sabendo de um concurso para psicólogo da PM. Um porém: era para 'ser militar'. Primeiro-Tenente-PM-Psicólogo. (Como assim?).

Na época era um 'desempregado', como dizia minha mãe. Havia voluntariamente pedido demissão da Infraero – empresa na qual trabalhei por nove anos –, havia finalizado há pouco um mestrado em Psicologia e iniciava meus estudos de doutorado, cujo projeto de tese girava em torno da militância na reforma psiquiátrica. Professor visitante da Universidade Veiga de Almeida e professor em regime de tutoria da Universidade Federal do Rio de Janeiro. "Esse menino largou o emprego e agora só dá aula" – de novo a minha mãe.

Todos, segundo minha amiga de turma, fariam o concurso da PM. “A bibliografia é ótima: ‘cai’ até Foucault!”. Inscrevi-me: eu e mais cerca de dois mil e quinhentos psicólogos. Li todos os livros. Prova escrita. Prova oral (raspei o cabelo para ‘parecer mais militar’). Prova de aptidão médica. Prova de aptidão física. Psicotécnico: a questão do porte de arma.

Enfim, era um tenente. Ainda não sabia muito bem o que significava isso, mas havia comprado a farda e – confesso – até que me achei bonito dentro dela, mesmo sendo nós dois (eu e a farda) a princípio mutuamente excludentes. Eu, com minhas passagens por escolas de samba, militância de reforma psiquiátrica e aulas de Cecília Coimbra, sem dúvida não combinaria com uma farda, muito menos uma platina com duas estrelas em cada ombro.

Primeiro dia de treinamento, na Academia de Polícia Militar. Acordei às quatro da manhã e fui, com meus companheiros de carona, para Sulacap. Primeira aula: ordem unida. Continências, regulamentos, diretrizes e fardamentos. Aprendi a ‘declinar’ meu nome: a partir de então seria o Primeiro Tenente PM Psicólogo Estagiário Pedro Paulo. Ao longe (muito longe), ouvia: “Acorda o militar!”. Era comigo.

Aulas de tiro, instrução policial básica, regulamento de continências, deontologia e ética policial, história da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ). Aprender a marchar, a cantar hinos dos mais diversos e – o mais difícil – distinguir os sons da corneta: direita volver, esquerda volver, obro armas, “ordinário: marche!”. Educação física. “Ai ai mamãe, o que eu estou fazendo aqui?”, era o *hit* de maior sucesso. Abdominais. No asfalto, flexões. Outras canções. Estranhamento.

Dia da formatura. Quepes ao alto. Perdemos, enfim, o “estagiário” do nome.

Reuniões diárias: formação do Núcleo Central de Psicologia. Após 193 anos, os primeiros oficiais-psicólogos da corporação. Notícia-bomba: seríamos chefiados por um médico. Chegou ele, psiquiatra e militar: que medo. Rapidamente percebemos que nem todos os psiquiatras fazem lobotomia e dão eletrochoques. Ali, essa tarefa não era exercida por

médicos, tampouco por militares. Divisão em grupos de trabalho: Estresse, Situações de Risco, Família, Controle Sanitário e Inteligência Emocional: a imposição de um projeto, sem discussões, sem acordos. Saudades das flexões, dos abdominais e dos ininteligíveis – pelo menos para mim – sons da corneta. Experimentamos linhas de fuga: "recebíamos laranja, fazíamos limonada".

Chegamos aos batalhões, os trabalhos foram se construindo. Em pouco tempo estava eu assumindo duas disciplinas no Curso de Formação de Soldados do 1º Batalhão de Polícia Militar: Psicologia (8 horas/aula) e Direitos Humanos (12 horas/aula). Deparei-me com as ementas, conversei com os antigos instrutores. Fazia-se necessário reformular. Não sabia de que modo, mas questionava a prática de fazer com que policiais decorassem os itens da Declaração Universal de 1948. Era preciso mais do que isso. Era preciso implicá-los. Fazê-los questionar. Pôr em análise seus discursos, problematizar. Contextualizar. Questionar o que é, afinal, o humano. Mas, para isso, era preciso pensar o processo de aprendizagem de um outro modo. Direitos humanos (que humanos?) de um outro modo. A polícia de um outro modo.

Em maio de 1996 foi anunciado, pelo Governo Federal, um Plano Nacional de Direitos Humanos (Ministério da Justiça, 1996) que em sua nona proposta recomenda, em curto prazo, "incluir nos cursos das academias de polícia matéria específica sobre direitos humanos" (p. 16). Não pretendo, aqui, colocar em pauta uma análise das medidas de curto, médio e longo prazo propostas, mas pensar as condições que possibilitaram a emergência deste plano, que surgiu em um contexto neoliberal para dar uma resposta às pressões e denúncias internacionais, em função de uma série de chacinas e violações aos direitos humanos que vinham ocorrendo no Brasil, como Candelária, Vigário Geral, Carandiru e Corumbiara. Deste modo surge a disciplina Direitos Humanos como obrigatória no Plano de Matérias (PLAMA)

da Polícia Militar e, com, ele, o problema de quem seria o instrutor de uma disciplina 'bisonha'[1].

Ao assumir a cadeira "Direitos Humanos", meu principal objetivo foi (tem sido) potencializar um documento que surge, a princípio, com efeitos meramente declaratórios, uma carta de compromissos nascida como um 'cala-a-boca'.

Eis o desafio. Somos, de fato, diferentes. Mas, ainda, humanos. Ser um humano, para o liberalismo – concepção surgida historicamentre a partir da modernidade – significa ser um 'indivíduo', *indivisum in se* (uno, único) e *divisum a quolibet alio* (separado de todo o resto). Podemos pensar, ainda, o humano como 'parte de um todo', 'peça de uma máquina', um humano não-singular, definido pelo coletivismo e totalitarismo de base comteana e durkheimiana. E, ainda, o humano como relação, um singular que não pode existir sem o outro (Conselho Federal de Psicologia, [s.n.t.]).

De acordo com Hassoun (1998): "O próprio processo de subjetivação procede do encontro com o Outro" (p. 84). As pessoas não são iguais, mas devem ser tratadas, pelo Estado, como tal – eis o paradoxo da igualdade. Daí a articulação entre Direitos Humanos e Segurança Pública: pensar em uma concepção de direitos humanos onde caibam mais humanos. Uma segurança-mundo onde caibam todos os mundos[2].

A Constituição Brasileira de 1988, documento que formaliza a retomada do processo de democratização da sociedade brasileira, exige que as instituições se ajustem a este regime de Estado, o que coloca a necessidade de políticas de segurança pública consoantes aos princípios nela inscritos.

Com a necessidade de tais políticas estarem compromissadas com os princípios democráticos, uma questão surge como fundamental aos órgãos detentores do poder de polícia: de que modo é possível fazer cumprir a lei no que diz respeito ao controle da

[1] Termo utilizado por policiais, referindo a algo (ou alguém) fora do contexto.
[2] Parafraseando a campanha do Conselho Federal de Psicologia: "Por uma escola-mundo onde caibam todos os mundos" (2004).

criminalidade e manutenção da ordem – sua missão constitucional –, respeitando-se a promoção e a proteção dos direitos humanos? Ou seja, de que modo podem ser pensadas estratégias políticas capazes de envolver a atuação policial no campo dos direitos humanos? – a questão que não quer calar.

Surgem alguns discursos na tentativa de inviabilizar a interseção da polícia com a questão dos direitos humanos, apostando na incompatibilidade destes últimos com a atividade de controle do crime, como se a prática dos direitos humanos fosse possível apenas em relações com aqueles reconhecidos[3] ou imaginados como absolutamente semelhantes, como 'mesmos', desumanizando os que não o são e categorizando estes como 'estrangeiros', como representantes do 'não-assimilável', os 'oponentes' da sociedade, cuja alteridade é, assim, negada (Hassoun, 1998). Ou, dizendo de outro modo, as chamadas "classes perigosas". Ainda segundo Hassoun (1998):

> "Do mesmo lugar se enunciam a percepção do estrangeiro, sua objetivação e a vontade de seu aniquilamento. Essa dupla enunciação contraditória começa então por afirmar: 'Há o diferente. Nem todos os objetos, lugares e indivíduos são equivalentes', para chegar a 'Retirem-nos de meu campo de visão, aprisionem-nos para que eu possa reconhecê-los, para que eu possa respirar, encontrar meu espaço e meu ar, expulsem-nos'; para, finalmente, ordenar: 'Massacrem-nos'" (p. 92).

Na tentativa de superação destes discursos, esta tese se baseia nos dados de uma pesquisa-intervenção[4], cuja proposta foi a criação de um espaço em que efetivamente os policiais pudessem analisar suas próprias práticas, possibilitando constar no elenco das missões da polícia fluminense a promoção e proteção dos direitos humanos. O espaço

---

[3] Lyotard (1999) afirma que o homem reconhece o outro enquanto humano ao se questionar em que sentido há a figura do outro em si.

[4] Modalidade de pesquisa não desvinculada da ação, incluindo o pesquisador no campo em que investiga, ao mesmo tempo em que sua ação também modifica o que é pesquisado, além de uma análise constante do lugar que ocupa enquanto pesquisador e das relações de poder que são incluídas em suas implicações (Barros, 1994).

‘escolhido’ foi um curso denominado Estágio de Técnicas de Abordagem (ETA), realizado no Centro de Qualificação de Profissionais de Segurança (CQPS) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Tal curso, que acontece integralmente (de 8 às 17h) durante cinco dias, tem hoje seu primeiro dia dedicado à Psicologia.

Criado em 2000 pela Polícia Militar para capacitar os policiais ao ‘combate urbano’ – expressão, por sinal, advinda da Doutrina de Segurança Nacional, – tem como público alvo policiais de todo o estado do Rio de Janeiro que fazem abordagem, expressão também conhecida como ‘blitz’ ou ‘a-rep’, ação repressiva fundamentada no poder de polícia que consiste em limitar o exercício de direitos individuais em benefício do interesse público, baseado no ato do policial ‘suspeitar’ de um comportamento potencialmente perigoso. Em alguns momentos, nas turmas, tivemos também a presença de alunos da Polícia do Exército, da Aeronáutica e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAPE, ex-DESIPE).

Em um Estado dito democrático, pautado no compromisso de operacionalização de concretas transformações sociais, a participação possui um papel fundamental, não apenas nas práticas que definem as estratégias de ação da polícia, como principalmente na execução e planejamento de políticas de segurança pública. É necessário fazer com que tais discussões não se restrinjam às esferas de comando, levando a que toda a população policial assuma obrigações com a própria ordem pública. Não bastam, enfim, decretos ou regulamentos, como não basta uma Constituição democrática. A tese que procurarei defender neste trabalho é que a lei não garante a prática, porque direitos humanos e abordagem policial estão comprometidos com questões advindas do campo da produção de subjetividade, não apenas de ordem legal. Logo, o trabalho em direitos humanos é uma questão micropolítica, não apenas política de Estado em que se propõem leis que o regulamentem deste ou daquele jeito.

É necessário, portanto, que os próprios policiais se impliquem nas questões relativas à segurança, não se restringindo a meros espectadores. É preciso que este seja um assunto de todos, e não responsabilidade única e exclusiva de governadores, secretários, comandantes e demais oficiais. É necessário, além da escuta, colocar os policiais no lugar de atores de políticas de segurança pública, com suas sugestões, análises, queixas e dificuldades.

É preciso pensar políticas de treinamento não mais pautadas na Doutrina de Segurança Nacional e na lógica do inimigo interno, mas políticas que ponham em análise o nexo, apenas aparentemente óbvio, entre delinqüência–criminalidade e condições pauperizadas de vida. Estratégias que sejam capazes de atuar na contra-mão dos discursos hegemônicos, ainda higienistas, e das interpretações positivistas do controle do crime; estratégias que estejam, sobretudo, calcadas no ensino do que podemos chamar direitos humanos. Partimos, pois, da análise de um cenário que deve ser superado, e não só nos ambientes das polícias. É preciso intervir também na formação de profissionais que operam no sistema penal, na mídia, na população que anseia por isto que costumamos chamar 'sentimento de segurança'. E, quanto à polícia, é preciso reexaminar – no sentido de problematizar – seus critérios de abordagem habituais. Não podemos continuar a trabalhar segundo uma ótica tal qual descrita por Cerqueira (1998):

> "(...) vendo o manual de polícia de O.W. Wilson, bastante conhecido e utilizado pelos policiais latino-americanos (...) é citado August Vollmer como o idealizador da classificação de pessoas e coisas que implicam em riscos, isto é, a possibilidade de que crimes sejam cometidos; entre as pessoas destacam-se as seguintes: *criminosos, ambulantes, prostitutas, homossexuais, embriagados, loucos, agentes subversivos, agitadores, fanáticos,* entre outros. Ao elencar os locais que devem ser considerados fatores de risco aponta um que merece ser transcrito em espanhol (para evitar dúvidas) e sem qualquer outro comentário: *"regiones pobladas por negros"* (pp. 766-7).

Segundo Guattari (apud Saidon e Kamkhagi, 1991), “um livro é uma máquina que corta e metamorfoseia fluxos, guardando uma relação com a exterioridade, outros textos e acontecimentos” (p.10). Talvez possamos pensar assim em relação às nossas produções teóricas – dispositivos que produzam efeitos e que sejam capazes de intervir em outras produções e análises. Conexões diversas, que se agenciam e se entrelaçam com o cotidiano. Teses-máquina, que produzam desejos e sejam úteis para pensar e denunciar as linhas duras, rígidas, pseudamente a-históricas. Que as discussões iniciadas aqui sejam capazes de fazer repensar – e por que não desmontar? – nossas práticas, nosso cotidiano, na maioria das vezes reprodução de conceitos instituídos.

Os capítulos desta tese não estão dispostos a partir de uma ordem hierarquizada, mas em uma ‘liberdade gazeteira das práticas’ (Certeau, 2003). O último não é ‘mais importante’ que o primeiro, ou vice-versa. Seria incoerente ser atravessado por Foucault sem anarquizar a ordem disciplinar do método tradicional de escrita de uma tese[5].

No primeiro capítulo recorro à história da abordagem policial para, como Michel Foucault, perceber as condições de possibilidade de aparecimento de determinados discursos que instituíram (e instituem) algumas práticas, saberes e poderes.

No segundo capítulo recorro mais uma vez à história, na tentativa de problematizar a associação que se fez (e faz) entre crime, favela, raça negra e desigualdade social – evidenciando o modo como tal associação foi mantida, articulando-a com as condições que possibilitaram a construção de uma concepção de polícia preventiva associada ao combate referenciado na emergência de algumas das chamadas ‘classes perigosas’.

[5] De acordo com Bacca et al. (2004): “Ordem disciplinar dos conteúdos de ensino implica: ir do geral (conceitos e contextos) para o particular (aplicações e textos); do local (pessoas, pequenos espaços e coisas) para o universal (sociedade, territórios, leis); do fácil para o supostamente difícil (do mais próximo para o mais distante), de tal forma que essas instâncias estejam separadas, incomunicáveis, e que a primeira seja sempre considerada pré-requisito da seguinte (p. 19-20).

No terceiro capítulo discuto o conceito de direitos humanos, o qual foi historicamente engendrado pressupondo uma suposta natureza humana. Nesta medida, ele foi elaborado segundo uma lógica excludente, já que a dita natureza nunca foi aplicada a todos. Surge, no bojo de tal pensamento, a Declaração Universal dos Direitos do Homem, especificando quais seriam os direitos fundamentais dos cidadãos, a partir de um livre entendimento de quais seriam esses humanos cidadãos, e de que sociedade estaria em pauta. Afirmo minha posição pensando de outro modo, a partir do campo da produção de subjetividade, percebendo os direitos humanos vinculados a nossas práticas cotidianas e, deste modo, tranversalizados[6] por infinitos atravessamentos. A história dos direitos humanos, por este viés, estaria ligada – em especial no Brasil – ao fortalecimento dos movimentos sociais, surgidos como forma de resistência às práticas ditatoriais instituídas (e vice-versa), inventando novas formas – mesmo que muitas vezes subterrâneas – de fazer política, esta atravessada à psicologia, à sexualidade, à miséria, à educação, à questão da livre determinação dos povos e – por que não? – à abordagem policial. No fim do capítulo trago um material coletado em campo, em forma de uma cartografia do que pensam os policiais militares acerca de direitos humanos.

No quarto capítulo proponho um outro modo de se pensar o verbo ensinar, pautado em uma transitividade que compreenda o contexto histórico-social, cultural e político. Portanto, comprometido e diferente do assepticamente neutro e atemporal, que propunha a 'decoreba' de tratados e declarações como prática de ensino.

Por fim, discuto no último capítulo o que vem a ser abordagem policial, propondo uma intervenção que pretende pôr em análise as práticas destes profissionais, em que possamos, implicados com uma determinada prática política, de fato enfrentar tal assunto sem reduzirmos nossas discussões ao recorrente trocadilho 'direitos humanos para humanos

[6] De acordo com Rodrigues (2000): "A noção de transversalidade, criada por Guattari, F. e muito utilizada em Análise Institucional, representa o reconhecimento dos entrecruzamentos, pertenças e referências de todos os tipos (político, econômico, social, cultural, sexual, libidinal, etc.) que atravessam nossas vidas" (p. 75)

direitos'.

Concluo com a aposta de que é possível intervir a partir de uma lógica diferente à do 'inimigo interno', tão difundida pela Doutrina de Segurança Nacional, a qual propõe uma guerra aos "vagabundos que nos retiram o direito de andar livremente pelo calçadão". Que possamos, enfim, pensar quem são hoje os nossos árabes, os nossos muçulmanos (Holanda, 2004). E, o mais importante, por qual motivo o são, e o que nós estamos fazendo com isso, ao invés de propormos simplesmente 'políticas de hospitalidade' – onde o policial 'chamaria de cidadão' o então inimigo sem, no entanto, pôr em questionamento a emergência do 'inimigo' enquanto tal. Segundo Kristeva (1988): "Hospitalidade significa, portanto, unicamente o direito que cada estrangeiro tem de não ser tratado como inimigo no país onde ele chega" (p. 180). É preciso pôr em análise não somente os efeitos do inimigo, mas, sobretudo a sua construção enquanto tal.

Cabe a nós, como diz Mouffe (1993), perguntarmos o que vem a ser a política hoje, no contexto contemporâneo, pensando que o modelo racionalista[7] que propõe a definição de um sujeito universal, individualista e essencialista não é único, bem como uma certa concepção de aprendizagem referenciada na tarefa de solução de problemas.

Não pretendo, aqui, fazer uma psicologia da política, que consistiria na aplicação do conhecimento psicológico ao estudo dos fenômenos políticos, neste caso referentes à área de Segurança Pública. Não entendo a psicologia como uma área à margem da política, que precisaria ser 'politizada' para que se transformasse em instrumento de luta. Muito menos uma política que precisaria ser 'psicologizada', substituindo questões políticas por conceitos e variáveis psicológicos considerados universais e totalmente descontextualizados das circunstâncias históricas. Pretendo sim, fazer psicologia na polícia e, sobretudo, pôr em

[7] Modelo apoiado nos ideais do liberalismo político, cuja idéia de comunidade instrumental se restringe a um meio para atingir fins individuais. No racionalismo, cada sujeito é suficientemente dotado de razão para atingir determinados objetivos. O fato de que juntos os sujeitos chegariam mais rápido aos bens de cada um é o que sustenta, assim, o projeto coletivo.

análise o lugar que se ocupa enquanto especialista e as produções de verdade que são o tempo todo engendradas. Sinalizar o porquê deste tema ser importante para a psicologia e para a sociedade brasileira hoje é o desafio que se impõe. E, sem dúvida, pôr em análise minhas próprias implicações, para que minhas práticas sejam sempre pautadas pelo estranhamento e questionamento da hegemonia de alguns discursos, da institucionalização de determinadas práticas e da naturalidade dos objetos e dos sujeitos que estão no mundo; afirmando, ao mesmo tempo, as multiplicidades, as diferenças e as potencialidades dos encontros.

1. ABORDAGEM POLICIAL – QUE HISTÓRIA É ESTA?

"A Universidade ainda está presa a exercícios escolares muitas vezes ridículos e antiquados. [...] Vivo perdidamente atrás dessas possibilidades de mostrar o trabalho em seu movimento, em sua forma problemática. Um lugar onde a pesquisa poderia se apresentar em seu caráter hipotético e provisório".
MICHEL FOUCAULT, em "A Ordem do Discurso".

"E não me esquecer, ao começar o trabalho, de me preparar para errar. Não esquecer que o erro muitas vezes se havia tornado o meu caminho. [...] Mas eu sempre tivera medo de delírio e erro. Meu erro, no entanto, devia ser o caminho de uma verdade: pois só quando erro é que saio do que conheço e do que entendo. Se a 'verdade' fosse aquilo que posso entender – terminaria sendo apenas uma verdade pequena, do meu tamanho".
CLARICE LISPECTOR, em "A Paixão segundo G.H".

Definir uma tese como pesquisa-intervenção possibilita o risco dela se reduzir, a princípio, a uma atitude somente militante. Do mesmo modo, definir um trabalho como tese possibilita o risco de propor a garantia de uma metodologia 'clarividencialista', capaz de iluminar tudo o que está no campo inacessível das trevas, lançando luz e, assim, 'consciência' (Mendonça Filho, 2002).

Não procurei dar conta da multiciplicidade de atravessamentos que punham em risco a busca de neutralidade ou assegurassem o controle das variáveis do pesquisador, como também não procurei 'iluminar' e levar à exaustão o tema escolhido. Sempre busquei inverter tal problema e transformar a ligação com o campo de pesquisa em vantagem, através de uma

análise das implicações que me levaram até o tema em questão. Deixo claro, ainda, que o assunto não se esgota por aqui, pelo contrário. Meu objetivo é fazê-lo circular.

Fiz a opção pelo engajamento. Sempre que tentei fazer um trabalho, foi a partir de elementos da minha própria experiência, baseado no que reconhecia nas coisas que via, sempre tentando procurar – e produzir – rachaduras, abalos e disfunções nas instituições e relações que me atravessaram.

Em todo o processo de doutorado, tive a possibilidade de uma orientação coletiva. Este texto foi escrito, portanto, por todos os grupos por onde passei. Experimentei uma política de desindividualização e de afirmação do público, onde pude (pudemos) construir esta tese a partir do que ela própria suscita: a dimensão da experimentação coletiva do viver e do pensar. Fui atravessado, também, pelos pensamentos de Michel Foucault, Paulo Freire, René Lourau, Georges Lapassade, Gilles Deleuze, Félix Guattari, Bruno Latour, Humberto Maturana e Francisco Varela, dentre inúmeros outros. Não me proponho, em momento algum, a ser comentador dos autores, mas a utilizá-los como ferramentas. Fugir, enfim, da 'lógica infinita do comentário'.

Esta não é uma tese sobre direitos humanos, como não é sobre abordagem policial. É sobre um modo de olhar a abordagem policial e os direitos humanos, como um dia olhei a psiquiatria e o samba (Bicalho, 2000, 2001). Minha intenção não é dissertar sobre o surgimento da polícia, ou da prática de abordagem, mas de problematizar e sinalizar que nossas práticas são construções, a partir da possibilidade de se constituírem assim. Inclusive a prática de fazer psicologia na polícia. Deste modo, dentre tantos atravessamentos, um deles se destaca porque 'abalou meus alicerces', destruiu minhas verdades (em sua forma permanente e única) e me mostrou outras possibilidades: o pensamento de Michel Foucault. Não se trata de escolhê-lo porque Foucault escreveu sobre a História da Loucura ou da Sexualidade, mas pela maneira como ele investigou seus temas. Foucault não foi o primeiro a estudar a loucura,

por exemplo, mas foi o primeiro a investigá-la arqueológica e genealogicamente[8]. Não poderia, assim, começar esta tese sem um capítulo referenciado neste autor.

Michel Foucault é um autor de temáticas singulares – loucura, crime, prisões, sexualidade, confinamentos – através da construção de elementos metodológicos diferenciados em relação àqueles já naturalizados por nosso pensamento. A partir de uma ótica arqueológica e genealógica, busca na articulação de pequenos – e cotidianos – poderes, a gênese dos saberes, das instituições e das naturalizações das leis de todos os positivismos tradicionais. Uma metodologia que é como uma caixa de ferramentas, que se transforma em arma, em instrumento de luta, em estratégia de poder. Poder, aqui, não como sinônimo de algo ruim. Foucault (2003) não pensa a história por contradições, pela lógica dualista dos 'com poder' *versus* os 'sem poder'. O poder está em rede, em nossos saberes, sempre produzindo coisas. Produzindo, inclusive um doutorado. Produzindo políticas. Porque tudo está vinculado a uma trama de poder em que determinadas falas, determinados olhares, acabam tendo condições de possibilidade de aparecer e outros não. Não seria em qualquer contexto que estas reflexões, por exemplo, teriam possibilidade de se constituir enquanto tese.

Utilizo, assim, a recusa foucaultiana da categoria de autor, enquanto processo de constituição do sujeito na modernidade, inseparável da criação de espaços de normalização da subjetividade. Como nos dizem Miranda e Cascais (1992):

> "A função de um autor é caracterizar a existência, a circulação e a operatividade de certos discursos numa dada sociedade. A 'função-autor' está, portanto ligada aos sistemas legais e institucionais que circunscrevem,

[8] A arqueologia de Foucault trata das condições de possibilidade para a produção do saber, e a genealogia trata das relações de poder (Bacca et al, 2004). Arqueologia seria, então, o estudo das *épistémès*, que trata das condições de possibilidade internas dos saberes – as 'regras' de uma determinada época para a produção dos saberes -, ou seja, Foucault se pergunta de que modo os saberes aparecem e se transformam – e se tornam verdades – enquanto outros desaparecem. A arqueologia, assim, desestabiliza as ciências e a suposta superioridade dos especialistas, dando visibilidade aos saberes que foram opacizados pela ciência, os que estiveram fora do chamado mundo científico. Segundo Foucault (1996): "Eu suponho que, em toda sociedade, a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída por um certo número de procedimentos que têm como objetivo conjurar os poderes e os perigos dominar-lhe os acontecimentos aleatórios de esquivar-lhe o peso, a temível materialidade" (pp. 8-9).

> determinam e articulam o domínio dos discursos. [...] Foucault [...] afirma que aos discursos e aos livros foram atribuídos autores reais somente a partir do momento em que o autor se tornou passível de punição e na exata medida em que o seu discurso fosse considerado transgressivo [...] A irredutível singularidade do indivíduo moderno é antes de mais nada fruto da disciplinarização das condutas e que o modelo de sociedade inspirado nos ideais iluministas de liberdade, fraternidade e igualdade se traduziu historicamente por uma gigantesca máquina disciplinar" (p.21-3).

E, de acordo com Foucault (1992a):

> "O nome de autor serve para caracterizar um certo modo de ser do discurso: para um discurso, ter um nome de autor, o fato de se poder dizer 'isto foi escrito por fulano' ou 'tal indivíduo é o autor', indica que este discurso não é um discurso cotidiano, indiferente, um discurso flutuante e passageiro, imediatamente consumível, mas que se trata de um discurso que deve ser recebido de certa maneira e que deve, numa determinada cultura, receber um certo estatuto [...] numa civilização como a nossa, uma certa quantidade de discursos são providos da função 'autor', ao passo que outros são dela desprovidos. Um carta privada pode bem ter um signatário, mas não tem autor; um contrato pode bem ter um fiador, mas não um autor. Um texto anônimo que se lê numa parede da rua terá um redator mas não um autor. A função autor é, assim, característica do modo de existência, de circulação e de funcionamento de alguns discursos no interior de uma sociedade" (p. 45-6).

Foucault (1996) indica que a produção do discurso, na sociedade, é, ao mesmo tempo, controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos que têm como função afastar seus poderes e perigos, chamando a atenção para a interdição como um dos procedimentos de exclusão utilizados pela modernidade.

Foucault (1992a), afirma e questiona: “O autor – ou o que tentei descrever como a função autor – é com certeza apenas uma das especificações possíveis da função sujeito. Especificação possível ou necessária?” (p.70). Ainda Foucault (1996): “Mas, o que há, enfim, de tão perigoso no fato de as pessoas falarem e de seus discursos proliferarem indefinidamente? Onde, afinal, está o perigo?” (p.8)

Percebe-se, assim, que a função de autoria encontra-se ligada a uma forma de poder para disciplinar e tornar localizável o ‘dono’ do discurso para, assim, facilitar uma possível punição do que se torna indesejável.

Foucault, desta forma, pensa uma concepção de história como campo de forças em luta, onde saberes, práticas e discursos se produzem e se confrontam, onde um certo modo de funcionamento se hegemoniza dentre tantas possibilidades, emergindo certas subjetividades que constroem modos de vida e de existência. História, para Foucault, não se constitui como uma prática linear, marcada por grandes acontecimentos associados à figura de heróis. Foucault trabalha com o resgate à cena do que é considerado lixo, resíduo ou erro. Os infames. É dessa história que, nesta tese, vou me ocupar. Quem são os infames? Quem são, mais uma vez, nossos árabes? Quem são os muçulmanos, hoje, para a polícia? E em que momento, para a população, se constitui uma polícia-muçulmana? Uma polícia, enfim, ‘infame’?, Como nos lembram Coimbra e Neves (2002) “Se as vozes das margens, classificadas como desviantes, foram silenciadas e anuladas, se seus embates foram retirados do palco da história, como ver a potência e a multiplicidade de suas invenções, interferências, combates?” (p.38)

O que significa olhar a abordagem policial e os direitos humanos com esse instrumental? O que vem a ser a segurança pública olhada por esse viés? O que vêm a ser, assim, seus exercícios, rituais e práticas?

Foucault, ao trabalhar no sentido de montar as páginas de sua História da Loucura, busca declarações de loucos em processos psiquiátricos, que foram internados em diversas épocas. “Temas considerados menores e que para ele são fundamentais” (Bacca et al, 2004, p.26). Ele percebe que, em um momento, o louco está misturado com o povo, em outro momento, confinado. O confinamento, para Foucault, constitui um acontecimento, algo que assinala formas diferentes de saber e poder, uma ruptura importante. Mais tarde, outro acontecimento: o asilamento. O louco, a partir de então, passa a ser confinado não mais no hospital geral, mas em um lugar específico e, dele, é extraído um certo saber para a constituição de uma especialidade e de uma disciplina para, mais tarde, o especialista falar por ele. São estas seqüências de descontinuidades que se tornam importantes para o pensamento de Foucault. É deste modo que ele trabalha e, após a loucura, também faz isso em outros domínios, sempre caracterizando o saber como algo muito maior que a ciência, que uma disciplina científica (Bacca et al, 2004). O conhecimento sobre o louco, assim, não se circunscreve – como também não se esgota – ao saber médico-psiquiátrico, já que este só existe porque houve o louco confinado e, assim, a possibilidade de extrair dele um saber arbitrado como legítimo na modernidade.

São construídos discursos que se legitimam e se constituem enquanto enunciados de verdade, com o *status* de verdade absoluta, porque científicos. O conhecimento passa a ser ditado pela disciplina científica e seus especialistas. Assim, neste exemplo, os psiquiatras vão deter a verdade e a palavra sobre o psiquiatrizado. Deste modo, o louco se transforma em doente mental e exige-se a invenção de um espaço de confinamento específico. Tudo isso vai depender dos poderes e interesses que possibilitam e legitimam a construção de uma nova fisionomia para um determinado saber.

O saber, portanto, é construído por relações de poder e por correlações de força, não por coerências internas específicas de seus conceitos. Portanto, na medida em que a regra na

construção da verdade muda, há uma ruptura na ordem do saber. O que ele entende como estratégico para a datação histórica é a produção de verdades e a as relações de poder que explicam o porquê dessas construções de verdade, as quais emergem enquanto continuidades e descontinuidades, não necessariamente em uma relação de causa e efeito, mas enquanto acontecimentos que permitem e fazem com que sejam privilegiados alguns discursos de verdade e outros não.

Foucault (2002), com suas pesquisas, percebe que no século XVIII ocorre um rearranjo nas relações de poder em que a convivência com os 'eleitos' diferentes dá lugar à sua segregação. Não que não houvesse pessoas que se comportassem ou pensassem diferente das demais, mas o acontecimento, para Foucault, é a sua categorização e conseqüente asilamento. Do mesmo modo como foram eleitos os loucos, poderiam ter sido os "comedores de repolho", canhotos ou quaisquer categorias que emergissem enquanto anormalidades.

As chamadas sociedades disciplinares procedem à organização dos grandes meios de confinamento, com seus rituais de concentração, distribuição no espaço e ordenamento no tempo. Como diz Deleuze (1992):

> "O indivíduo não cessa de passar de um espaço fechado a outro, cada um com suas leis: primeiro a família, depois a escola ('você não está mais na sua família'), depois a caserna ('você não está mais na escola'), depois a fábrica, de vez em quando o hospital, eventualmente a prisão, que é o meio de confinamento por excelência" (p.219).

Do mesmo modo como emerge o sujeito psiquiatrizado, emergem também os saberes disciplinares sobre o homem, criando-se assim uma rede conceitual que constrói o espaço de existência para o homem, enquanto sujeito e objeto de saber. Surgem, então, as chamadas ciências humanas. Essa emergência é discutida por Foucault em "As Palavras e as Coisas" (1985). O importante, para nós, é perceber que o método foucaultiano se repete: a visibilidade

à construção histórica de uma determinada categoria. Primeiro a loucura, agora as ciências humanas – o momento em que o homem nasce enquanto sujeito e objeto de saber, enquanto projeto de produção de saber legítimo.

E, para a polícia, utilizo esta mesma estratégia para fazer emergir a história da construção dos nossos habituais suspeitos, pondo em análise os 'quês' e os 'porquês' de nossas práticas.

O que significa pensar a gênese dos discursos policiais? A abordagem policial também é uma prática inventada? E quanto aos chamados suspeitos, também surgem em um determinado contexto histórico? Os considerados perigosos sempre tiveram a mesma classificação? Os elementos perigosos de cem anos atrás continuam sendo os mesmos? No período de invenção da polícia brasileira, há quase duzentos anos, os suspeitos eram os mesmos de hoje? Quem eram os potenciais criminosos? E quem são hoje?

A questão, para Foucault, é entender as razões pelas quais emergiram tais categorias, e não outras. As condições de possibilidade que permitiram que estes se tornassem enunciações de verdade, em detrimento de outros. Assim, ao pensar em não limitar o estudo da loucura à fala dos psiquiatras – tida como científica –, Foucault nos lembra que a invenção do louco é anterior à invenção das ciências que contam a 'verdade' sobre eles. Do mesmo modo, proponho que se discuta com os policiais as razões pelas quais nossos suspeitos são categorizados como suspeitos e as condições que possibilitaram (e possibilitam) a emergência destes, e não outros, sempre relacionadas a relações de poder.

Pergunto: como se deu a invenção das classes perigosas? Como um sambista se transforma em um perigoso? Como um saber surge e desaparece do discurso policial? De que modo isso é naturalizado? Como esta naturalização vai influenciar no modo de abordagem do policial? A abordagem pode estar coerente com os princípios defendidos pelos direitos humanos? Que efeitos de saber e de poder tudo isso produz? Como passamos a pensar? Como

passamos a fazer? Como passamos a dizer? Como tais subjetividades se constroem e se organizam?

Não acredito que o lugar do psicólogo seja o da 'conscientização' ou o de 'ensinar' direitos humanos, em nome de uma razão científica. O possível, acredito, é pôr em questão as verdades naturalizadas do discurso policial. Pôr em análise o lugar que todos nós ocupamos na rede de segurança pública e entender que direitos humanos não são uma organização, que a qualquer momento estará entrando pela porta, como um estabelecimento que protege uns e denigre outros. Não é um substantivo. Direitos humanos são práticas. Não são, portanto, essências, mas construções advindas de relações de poder que gestam um certo saber. Por isso, Foucault (2002) afirma ser o poder positivo, e não repressivo; ele circula, se exerce e produz efeitos. O poder constrói, também, aqueles que elegemos como suspeitos – a quem devemos, portanto, abordar. Constrói os infames-suspeitos, para a polícia. Constrói a infame-polícia, para os suspeitos.

Deste modo, tento pensar a polícia de modo equivalente como Foucault pensa a loucura. Para estudar a loucura é preciso estudar a história da loucura com as condições de possibilidade de sua construção e suas modificações, ou seja, como o louco se transforma em doente mental, ao mesmo tempo em que é inventada a psiquiatria.

Foucault investiga um saber mais amplo, que não cabe dentro das fronteiras do que é considerado ciência. Isso seria, segundo ele, tarefa para epistemólogos, que fazem análise crítica da ciência. A questão de o que é ou não científico não interessava a Foucault, já que ele próprio lembra que a idéia de ciência é uma invenção da modernidade. Para Foucault, não há um sujeito que funda, que institui, que origina. As subjetividades são atravessadas pela *épistémè* da época e atuam como vetores de força nos diagramas de poder.

Como nos diz Foucault (2004b):

> "[...] eu queria evidenciar em sua especificidade o nível das 'coisas ditas': as condições de seu surgimento, as formas de sua cumulação e de seu

> encadeamento, as regras de suas transformações, as descontinuidades que as escondem. O terreno das coisas ditas é o que se chama arquivo; a arqueologia destina-se a analisá-lo" (p.6).

Costuma-se pensar que as relações de saber-poder de uma época produzem 'sujeitos sujeitados', os quais podem desenvolver relações de poder de dominação ou relações de poder de resistência, criando no nível da subjetividade espaços de liberdade, pensando e vivendo diferentemente e não assumindo identidades enquadradas. Como Deleuze e Parnet (1998), penso a resistência como afirmação, não somente reação à força do poder. As forças de resistência estão no mundo e é em função disso que surgem as linhas duras que possibilitam a organização do poder.

É esta a aposta e neste ponto se encontra a potência do pensamento de autores como Gilles Deleuze e Michel Foucault, onde não se reduz o poder à instância de dominador ou de dominado, em uma relação dialética onde se tem ou não se tem o poder. O poder está, portanto, em todo o lugar, a questão é o que se vai fazer com ele. São relações de poder que circulam e produzem efeitos, por isso ele diz que o poder é positivo.

Seguindo Foucault, não questiono quem inventou a polícia, ou quem inventou a prática de abordagem policial, com seus métodos e técnicas. Não interessa, por este ponto de vista, conhecer as biografias do Intendente Viana, do Major Vidigal ou do cãozinho Brutus, história oficial contada nas disciplinas de História da PMERJ (Carvalho e Neves, 1988). A questão não é estar à procura de um sujeito fundador, mas o que aconteceu que permitiu que a polícia fosse inventada. Quais eram os interesses da sociedade da época, a quem servia e quais são os interesses de hoje. Quais, enfim, as condições de possibilidade que permitem que o discurso hegemônico (mas não totalizante) do policial seja de um jeito, e não de outro. Localizar que discurso é este: percebê-lo como não sendo natural e problematizá-lo. Examinar, tal qual um cartógrafo, o campo onde as forças se articulam, onde as relações de

poder, de dominação e resistência se atravessam em um dado momento, em um caráter transitório – tal qual nossas verdades – e nunca previsíveis, duvidando sempre do que está posto como natural, definitivo, normal e imutável. Não no sentido de dizer às pessoas o que elas devem fazer, mas desenvolver um instrumental que permita com que elas façam suas próprias análises. Isto faz parte do seu 'ser-um-intelectual' e, segundo ele: "[...] é simplesmente na luta mesma e através dela que as condições positivas se esboçam" (Bacca et al, 2004, p.116). Essa luta, do ponto de vista de Foucault, passa por sua experiência de intelectual militante, comprometido com a produção de efeitos de docilização e com a prática política de não se limitar a ser uma fonte do discurso a ser repetido, além da preocupação com a produção de singularidades e produção de efeitos de poder – sem estar alheio à sua problemática – e invenção de espaços de liberdade. O papel revolucionário, para Foucault, se desempenha vivendo (Foucault, 2004c).

Segundo Bacca et al (2004):

> "Foucault está fundamentalmente preocupado em que se viva de forma original, mas não alheio ao poder, e resistindo às relações de dominação e produzindo efeitos de poder em espaços de liberdade. Pessoas que são capazes de desenvolver poder de resistência, numa perspectiva foucaultiana, vão além da transgressão: inserem-se como vetores de força nas batalhas de poder, para quebrar as barras do silêncio e de todas as formas de hierarquia e dominação, ou seja, genealogicamente" (p. 116).

Relações de poder, para Foucault, não são substâncias, não têm forma nem matéria e, portanto, não podem se localizar em um determinado lugar: nem no Estado, nem nos estabelecimentos, nem em ninguém. Relações de poder constituem-se como relações de força e podem ser, no máximo, representadas por vetores, cujas intensidades podem ser capturadas e exercidas momentaneamente, as quais interagem e se afetam, sempre em movimento. Por

este motivo, para intervir e criar a partir das relações de poder, é necessário atuar tal qual atua um cartógrafo (Deleuze e Parnet, 1988).

Como já afirmado, a questão, para Foucault, é entender as condições de possibilidade que permitiram que certas práticas se tornem enunciações de verdade, em detrimento de outras. No nosso caso, as relações de poder permitem que emerjam umas e não outras maneiras de ser policial. Para se pensar o papel político da construção de uma polícia militar no Rio de Janeiro do início do século XIX, cidade que se tornava "ponto de irradiação das questões políticas e sociais, como laboratório de experimentação para instituições e procedimentos e como principal centro populacional" (Holloway, 1997, p, 16), torna-se, então, fundamental a análise das relações entre indivíduo, sociedade e Estado. A tentativa é entender, tal como Foucault, as condições que possibilitaram o aparecimento de tal estabelecimento em determinado contexto histórico, além de lançar luz a questões como quem era o inaceitável, ameaçador ou perigoso, que caberia à polícia coibir e punir, implicando em produções de dicotomias como ordem e desordem, bom e mau, certo e errado, a partir da lógica de que os indesejáveis colocam em risco a segurança dos cidadãos.

Os estabelecimentos policiais estatais surgem, em toda a Europa ocidental, durante a transição do século XVIII para o XIX, de acordo com a difusão de uma ideologia liberal das elites políticas e, também no Rio de Janeiro, interessadas no policiamento e na formulação de uma resposta institucional à ameaça representada pelas não-elites, antes exercidos por hierarquias personalistas – a cargo de 'capitães-do-mato'[9], 'capangas'[10], 'guardas', 'quadrilheiros', 'ordenanças' e 'milícias'[11], dos tempos coloniais (Bretas, 1997). O Estado, usando a polícia, assume a tarefa de proteger a propriedade e exercer o controle sobre o comportamento público. Como resultado desse processo há a produção de uma 'sociedade

[9] Responsáveis pela apreensão de escravos fugitivos.
[10] Figura específica das imensas zonas rurais da colônia, armados a serviço de um coronel ou líder da região.
[11] Constituídas por moradores locais das capitais das províncias, 'de boa reputação', do sexo masculino, que vestiam uniforme e portavam arma.

potencialmente carcerária' – controlada por uma disciplina. A 'prisão moderna' torna-se, assim, metáfora da condição da humanidade moderna, que vai além da prisão literal, para o campo das virtulidades. Aos que não estão trancados atrás das grades nem vigiados por guardas, forças impõem o autocontrole e a autodisciplina, tornando o homem moderno auto-regulado. Cria-se, assim, a prevenção de crimes e a prisão de seus autores, caso estes fossem cometidos (Foucault, 2003).

No Rio de Janeiro o policiamento regular começou no início do século XIX, no sentido de fortalecer e garantir a perpetuação das sociedades hierárquicas tradicionais e a manutenção do controle nas mãos das elites existentes, sociedades representadas por Freyre (1996) através da dicotomia casa grande – senzala, como tentativa de manutenção das regras do comportamento público aceitável. Com a chegada dos membros da comitiva real portuguesa, em 1808, foi trazida de Lisboa a Intendência Geral de Polícia, criada em 1762, resultando, no mesmo ano, na criação da Intendência Geral de Polícia da Corte e do Estado do Brasil e, no ano seguinte, em 1809, na criação da Guarda Real de Polícia – força policial de tempo integral, organizada militarmente e com ampla autoridade para manter a ordem e perseguir criminosos, contando com 75 membros em 1818 e cerca de 90 no final da década de 1820. Em 1831, passou a denominar-se Corpo de Guardas Municipais Permanentes e, em 1866, Corpo Militar de Polícia da Corte. Somente em 1920 recebeu a designação de Polícia Militar.

Assim nos diz Holloway (1997):

> "A justificativa fundamental das organizações militares é concentrar, regular e dirigir forças contra o inimigo. O inimigo da polícia do Rio de Janeiro era a própria sociedade – não a sociedade como um todo, mas os que violavam as regras de comportamento estabelecidas pela elite política que criou a polícia e dirigia sua ação" (p.50).

Torna-se essencial, para pensarmos a atividade policial, a discussão o tipo de comportamento considerado perigoso e inaceitável que cabia à polícia coibir e controlar, na época de seu início. Entre 1810 e 1821, foram julgados os seguintes casos pelo intendente de polícia do Rio de Janeiro (Algranti, 1988):

Casos de ofensas à ordem pública:

Motivo	**nºde casos**	**%**
Capoeira	438	9,6
Desordens em grupo	283	6,2
Porte de arma	270	5,9
Suspeito	207	4,5
Desordens	160	3,5
Fora de hora nas ruas	123	2,7
Arremesso de pedras	84	1,8
Bebedeira	71	1,5
Jogos proibidos	63	1,4
Insulto a policiais	59	1,3
Vadiagem	51	1,1
Desconhecido na região	18	0,4
Desencaminhamento de pessoas	14	0,3
Sem residência fixa	10	0,2
Ajuntamento de negros	10	0,2
Sem passaporte	8	0,2
Assobios de capoeira	7	0,2
Insulto ao senhor	4	0,1
Porte de instrumento musical	4	0,1
Feitiçaria	1	0,0

Casos de fuga:

Motivo	**nºde casos**	**%**
Fugas de escravos	751	16,4
Encontrado em quilombo	55	1,2

Conspiração contra o senhor	9	0,2
Possuir um esconderijo	6	0,1
Ocultar escravo fugido	5	0,1
Comunicação com quilombola	3	0,1
Dono de casa de quilombo	3	0,1

Casos de ofensas contra a propriedade:

Motivo	**nºde casos**	**%**
Roubo (não especificado)	225	4,9
Roubo de roupa	223	4,9
Roubo de objetos	153	3,3
Roubo de animais	144	3,1
Roubo de comida	113	2,5
Roubo de dinheiro	86	1,9
Suspeito de ladrão	69	1,5
Roubo de escravos	31	0,7
Arrombamento	18	0,4
Furto ao senhor	9	0,2
Comer e beber sem pagar	8	0,2
Tentativa de arrombamento	4	0,1
Entrega de escravo a capitão-do-mato	2	0,0

Casos de ofensas contra pessoas:

Motivo	**nºde casos**	**%**
Briga	215	4,7
Atentado	137	3,0
Pancadas	73	1,6
Facadas	40	0,9
Agressão a transeuntes	21	0,5
Tentativa de agressão	20	0,4
Tentativa de assassinato	16	0,3
Ataque ao senhor	15	0,3
Cabeçadas	14	0,3
Tentativa de estupro	2	0,0

Estupro	1	0,0

Casos de ofensas 'neutras':

Motivo	**nºde casos**	**%**
A requerimento do senhor	134	2,9
A requerimento de terceiros	39	0,9
Já estar preso	15	0,3
Fuga de galês	11	0,2
Falsificação	2	0,0
Suspeita de cumplicidade	2	0,0
Tentativa de suicídio	1	0,0
TOTAL	**4587**	**100**

Ao pôr em análise os dados, percebe-se que muitos dos casos julgados referem-se a 'atitudes suspeitas', a virtualidades que poderiam (futuro do pretérito) constituir-se em crimes, como capoeira, desordens em grupo (sem especificar o tipo de desordem), porte de arma (e não o fato de atirar em alguém), estar 'fora de hora' nas ruas (sem necessariamente estar cometendo algum ato ilícito), arremesso de pedras (acertou alguém?), 'vadiagem' (o não-fazer, em detrimento do 'fazer um crime'), bebedeira (sem necessariamente ter 'arrumado' confusão), ajuntamento de negros (apenas ajuntamento), assobio de capoeira, entre outros de caráter vago.

A capoeira, por exemplo, só se tornou ilegal depois da promulgação do código penal da República, em 1890. O primeiro código criminal, que definia claramente os limites do comportamento criminoso, é promulgado em 1830[12], não mencionando ainda a capoeira – que mesmo não sendo tipificada como crime, é a segunda razão de prisões, ficando atrás apenas da fuga de escravos. Mesmo assim, a prática da capoeira era passível de prisão e aplicação de

[12] A pena mais severa, descrita neste código, era a morte por enforcamento, aplicável somente a líderes de insurreições de escravos que envolvessem 20 ou mais pessoas e a homicídios cometidos em circunstâncias agravantes ou durante roubo.

chibatadas, enquadrada na categoria 'ofensas à ordem pública'. A repressão de comportamentos desse tipo incluía ainda vadiagem, mendicância, desobediência ao toque de recolher, desacato à autoridade, insulto verbal, desordem em geral, permanência em botequins até tarde da noite e embriaguez pública. "O crime já existia antes que houvesse burocracias policiais para manter registro [...] alguém pode submeter-se à autoridade ou porque acredita que seja legítima ou porque é conveniente assim fazê-lo, ou ainda por medo" (Holloway, 1997, p.26-7). A polícia, assim, foi se constituindo como um exército permanente travando uma guerra social contra os supostos adversários que ocupavam o espaço ao seu redor. O inimigo, deste modo, foi delineando seu rosto: ora escravos, ora 'bandos de capoeiras', ora 'vagabundos', ora aqueles que 'tinham o atrevimento de ficar nas ruas após o toque de recolher'. A Guarda Real, como instrumento coercitivo, "foi um sucesso total" (Holloway, 1997). Era preciso, portanto, mapear a cidade e identificar a 'rota dos perigosos'.

Além da zona portuária – movimentada em função da comercialização do café – os pontos de referência relevantes para o policiamento da cidade eram o Passeio Público (parque mais antigo da cidade, inaugurado em 1780), o Campo de Santana (hoje Praça da República), o largo do Rocio (hoje Praça Tiradentes) e a fonte pública no largo da Carioca, além de praças, ruas movimentadas, o quartel general da polícia na rua Borbonos (hoje Evaristo da Veiga), cadeias e prisões. Após meados do século XIX, à medida que bairros como Botafogo e Tijuca foram sendo ocupados como residência da classe média, muitos dos antigos edifícios do centro foram sendo convertidos nos chamados cortiços, os quais passaram a ser alvo das atuações policiais[13]. De acordo com um inspetor da freguesia de Santa Ana (hoje bairro do Estácio): "[...] havia quarteirões 'terríveis', nos quais, devido ao baixo custo da moradia, eram

[13] Tal assunto será melhor discutido no próximo capítulo.

numerosas as pessoas de hábitos deploráveis e até mesmo desordeiras" (Holloway, 1997, p.126)[14].

Os presos ficavam no Calabouço[15], erguido como prisão para escravos, em área ocupada hoje pelo Aeroporto Santos-Dumont, além do Arsenal de Marinha, onde trabalhavam na fabricação de suprimentos navais, e nos fortes construídos nos morros e nas ilhas da baía de Guanabara, como os fortes da ilha das Cobras, de Santa Bárbara, Laje, Villegagnon (onde hoje se situa a Escola Naval), São João (Urca) e Santa Cruz (Niterói). Em 1837, o Calabouço mudou-se para um complexo presidiário construído na rua Nova do Conde (hoje Frei Caneca). Havia ainda uma prisão provisória, onde os detentos não-escravos eram mantidos por um curto prazo, a 'casa de guarda' do largo do Paço (hoje praça XV de novembro) e a cadeia do Aljube, cárcere a princípio eclesiástico, construído no pé do morro da Conceição. Também era costume a punição por açoites[16] ou o trabalho forçado em obras públicas, como na estrada que estava sendo construída na Tijuca – cruzando os morros que a separavam da zona oeste da cidade do Rio de Janeiro (hoje Alto da Boa Vista), conforme os exemplos de sentença a seguir (Holloway, 1997, p. 54).

15 de março de 1820 – João Benguela[17], escravo de Joaquim Sousa, por capoeira, com uma navalha de ponta na mão. Trezentos açoites e três meses de Tijuca.

23 de março de 1820 – Manoel Cabinda, escravo de Joaquim José Siqueira, por ser encontrado com um pau na mão. Cem açoites.

02 de abril de 1820 – Manoel Moçambique, escravo de José Gomes, por furtar uma porção de lingüiça e carne de porco, que foram entregues ao seu dono. Duzentos açoites.

---

[14] Referindo-se à rua Alcântara, hoje avenida Marquês de Sapucaí, onde foi construída em 1984 a Passarela do Samba.
[15] A palavra 'calabouço', de acordo com Holloway (1997), designa porão de navio, masmorra escura e úmida.
[16] "Os açoites , destacava a comissão, era a única punição capaz de intimidar e infundir terror naqueles que cometem semelhantes agressões" (Holloway, 1997, p.56)
[17] Os 'sobrenomes' dos escravos – termos étnicos ou geográficos - referiam-se à sua nação de origem na África. 'Crioulo' refere-se aos nativos, de origem brasileira.

10 de novembro de 1820 – Francisco Cabinda, escravo de João Gomes Barros, por estar tocando batuque com grande ajuntamento de negros, e se lhe apreendeu o tambor. Trezentos açoites, Tijuca.

A abordagem, enquanto prática policial, tem seu aparecimento legal em 1825, quando Francisco Alberto Teixeira de Aragão, então intendente de polícia, baixa uma série de normas policiais que se tornou conhecida como 'toque de Aragão'. O decreto autorizava as patrulhas policiais a interrogar todos os que fossem considerados suspeitos. A recusa de qualquer indivíduo, escravo ou livre, a submeter-se ao interrogatório seria considerada resistência à autoridade, podendo a patrulha utilizar a violência 'que as circunstâncias exigissem' (Holloway, 1997). Foi instituído, ainda, o toque de recolher às 22h no verão e às 21h no inverno (embora já houvesse tal prática). Para sinalizar o toque de recolher, os sinos da igreja de São Francisco e do mosteiro de São Bento tocariam sem parar durante meia hora, e assim ninguém poderia alegar não saber a hora.

A coerção e sujeição, assim, tornaram-se necessárias para alcançar o nível de ordem e tranqüilidade que os criadores da lei e da polícia – inexistentes nos tempos coloniais – almejavam. Uma razão para a criação da polícia foi suplementar a disciplina coercitiva tradicionalmente ministrada por senhores de escravos, dada a dificuldade de manter sob vigilância os escravos num ambiente urbano. No entender das autoridades policiais, quando os senhores não podiam ou não se dispunham a manter sua 'propriedade' sob controle, cabia à polícia o preenchimento de tal lacuna. À medida que os anos avançaram e diminuía a proporção de escravos na população, eles passaram a exigir cada vez menos atenção especial (Bretas, 1997).

O papel inicial da polícia como agente disciplinador voltado contra escravos deixou um legado persistente de práticas e técnicas policiais e atitudes hostis entre a polícia e os setores da sociedade considerados inferiores – problema que ameaçava a manutenção da

situação econômica e social do país, além da prevenção da estrutura de hierarquia, dominação e subordinação existente. Cabe a nós, hoje, pensarmos quais condições possibilitaram, no Brasil Colônia, a emergência de um determinado tipo de polícia (com um determinado tipo de papel), além de pôr em análise o modo como algumas histórias ainda são atualizadas em nossas práticas atuais.

2. POBRES-LOUCOS, POBRES-SAMBISTAS E SUBVERSIVOS: A EMERGÊNCIA DAS 'CLASSES PERIGOSAS'

"O racismo representa a condição sob a qual se pode exercer o direito de matar. Se o poder de normalização quer exercer o velho direito soberano de matar, deve passar pelo racismo. Mas também um poder soberano, quer dizer, um poder que tem o direito de vida e de morte; se quer funcionar com os instrumentos, os mecanismos e as tecnologias de normalização, deve passar pelo racismo. Que fique bem claro que, quando falo de 'matar', não penso simplesmente no assassinato direto, mas também em tudo o que pode ser morte direta: o fato de expor à morte ou de multiplicar para alguns o risco de morte, ou mais simplesmente, a morte política, a expulsão." MICHEL FOUCAULT, em "Genealogía del Racismo".

"Enquanto os homens exercem seus podres poderes, morrer e matar de fome, de raiva ou de sede são tantas vezes gestos naturais". CAETANO VELOSO, em "Podres Poderes".

Ao percorrer alguns momentos de nossa história, pode-se analisar de que modo são construídas algumas das subjetividades que se encontram presentes em nossos discursos, produzindo verdades e instituindo concepções. Este capítulo é dividido em três momentos históricos, os quais denotam a emergência de algumas classes chamadas aqui de perigosas – pobres, loucos, sambistas e subversivos. Trata-se da história de pobres loucos enclausurados em asilos. Da história de pobres sambistas que, durante o movimento higienista[18], subiram os

[18] Como nos diz Coimbra (2000): "Encontramos no Brasil, no final do século XIX e início do século XX, o movimento higienista que, extrapolando o meio médico, penetra em toda a sociedade brasileira, aliando-se a alguns especialistas, como pedagogos, arquitetos, urbanistas e juristas. Tal movimento imiscuiu-se nos mais

morros cariocas ─ produzindo o que hoje denomina-se favelas ─ e, ainda, a história dos chamados subversivos: a estes o exílio, dentro ou fora do país. Aos não-humanos, a disciplina ou a morte.

Escolhi três analisadores, como poderia ter escolhido outros. Mas a escolha não foi aleatória, nem ao acaso. É neste momento que percebo onde entram os atravessamentos que me constituíram – e me constituem – como sujeito: o atravessamento movimento 'Diretas Já' e o comício do qual fiz parte, aos nove anos de idade; o atravessamento CAPS de Irajá, com seus efeitos nas minhas produções acadêmicas: artigos, monografia de graduação e dissertação de mestrado; o atravessamento escolas de samba ─ como componente de alas, carros e comissões de frente ─ e o atravessamento Universidade Federal Fluminense.

Pobres-loucos, pobres-sambistas e subversivos. Tais segmentos, protagonistas e atores de diferentes lutas sociais no Brasil foram se constituindo como 'classes perigosas'. A formação de tal conceito e os efeitos disso nos discursos de segurança pública que ainda permeiam as atuais políticas de operacionalidade e de estratégias em abordagem policial constitui-se como argumento para que possamos perceber de que modo certas subjetividades que a princípio parecem tão naturais são constituídas e, portanto, forjadas e datadas historicamente.

Que a história seja, então, um dispositivo[19] que funcione como analisador de nossas práticas – sempre produtoras de modos de ser, estar, saber e viver no mundo. Refere-se,

---

diferentes setores da sociedade, redefinindo papéis que deveriam desempenhar, em um regime capitalista, a família, a criança, a mulher, a cidade e as classes pobres. Foi sendo ordenada, portanto, a família nuclear burguesa, que passou a ficar sob a tutela dos médicos, detentores da ciência, aqueles que indicam e orientam como todos devem se comportar, morar, comer, dormir, trabalhar, viver; sem uma, existir. Tal tutela passou a se exercida sobre as deferentes classes sociais, em especial sobre pobres. Ela se fez sentir em cima da necessidade de transformá-los em corpos produtivos, evitando, com isso, a formação de espíritos descontentes, desajustados e rebeldes" (p. 56).

[19] Dispositivo, conceituado por Foucault como "máquinas que fazem ver e falar", é aqui percebido como o que desloca do historicamente constituído para constituir o novo, o que ousa, o que cria. O dispositivo abre a capacidade de irrupção no que está bloqueado à criação. "Pensar o dispositivo é pensar efeitos, é se aliar à ação/

portanto, a acontecimentos que por si só colocam em análise instituições e relações percebidas como naturais. Tais acontecimentos falam por si, produzem sua própria análise (Coimbra, 2001a). Ou, ainda, o que permite o desbloqueio e o que promove a análise, o que permite condensar o que estava disperso, mas somente quando o analisador é revelado, 'lançado luz'. Logo, para que um analisador funcione como ferramenta de análise é necessário reconhecê-lo como analisador. Deste modo, então, o mesmo fala por si e somente neste caso se produz a análise.

História que produz e transforma, onde é preciso desviar os olhos dos objetos "naturais" para perceber as práticas, bem datadas, que os objetivam e produzem uma certa política. História como ferramenta para pensarmos e intervirmos no presente (Veyne, 1990).

'História', palavra de origem grega que significa investigação, informação, é tratada aqui a partir do enfoque genealógico, presente na obra de Michel Foucault. Segundo Escobar (1984): "Uma história genealógica nem vertical nem horizontal, mas sim uma política e uma política já em suas práticas" (p. 13).

Foucault, assim, não se utiliza de uma história que 'explique' o presente, mas como possibilidade de perceber que, se um dia instituições se constituíram de um outro modo, é porque a maneira como as mesmas se apresentam hoje não é 'natural'. A história ensina que o mundo, os sujeitos que nele habitam e os objetos que nele existem são produções histórico-sociais, não tendo uma existência em si, uma essência ou natureza; sendo, portanto, produzidos por práticas historicamente datadas.

> "Se Foucault é um grande filósofo, é porque se serviu da história em proveito de outra coisa: como dizia Nietszche, agir contra o tempo e assim sobre o tempo, em favor, eu o espero, de um tempo por chegar" (Deleuze, 1991 p.86-7).

---

criação, é mostrar situações que articulem elementos heterogêneos acionando modos de funcionamento que produzirão certos efeitos" (Barros, 1997).

As diferentes práticas vão engendrando no mundo objetos, sujeitos, saberes e verdades sempre diversos, múltiplos, híbridos. Neste modo de pensamento não há a evolução de um objeto em um mesmo lugar, que tivesse uma origem e que seria, então, conhecido totalmente em sua existência, um objeto natural e já dado.

Foucault, ao nos apresentar a perspectiva genealógica, propõe um modo de pensar a história diferentemente de uma pesquisa de origens no desvelamento de identidades. Segundo ele (1995):

> "Fazer a genealogia dos valores, da moral, do ascetismo, do conhecimento não será, portanto, partir de uma busca de sua 'origem', negligenciando como inacessíveis todos os episódios da história; será, ao contrário, se demorar nas meticulosidades e nos acasos dos começos; prestar uma atenção escrupulosa à sua derridória maldade; esperar vê-los surgir, máscaras enfim retiradas, com o rosto do outro; não ter pudor de ir procurá-las lá onde elas estão, escavando os *bas-fond;* deixar-lhes o tempo de elevar-se do labirinto onde nenhuma verdade as manteve jamais sob sua guarda. O genealogista necessita da história para conjurar a quimera da origem, um pouco como o bom filósofo necessita do médico para conjurar a sombra da alma. É preciso saber reconhecer os acontecimentos da história, seus abalos, suas surpresas, as vacilantes vitórias, as derrotas mal digeridas, que dão conta dos atavismos e das hereditariedades; da mesma forma que é preciso saber diagnosticar as doenças do corpo, os estados de fraqueza e energia [...] A história, com suas intensidades, seus desfalecimentos, seus furores secretos, suas grandes agitações febris com suas síncopes, é o próprio corpo do devir' (p. 19-20).

História não pensada como ciência pura, mas história como potência que está a serviço de um fluxo de vida, em uma perspectiva que se preocupa em descobrir acontecimentos singulares que se entrecruzam formando redes.

Foucault nos convida a observarmos, com exatidão, o que é feito, a prática tal qual é realmente, pois segundo ele não há objetos naturais, não há coisas, mas práticas heterogêneas, que devem ser encarados pelo meio, pela relação. A prática que permite um dispositivo funcionar como dispositivo e um analisador ser 'lançado-luz' como tal. Permitir a desconstrução – ou negá-la – são dois lados de um mesmo movimento. É a este movimento, o das práticas, que é necessário pensar – e intervir.

Tais práticas seguem direções, traçam processos que estão sempre em desequilíbrio – mesmo que em determinados momentos pareçam cristalizadas –, podendo ser quebradas, bifurcadas. Estão submetidas a derivações, pois o processo nunca está acabado, mas sempre se fazendo. Todas as linhas são de variação, pois sequer possuem coordenadas constantes que as fizessem possuir uma mesma trajetória.

Os dispositivos não atuam de modo determinista. Não há termos de garantia que façam o dispositivo funcionar sempre do mesmo modo e produzir sempre os mesmos efeitos, pois as linhas que constituem os dispositivos se entrecruzam e se misturam a todo o momento. Assim, todo dispositivo se define pelo que detém em novidade e criatividade, pela sua capacidade de se transformar, por suas práticas na atualidade.

Em vez de um mundo feito de sujeitos ou então de objetos e de sua dialética, de um mundo em que a consciência conhece seus objetos de antemão, temos um mundo das práticas, que produz e institui sujeitos e objetos. Segundo Veyne (1990):

> "[...] explicar e explicitar a história consiste, primeiramente, em vê-la em seu conjunto, em correlacionar os pretensos objetos naturais às práticas datadas e raras que os objetivizam, e em explicar essas práticas não a partir de uma causa única, mas a partir de todas as práticas vizinhas nas quais se ancoram. Esse método pictório produz quadros estranhos, onde as relações substituem os objetos" (p. 181).

A história atua, então, como impulso transformador, como potência capaz de desnaturalizar identidades endurecidas, a fim de que possamos nos perguntar porque não seria possível pensar de outro modo do que se pensa. A história, assim, é, sobretudo um trabalho que não é tomado apenas por um método, mas também por uma política – uma política do presente – que potencializa outras possibilidades de pensar, por considerar a história através de suas práticas, de um não esvaziamento de suas forças transformadoras. Segundo Nietzsche (1978): "Quando por trás do impulso histórico não atua nenhum impulso construtivo [...] então o instinto criador é despojado de sua força e de seu ânimo" (p.65).

Deste modo, o presente aqui não é tratado como algo que antecede o futuro e sucede o passado. Não se trata de um tempo linear e sucessivo, mas de um presente que coexiste junto a um passado e a um futuro, como uma atualidade em movimento. Segundo Kastrup (1997):

> "A atualidade traz certamente consigo o passado, certas configurações históricas caracterizadas pela regularidade. Mas é também na atualidade que tais regularidades são desestabilizadas e novidades são esboçadas, inclinando o presente na direção do futuro" (p.109).

Para Foucault (apud Kastrup, 1997), é na atualidade que se encontram as forças que bifurcam e fazem a diferença na história, apontando para o futuro. A atualidade, assim, configura um esboço, e não um desenho com contorno definido. E é neste esboço que procuro fazer da história uma ferramenta, para produzir novas histórias que sirvam para repensar e refazer nosso presente, porque o problema não é somente entender o funcionamento de um dispositivo como produzido historicamente, mas, para além, entender como o presente é capaz de promover rachaduras nos estratos históricos estabelecidos e, assim, produzir novidades.

A genealogia não é apenas um método, mas também uma política. Foucault afirma (apud Ewald, 1984): "Parto de um problema nos termos em que ele se coloca atualmente e tento fazer disso a genealogia. Genealogia quer dizer que levo a análise a partir de uma

questão presente” (p.81). Subjetividade e abordagem policial: por uma concepção de direitos humanos onde caibam mais humanos.

2.1 A Produção da Loucura

"Em uma sociedade civilizada não pode haver desculpa para o único crime verdadeiramente inexpiável do homem. Crime que consiste em crer-se permanente ou temporalmente superior aos demais homens e em tratá-los seja em nome da raça, da cultura, da conquista e uma missão ou simplesmente de sua conveniência como se fossem objetos".

CLAUDE LÉVI-STRAUSS

"Não tem dó no peito, não tem jeito, não tem coração que esqueça, não tem ninguém que mereça, não tem pé não tem cabeça, não dá pé não é direito, não foi nada eu não fiz nada disso e você fez um bicho de sete cabeças."

GERALDO AZEVEDO, ZÉ RAMALHO E RENATO ROCHA, em "Bicho de sete cabeças II"

Foucault (1999), inicia uma série de pesquisas históricas as quais denominamos 'arqueológicas', por distanciar-se do método das histórias factuais – baseado em dados, biografias e 'descobertas'. Ele pretende, em sua obra, mostrar que, apesar da loucura ser patologizada desde a modernidade pela psiquiatria – saber organizado tendo como parâmetro o discurso da medicina ─ nem sempre foi assim. Foucault não analisa os sistemas taxonômicos classificatórios, mas o funcionamento da vida asilar e os procedimentos utilizados no interior do hospício, já que para ele a questão nosográfica apenas justifica uma legitimação médica e uma transformação da loucura em 'doença mental'. "É do lado institucional que Foucault vai, sobretudo desenvolver sua análise do nascimento da psiquiatria" (Machado, 1982, p.80).

A aproximação da loucura à medicina – o tratamento médico da loucura ─, portanto, é historicamente datado. Somente a partir do final do século XVIII é que a história da loucura confunde-se com a história da psiquiatria. Deste modo, seu objetivo é estabelecer as

condições históricas de possibilidade dos discursos e das práticas que tornam o louco um ‘doente mental’, além de privilegiar o estudo de espaços institucionais de controle do louco e dos saberes a ele relacionados.

Assim, interrogava-se acerca da questão de como e por que a loucura, em um dado momento, foi problematizada, através de práticas institucionais e de um certo aparelho de conhecimento, reunindo a experiência do ‘ser-louco’ no âmbito da doença mental, da prática psiquiátrica e do estabelecimento asilar. Deste modo, é construída uma história da loucura sobre a experiência do internamento e da prática médica, a fim de que se estudasse, em diferentes épocas e sem estar limitado a nenhuma disciplina, os diferentes saberes que constituem a loucura, os quais dão possibilidade ao nascimento do saber psiquiátrico, articulado às práticas de internamento.

Durante toda a Idade Média a lepra ocupou o lugar de “encarnação do mal, um outro esgar do medo, mágicas renovadas de purificação e exclusão” (Foucault, 1999, p.3), dando início a um processo de multiplicação de leprosários por toda a Europa. Ao fim da Idade Média, porém, a lepra desaparece do mundo ocidental, ocasionando problemas de ordem econômica, visto que os leprosários constituíam imensas fortunas representadas por seus bens fundiários. Deste modo, devido a um censo que teve início em 1543, na França, os bens dos antigos leprosários são passados para outros hospitais e estabelecimentos de assistência. Para se ter idéia da grandiosidade do fato, apenas Inglaterra e Escócia, para um milhão e meio de habitantes no século XII, haviam aberto, as duas, 220 leprosários.

Atribui-se o desaparecimento da lepra no mundo ocidental ao fim das cruzadas e à ruptura estabelecida com os focos orientais de infecção. Segundo Foucault (1999):

> “A lepra se retira, deixando sem utilidade esses lugares obscuros e esses ritos que não estavam destinados a suprimi-la, mas sim a mantê-la a uma distância sacramentada, a fixá-la numa exaltação inversa. Aquilo que sem dúvida vai permanecer por muito mais tempo que a lepra, e que se manterá ainda numa

> época em que, há anos, os leprosários estavam vazios, são os valores e as imagens que tinham aderido à personagem do leproso; é o sentido dessa exclusão, a importância no grupo social dessa figura insistente e temida que não se põe de lado sem se traçar à sua volta um círculo sagrado" (p. 6).

A lepra, enfim, desaparece, mas permanecem as estruturas, que logo serão ocupados pelas doenças venéreas e, mais tarde, por pobres, vagabundos, magos, blasfemadores, charlatães, presidiários, 'cabeças alienadas', os novos não-humanos que assumirão o papel abandonado do lazarento. Nasce, assim, uma 'nova lepra'.

O confinamento do louco em estabelecimentos de reclusão remonta à época clássica que, segundo Foucault (1999), tem em Descartes um marco com o qual se exclui a loucura do domínio da razão. De acordo com Machado (1982):

> "O louco passa a ser alguém que toma o erro como verdade, a mentira como realidade, a feiúra como beleza, a violência como justiça. Loucura é presunção, ilusão, desregramento, irregularidade da conduta, defeito, falta, franqueza. [...] Se alguém pensa não pode ser louco. Se alguém é louco não pode pensar. [...] A loucura é condição de impossibilidade do pensamento. O pensamento exclui a possibilidade da loucura" (pp. 60-3).

Na época clássica, portanto, a designação de alguém como louco não dependia de um saber médico, mas de uma percepção social produzida por diversas instituições, como a igreja, a polícia, a justiça e a família. O louco seria o que transgredia as leis da razão e da moral, o que perturbava a ordem social, sendo estes os argumentos para o que Foucault (1999) denomina 'O Grande Enclausuramento', instituindo assim o louco como "o outro da sociedade, um estrangeiro aos olhos da razão e da moral" (Machado, 1982), tendo como marco a inauguração, em Paris, do hospital geral que agrupa, entre outros estabelecimentos, La Salpêtrière e Bicêtre, em 1656. Segundo Foucault (1999), Bicêtre não era um

estabelecimento médico, mas uma estrutura ‘semijurídica’, que se situava entre a polícia e a justiça, fenômeno que atingia toda a Europa. Na época clássica o louco não é percebido como especificidade, mas integrado a um conjunto do qual também fazem parte homossexuais, alquimistas, ‘doentes venéreos’ e suicidas, entre outros, também marcados pelo estigma da desrazão, os quais deveriam ser isolados e internados.

Antes, porém, no Renascimento, ele vivia solto, errante, muitas vezes expulso da cidade, como é representado pela Nau dos Loucos da pintura, da literatura e, mais recentemente, do samba do Salgueiro[20] que, em 1997, contou na avenida Marquês de Sapucaí o enredo “De poeta, carnavalesco e louco... e de tudo um pouco”.

Nos locais de internamento, assim, a loucura é solidamente amarrada no meio das coisas e pessoas, é retida e segura. Não existe mais a barca, mas um local que se configura como a seqüência do embarque, onde a loucura é reduzida ao silêncio através de um golpe de força. A loucura, então, liga-se à prática de internamento e é esta a experiência visível do que foi a loucura no período clássico. Segundo Esquirol (apud Foucault, 1999):

> “Vi-os nus, cobertos de trapos, tendo apenas um pouco de palha para abrigarem-se da fria umidade do chão sobre o qual se estendiam. Vi-os mal alimentados, sem ar para respirar, sem água para matar a sede e sem as coisas necessárias à vida. Vi-os entregues a verdadeiros carcereiros, abandonados a sua brutal vigilância. Vi-os em locais estreitos, sujos, infectos, sem ar, sem luz, fechados em antros onde se hesitaria em fechar os animais ferozes, e que o luxo dos governos mantém com grandes despesas nas capitais” (p.49).

Tais estabelecimentos não se configuravam em nenhum momento a quaisquer idéias médicas, mas a outras instâncias de repressão e moral, a partir da preocupação burguesa de ‘pôr em ordem’ o mundo da miséria. O internamento, assim, não atribuía à loucura um

[20] “Arte ou será loucura / A busca continua / Em sua liberdade de expressão / Barca, me leva, pelos caminhos do sol...”

sentido médico e nem era exigido por razões que se aproximavam da preocupação com cura. A internação tinha por tarefa o impedimento da mendicância e da ociosidade, “fonte de todas as desordens” (p.64), que teve seu aparecimento associado à crise econômica que assolou toda a Europa, no século XVII, como repercussão da crise na economia espanhola, fato que, segundo Earl Hamilton (apud Foucault, 1999, p.66), surgiu como resposta a uma parada na produção das minas da América, produzindo diminuição de salários, desemprego e escassez da moeda. As ‘casas de correção’, ainda por muito tempo, servirão para a colocação dos desempregados, dos sem trabalho e dos ditos vagabundos, ocultando os efeitos sociais mais visíveis do desemprego já que, numa economia mercantilista, não sendo consumidor nem produtor, o pobre não tinha lugar: ocioso, vagabundo, desempregado, sua esfera era o internamento. Acreditava-se em acabar com a miséria colocando-a para fora do circuito e mantendo, por caridade, uma população pobre em casas de internamento. Os loucos, desse modo, eram internados misturado-os a toda uma população com a qual se reconhecia ‘algum parentesco’. Apenas o século XIX exigirá que se destinem exclusivamente aos loucos esses lugares encarregados de castigar, corrigir uma certa ‘falha moral’ através da penitência.

No ‘Grande Enclausuramento’ podemos encontrar, além dos ditos loucos, sujeitos condenados por crimes de sodomia e homossexualidade já que se deveriam internar todos aqueles que se "entregavam à devassidão pública" (p.90). Ainda fazia parte deste rol todos os que, de algum modo, feriam a estrutura familiar e, segundo Foucault (1999), "todo aquele que feria essa estrutura passava para o mundo do desatino” (p.92), bem como pessoas que mexiam com feitiçaria, magia, adivinhação ou alquimia. Pessoas que haviam tentado o suicídio eram do mesmo modo tratadas e, em seus registros nas casas de internamento, era colocado ‘quis desfazer-se’. A terapêutica utilizada para estes era a jaula de vime, com um buraco feito na parte superior para a cabeça, e à qual as mãos eram amarradas, ou o ‘armário’ que fecha o

indivíduo em pé, até o pescoço, deixando apenas a cabeça de fora (p.95). Era preciso, assim, conduzir de volta à ‘verdade’ através da coação moral. Conclui, assim, Foucault (1999):

> "[...] quando a época clássica internava todos aqueles que, em virtude de uma doença venérea, da homossexualidade, da devassidão ou da prodigalidade, manifestava uma liberdade sexual que a moral dos antepassados condenava (sem com isso nem querer sonhar com assimilá-los, de perto ou de longe, aos insanos), ela estava realizando uma estranha revolução moral: descobria um denominador comum, a insanidade, para experiências que durante muito tempo estiveram bastante afastadas umas das outras. Agrupava todo um conjunto de condutas condenadas, formando uma espécie de halo de culpabilidade em torno da loucura."(p.92) e, ainda: "estranha superfície, a que comporta as medidas do internamento. Doentes venéreos, devassos, dissipadores, homossexuais, libertinos, blasfemadores, alquimistas: toda uma população matizada se vê repentinamente, na segunda metade do século XVII, rejeitada para além de uma linha de divisão, e reclusa em asilos que se tornarão, em um ou dois séculos, os campos fechados da loucura" (p.102).

A desrazão, como pode ser visto, era formada por tipos que a sociedade isolava, avaliados segundo um distanciamento da norma social, escolhida pelo poder da própria razão clássica ─ mas ainda existia toda uma população de ‘insanos’, ‘homens em demência’, pessoas de ‘espírito alienado’, enfim, loucos, que segundo Foucault representavam cerca de dez por cento da população internada. O fato de serem internados pela mesma razão que a devassidão ou a libertinagem, ou seja, pelo ‘desarranjo de costumes’, é essencial para que, durante os séculos XVII e XVIII, a loucura seja percebida por uma outra perspectiva e seja desconhecida como doença. O internamento, deste modo, não é um primeiro esforço na direção da hospitalização da loucura, mas a homologação dos alienados aos outros correcionais. Já no período moderno, com a entrada em cena da medicina, o louco é determinado por uma suposta essência e natureza, já que a medicina clássica é classificatória

e, portanto, considerando a doença como espécie natural que deveria ser classificada segundo regras taxonômicas. “E o mundo patológico possui uma ordem, como o mundo natural” (Machado, 1982, p.68).

Na segunda metade do século XVIII surgem teorias que individualizam a loucura como alienação, o que produz um deslocamento institucional no sentido de criação de espaços de reclusão exclusivos aos loucos, “categoria social que não deve ser deixada em liberdade” (Machado, 1982, p.74). Os loucos, assim, são afastados a partir da categoria de perigo. De acordo com Machado (1982):

> “[...] indignação, não de ver os loucos misturados com uma população que se começa a perceber como heterogênea, mas de ver presos confundidos e coabitando com loucos. São os próprios internados que protestam contra esta assimilação. [...] denuncia, portanto, o arbitrário que significa outros estarem com os loucos sem, de modo algum, questionar a relação entre loucura e internamento, lugar que naturalmente lhe parece destinado [...] devido à periculosidade que caracteriza sua existência livre” (p. 74-5).

No início do século XIX alguns hospitais, como o de Bethleem, na Inglaterra, organizavam passeios pelas casas de internamento, aos domingos, tal qual hoje fazemos em jardins zoológicos. Era cobrada uma taxa de entrada (no hospital mencionado cobrava-se um penny). Segundo o *London Spy* (apud Foucault, 1999, p.146) a renda anual dessas visitas rendia até 400 libras, pressupondo um total de 96 mil visitas ao ano, ou duas mil pessoas ao dia. O ‘espetáculo dos insanos’, assim, passa a ser uma das distrações dominicais dos burgueses. Segundo Foucault (1999):

> “[...] alguns carcereiros tinham grande reputação pela habilidade com que faziam os loucos executarem os passos de dança e acrobacias, ao preço de algumas chicotadas” (p.147).

Os loucos, então, são transformados em monstros que precisavam ser mostrados, mas do lado de lá das grades, à distância, sob o olhar de uma razão que, a princípio, não tinha parentesco nem deveria se sentir comprometida com o que era mostrado.

Quanto à vida nas casas de internamento, Foucault (1999) exemplifica falando de Salpêtrière:

> "Habitação ainda mais funesta e freqüentemente mais mortal é que no inverno, quando das cheias do Sena, os cômodos situados ao nível dos esgotos tornavam-se não apenas bem mais insalubres como, além disso, refúgio para uma multidão de grandes ratos que à noite se jogavam sobre os infelizes ali presos, roendo-os onde podiam; encontravam-se muitas loucas com os pés, as mãos e o rosto dilacerados por mordidas muitas vezes perigosas, muitas das quais morreram" (p.149).

Ainda sobre o internamento, Foucault (1999), cita:

> "[...] num outro hospital, em Bethnal Green, uma mulher era sujeita a violentas crises de excitação: era então colocada num estábulo de porcos, os pés e as mãos amarrados; passada a crise, era amarrada na cama protegida apenas por uma coberta; quando autorizada a dar alguns passos, ajustava-se entre suas pernas uma barra de ferro, fixada por anéis aos tornozelos e ligada a algemas através de uma corrente curta" (p.149). E ainda: "a fim de conter um louco furioso: ficava amarrado a uma longa corrente que atravessava a muralha, permitindo assim ao guardião dirigi-lo, mantê-lo na coleira, por assim dizer, no exterior; em seu pescoço havia sido colocado um anel de ferro ligado a um outro anel por uma curta corrente; este segundo anel deslizava ao longo de uma grossa barra de ferro vertical fixada em suas extremidades ao chão e ao teto de sua cela" (ibidem, p.149).

Segundo Coguel (apud Foucault, 1999):

> "As loucas acometidas por um acesso de raiva são acorrentadas como cachorros à porta de suas celas e separadas das guardiães e dos visitantes por

> um comprido corredor defendido por uma grade de ferro; através dessa grade é que lhe entregam comida e palha, sobre a qual dormem; por meio de ancinhos, retira-se parte das imundícies que as cercam" (p.150).

Inicia-se, na Modernidade, a prática de classificação das loucuras e de sua gradual inserção no 'mundo das doenças'. Para Paracelso, como exemplo, as mesmas se dividiriam entre *Lunatici* (originada pela lua), *Insani* (que deve seu mal à hereditariedade), *Vesani* (por mau uso de alimentos e bebidas alcóolicas) e *Melancholici* (através de um vício qualquer de sua natureza interna). Outros autores, como Platero, Jonston, Bossier de Sauvages, Lineu e Weickhard, também classificam as loucuras, cada um a seu modo (Foucault, 1999). A preocupação dos classificadores sempre foi o fato de como fazer com que a loucura ocupasse um lugar no mundo das doenças, cuja verdade se enuncia através de fatos observáveis. A loucura, assim, pertencia ao corpo, onde não havia lugar para uma doença 'mental'. O projeto do pensamento médico do século XVIII, deste modo, consistia em questionar o que havia na experiência da loucura que a impedia de desdobrar-se na coerência de um plano nosográfico.

Na tentativa de estabelecer relações entre as estruturas e substâncias cerebrais e as causas da loucura, Ettmüller formula, em *Pratique de Médecine Spéciale*, as causas das convulsões: a cólica nefrítica, a melancolia, o nascimento durante o eclipse da lua, a vizinhança das minas de metal, a cólera das amas-de-leite, os frutos de outono, a constipação, os caroços de nêspera no reto e as paixões. Whytt observa ainda como causas da loucura a ingestão de alimentos de má qualidade, a tristeza, o temor, o amor desprezado, o ar estando muito quente, muito frio ou muito úmido, a vida em sociedade, a leitura de romances, os espetáculos de teatro. Black atribui como causas da loucura a disposição hereditária, a bebedeira, o excesso de estudo, febres, seqüelas do parto, obstrução das vísceras, contusões e fraturas, doenças venéreas, varíola, úlceras, inquietação, pesar, amor, ciúme, orgulho, excesso de devoção e apego à seita dos metodistas (Foucault, 1999).

Para distinguir a loucura de outras patologias, Sauvages cita que um louco acreditava ver duas velas onde só há uma, diferente do estrábico, que logo reconhece seu erro e passa a ver uma. Do mesmo modo, um homem que imagina ser de vidro não necessariamente é um louco, já que no sonho é possível que essa imagem surja. Será louco se, acreditando ser de vidro, concluir que é frágil e que corre o risco de quebrar-se. Assim, então é a loucura: todo um conjunto de convicções e imagens que constituem um delírio. A palavra delírio deriva de *lira*, sulco, de modo que *deliro* significa afastar-se do sulco, do caminho reto da razão. O delírio, então, passa a constituir o princípio, a chave para se entender a loucura (Foucault, 1999).

Nos séculos XVII e XVIII o pensamento e a prática da medicina não tinham a sistematização que hoje conhecemos. O mito da panacéia (a descoberta de um remédio capaz de curar todos os males) ainda não tinha desaparecido totalmente e o ópio era utilizado para um grande número de afecções, inclusive nas 'doenças da cabeça'. O uso dos vegetais e dos sais foi difundido através de uma farmacopéia racionalista e, especialmente no tratamento da loucura, foram utilizados elementos dos reinos humano e mineral, como excrementos humanos, leite de mulher, sangue humano ainda quente, mercúrio, caldo de cobra, óleo de âmbar, café, tintura de quinino, sabão (para ingestão), mel, fuligem de chaminé, açafrão oriental, bicho-de-conta, pó de patas de lagostim, vinagre, couros e penas queimadas e limalha de ferro, bem como queimaduras e cauterizações pelo corpo, eczemas e sarna, pois se acreditava que a loucura sairia pelas irrupções da pele. Do mesmo modo, acreditava-se na terapêutica dos banhos frios de imersão e na regulação dos movimentos do louco, através da prática de exercícios ao ar livre como equitação, entre outros.

No Brasil, a inauguração do Hospício de Pedro II, na cidade do Rio de Janeiro, é considerada o marco de início da atividade psiquiátrica no Brasil. No ano de 1852 foi

inaugurado o primeiro lugar para tratamento da loucura, o ‘suntuoso palácio da Praia Vermelha’, assim era chamado o primeiro hospício devido à magnitude de sua construção.

Antes de sua inauguração o destino dos loucos envolvia três situações distintas: perambulavam pelas ruas valendo-se da caridade alheia, por vezes até fazendo pequenos trabalhos em troca de comida; eram presos quando agitados ou violentos e perturbavam a ordem pública, ou ainda, eram recolhidos aos hospitais das Santas Casas de Misericórdia, que também atendiam aos órfãos, inválidos, pobres e à toda sorte de ‘necessitados’.

O decreto para a construção do Hospício tem importância marcante para a afirmação de um poder político central figurando como um dos atos que solenizaram a coroação do Imperador Pedro II. Mas por que o cuidado com os loucos? Por que um certo olhar destacado para a loucura era algo importante nessa época? A Europa vivia o que Castel (1978) chamou de a idade de ouro do alienismo, e com isso o tratamento da loucura era uma temática de destaque mundial. Portanto, a estratégia asilar era um bom recurso para mostrar-se numa certa sintonia com o continente europeu rico, moderno e pioneiro, época em que o internamento asilar era considerado prática por excelência de cuidados e tratamento da loucura. A loucura e os aparatos tecnológicos para seu tratamento figuravam como marcos da modernidade européia, científica, que precisavam ser importados pelo Brasil, quase como um imperativo de aceitação de uma sociedade brasileira em transformação. Além disso, a constituição étnica da população brasileira preocupava os republicanos, que sensíveis aos ideários eugenistas, identificavam alguma causalidade patológica das dificuldades políticas e econômicas nacionais às condições de vida, misturas étnicas e modos de convivência ‘moralmente desviantes’ do povo brasileiro.

A fundação da primeira instituição psiquiátrica do Brasil (Hospício Pedro II), visando a reclusão dos loucos, foi tomada por um discurso marcadamente humanitário e higienista, devendo-se a uma conjunção de fatores e forças em jogo à época. Segundo Teixeira (1997):

> "Em primeiro lugar [...] representou uma resposta do poder público às reclamações feitas pelos médicos da Sociedade de Medicina e Cirurgia contra a circulação dos loucos pelas ruas, o que era visto como ameaça à ordem urbana e à higiene pública. Também representou uma resposta às constantes denúncias de maus tratos a que eram submetidos os loucos internados nas enfermarias da Santa Casa [...]. E, por último mas não menos importante, representou uma espécie de coroamento simbólico do nascente Império brasileiro. Um império sul-americano, tropical, mestiço, com uma sociedade predominantemente rural e escravagista, e quase esfacelado pelas guerras regionais da conturbada fase de Regência" (p.42).

A construção do hospício, surgindo como um palácio, pode nos servir de metáfora para a própria produção do saber psiquiátrico no Brasil. Construir um prédio, suntuoso palácio próximo ao mar era também marcar uma força, um poder, um novo saber. Houve no Brasil, diferentemente de outros países, uma estreita articulação e conjunção entre o estabelecimento hospitalar específico para o tratamento de loucos e a instituição Psiquiatria. O hospício no Brasil, diferentemente de outros países, não foi efeito nem solução de um debate político-social sobre a assistência aos loucos e da redefinição de sua jurisprudência. Foi um consenso entre as elites política e médica da época determinada pela intenção de adequar o Brasil às modernas tecnologias produzidas no continente europeu. Segundo Medeiros (apud Teixeira, 1997):

> "... a instituição psiquiátrica, corporificada desde então pelo hospital (asilo, hospício), precede em mais de 70 anos a medicina psiquiátrica [...]. A instituição psiquiátrica percorreu o caminho de ser inicialmente filantrópica (com as Santas Casas), depois médica e por fim psiquiátrica" (p.43).

No período inicial do funcionamento do hospício de Pedro II, dois problemas aparecem: a superlotação e o conflito de autoridade entre freiras e alienistas (Machado, 1978).

Até o final do século XIX, a ação médica nos cuidados aos loucos do hospício era mínima. A decisão final sobre as admissões dos pacientes era centralizada na figura do provedor (espécie de diretor do hospício) que tinha de se haver, entre outras coisas, com o excesso de demanda por internações, que se não controladas minimamente, levaria o hospício a abrigar toda sorte de 'desviantes' da norma urbana. Os médicos então, nesses primeiros anos de funcionamento do hospício, não detinham sequer o poder administrativo da instituição, não interferindo na seleção da clientela nem na decisão das internações. Já às freiras eram conferidos responsabilidades e poderes quase totais no tratamento aos internos.

Dessa forma, com a administração francamente subordinada à Santa Casa de Misericórdia, o hospício ainda não tinha caráter específico de tratamento médico-psiquiátrico da loucura, tornando-se instituição de caridade e misericórdia voltada a toda espécie de abandono, exclusão social e prisão dos internos.

É somente no final do séc. XIX, com a proclamação da República, que o hospício da Praia Vermelha e o saber psiquiátrico ganham maior visibilidade e *status* na sociedade. Com os ideais republicanos de *Ordem e Progresso* é urgente a retirada dos loucos das ruas e a construção de uma nova arquitetura social para a cidade. Nessa empreitada a medicina social e a psiquiatria apresentam-se como aliadas, sustentando cientificamente a intervenção do Estado e reivindicando a exclusividade de um saber relacionado às questões de saúde física e mental do louco, a partir da afirmação de um poder hegemônico nesse sentido. Portanto, é com a proclamação da República no Brasil que se pode definir um marco de inscrição da 'psiquiatria científica' e positivista, pondo-se como uma moderna solução para *reformar* o panorama constituído pela 'psiquiatria empírica' do vice-reinado (Yasui, 1987). Esta aliança entre o Estado e a nova ciência psiquiátrica marca a importação, pelo Brasil, de uma nova tecnologia – a psiquiatria.

Com a constituição do governo republicano, o Hospício de Pedro II passa à administração do Estado que muda seu nome, passando a chamar-se Hospício Nacional de Alienados, em 1903. Com essa intervenção do Estado, é destituído o poder anteriormente conferido às irmãs de caridade no controle da instituição. O hospital psiquiátrico passa a ser legalmente reconhecido como o *único* local apropriado para internação dos loucos através da Lei dos Alienados aprovada no mesmo ano (1903), tendo como idealizador Teixeira Brandão, à época eleito deputado, e um dos mais fortes ativistas dos ideais alienistas.

A Lei dos Alienados legitima juridicamente uma série de práticas: funda, no hospício, o lugar privilegiado e apto a receber e tratar dos loucos, condicionando sua internação à competência do olhar médico através de seu parecer; estabelece a guarda provisória dos bens do sujeito louco; e, dentre outras ações, institui e regulamenta o poder decisório central da psiquiatria no hospício. Esta lei é um marco fundamental para a regulamentação e reconhecimento do saber e recente poder da psiquiatria brasileira, instituindo-a como maior autoridade legitimada pela ciência e pelo Estado para *dizer e fazer sobre a loucura* no Brasil.

A instituição do saber psiquiátrico, assim, forja uma 'lógica dos contrários': *inclui* a figura do psiquiatra na dinâmica social e, com isso, *exclui* o louco do convívio na sociedade, encerrando-o no hospício como única possibilidade de tratamento, e, enquanto *institui* poder à ciência psiquiátrica, *destitui* todo o saber e poder do louco sobre o mundo e, principalmente, sobre si.

Assim, o modelo psiquiátrico clássico restringiu o espaço de atenção à saúde a sua natureza biológica ou organicista, centrando as estratégias terapêuticas no indivíduo extraído do contexto familiar e social. Desta forma, a instituição psiquiátrica tornou-se o *locus* de tratamento e a psiquiatria o saber competente, tornando a relação tutelar um dos pilares constitutivos das práticas manicomiais.

Surge, na contramão de tais práticas, movimentos sociais por uma reforma psiquiátrica na Europa, nos Estados Unidos e também no Brasil, a partir do questionamento dos pressupostos teóricos e científicos no campo da psiquiatria e da saúde mental, colocando-se contrário ao manicômio como lugar único de tratamento e a internação asilar como única possibilidade terapêutica, tentando introduzir outras ferramentas – entre elas o samba (Bicalho, 2000b) – que não apenas o manejo sintomatológico. Tal reforma sugere, assim, a substituição de manicômios por uma rede de serviços de atenção psicossocial, além de propor uma mudança de atitude em relação à loucura através da participação política ativa por parte da comunidade como um todo, por meio de dispositivos coletivos e grupais que proporcionem uma mudança cultural na sociedade, através de um processo de desospitalização e desinstitucionalização da loucura.

Na Europa e nos Estados Unidos, segundo Barros et al. (1999), a experiência da Segunda Guerra e o confronto com situações de genocídio, devastação, miséria, privação, impôs uma urgência no pensar/ fazer que pudesse criar alternativas ainda não pensadas para os mais variados problemas. No que tange ao campo da saúde / doença mental, foram expressivas as experiências que redundaram em criação de novas técnicas, mas também na concepção de fatores concorrentes no processo de adoecimento e/ou cronificação do louco. A própria instituição da loucura foi colocada em análise quando se viu, por exemplo, em Saint-Alban, na França, um hospital psiquiátrico abrigando foragidos de guerra, militantes da ‘resistência francesa’, artistas, que se misturavam aos loucos lá residentes, implementando outra forma de gestão do espaço asilar. Esta experiência, cunhada anos mais tarde como movimento da ‘Psicoterapia Institucional’ (Dauzemon, Tosquelles), abriu caminhos para a Psiquiatria de setor, para a criação de hospitais-dia, etc. Na Inglaterra, outras experiências no tratamento de internados nos hospícios desembocaram ora na desospitalização, ora na inclusão de outros membros da família no processo terapêutico. Exemplo disso foram as

Comunidades Terapêuticas (Jones), o movimento de antipsiquiatria (Laing, Cooper). Ressalta-se, ainda, o importante movimento da psiquiatria democrática (Basaglia) que chamou a atenção para a opressão e submissão dos loucos ao regime médico-psiquiátrico reproduzindo a divisão de trabalho nas sociedades capitalistas.

Para Birman (1982): "... a naturalização do binômio loucura / doença mental passou a ser questionada [...] O que era até então considerado óbvio passou a ser objeto de dúvidas e inquietações..." (p.239).

No Brasil, o início do movimento de reforma psiquiátrica é compreendido entre os anos 70 e 80, a partir da conjuntura de luta pela democratização do país. Um marco para o início do processo no Brasil, no fim da década de 70, é o que se denomina "crise da DINSAM[21]", movimento de denúncias, reivindicações e críticas deflagradas no Rio de Janeiro por um grande número de bolsistas (na verdade, profissionais que atuavam na prestação de assistência nas unidades).

A partir de tal fato foi criado o Movimento de Trabalhadores em Saúde Mental, cujo objetivo foi constituir-se em um espaço de luta não institucional, em um *locus* de debate e encaminhamento de propostas de transformação da realidade psiquiátrica, tornando-se importante ator no processo de reforma. As discussões foram divulgadas e debatidas na imprensa, de modo a mobilizar novos aliados para a luta que se iniciava. Além disso, começavam a chegar as obras de Foucault, Goffman, Guattari, Castel, dentre outros, e os relatos de experiência do que acontecia na Itália com Franco Basaglia, mostrando a necessidade de novas formas de pensar, trabalhar e lidar com os pacientes e com as instituições.

Surge, em meio a tais movimentos, a noção de *empowerment,* definida por Vasconcelos (2003), como "aumento de poder e autonomia pessoal e coletiva de indivíduos e

[21] Divisão Nacional de Saúde Mental

grupos sociais nas relações interpessoais e institucionais, principalmente daqueles submetidos a relações de opressão, discriminação e dominação social" (p.55). São, assim, estratégias coletivas de enfrentamento experimentadas por uma rede de apoios informais e técnicos, adequados às singularidades de cada um, onde se problematiza questões como reinserção social, dispositivos de assistência e medicamentos, trabalho, cultura, lazer e poder. Enfim, o 'empoderamento' da vida.

Vimos que vários mecanismos de exclusão foram criados, ao longo da história, com o objetivo de 'proteger' os ditos normais, através de projetos técnico-políticos para os 'desabilitados' deste planeta. Desde as fogueiras da Santa Inquisição onde a loucas endemoniadas ardiam, até a era stalinista, onde os hospitais psiquiátricos serviam de fachadas para o patrulhamento ideológico e sua simples 'limpeza política'. É prática ainda vista nos manicômios a obrigação do trabalho forçado, desempenhando um papel de sanção e controle moral, a fim de punir e extinguir o maior dos pecados do mundo burguês: a ociosidade. É esta a categoria comum em que agrupam todos aqueles que viveram e ainda vivem nas 'casas de internamento', a incapacidade que se encontram em tomar parte na produção, na circulação ou no acúmulo de riquezas. A exclusão está na razão direta desta suposta incapacidade e do seu 'potencial de periculosidade'. É neste ponto que se encontram a história dos 'higienizáveis' deste capítulo.

2.2 – A emergência do movimento higienista

"E se definitivamente a sociedade só te tem desprezo e horror, e mesmo nas galeras és nocivo, és estorvo, és um tumor, a lei fecha um livro, te pregam na cruz, depois chamam os urubus."
CHICO BUARQUE, em "Brejo da Cruz".

Desde o final do século XIX vêm sendo sedimentadas em nossas subjetividades certas características modelares sobre determinados segmentos que constituem a pobreza em nossas cidades, como se fossem aspectos inerentes à essência desses mesmos segmentos. Inicialmente são os negros, mulatos, mestiços e, posteriormente, todos aqueles que habitando os chamados 'territórios dos pobres', passam a ser classificados como diferentes, carentes, incapazes e potencialmente perigosos, os quais representam ameaças para as classes dominantes, levando, portanto a medidas de controle ou eliminação. Como diz Negri (2003):

> "Uma medida natural é imposta ao escravo; uma medida de exploração do trabalho é imposta ao proletário: por todo lado é a desmedida da prática do eterno por parte do pobre. [...] Ou seja: a miséria deve aceitar a imposição da exploração do trabalho; a ignorância deve submeter-se às regras do saber. [...] Quanto mais o proletário explorado (pobre na idade moderna) entra na produção, e nela se qualifica, quanto mais ele é absorvido no consumo (ao contrário do escravo), mais violência deve sofrer [...] o pobre é o excluído, e essa exclusão está 'dentro' da produção do mundo" (p.123-6).

A formulação de tais medidas, no Brasil do início do século XX, foi fortemente apoiada pelo movimento higienista que propôs uma concepção urbanista baseada na medicina social francesa, a qual no Brasil ganhou maior visibilidade com a política do 'bota-abaixo' no Rio de Janeiro do prefeito Pereira Passos, que pregou a eliminação das classes e territórios

perigosos como forma de limpeza do corpo urbano. De acordo com Cavallaro (2001):

> "No Brasil, sob a direção inicial do Prefeito Francisco Pereira Passos e depois de outros governantes cariocas, a aplicação desse pensamento e o desejo de reproduzir as suas manifestações levam à expulsão de vendedores ambulantes, engraxates e outros das classes populares das vias públicas e, por conseguinte, o desenvolvimento das favelas, cena das mais violentas violações dos direitos humanos [...] no Rio" (p. 13).

Contra a formação e crescimento das classes perigosas são adotadas decisões políticas com o objetivo de proporem uma assepsia àqueles que não eram bem-vindos aos ideais da burguesia em ascensão no país. São políticas públicas e produções de subjetividades que propuseram intervenções radicais e operações policiais para a eliminação destas habitações coletivas e para a remoção dos pobres do centro da cidade. É desta época, portanto, o fortalecimento do conceito de classes perigosas. Perigosas porque pobres, por desafiarem as políticas de controle social no meio urbano e por serem propagadores, em potencial, de doenças. Portanto, não-humanos. Deste modo, tal movimento mobiliza os mais diferentes setores da sociedade, como a família, a escola, o trabalho, o direito, a arquitetura, a estatística, a sociologia, a antropologia, a medicina, a psicologia e a polícia, que indicam e orientam como todos deveriam se comportar, comer, dormir, trabalhar, viver e morrer.

Que relações teriam a história de habitações populares, varíola e febre amarela no final dos mil e oitocentos e a atividade policial de hoje? Que paralelo poderia ser traçado entre o movimento higienista e os atuais discursos e intervenções no campo da segurança pública? Ou, ainda, de que modo o movimento higienista afirma uma estreita ligação e um raciocínio linear entre pobreza e criminalidade a ponto de, ainda hoje, nos perguntarmos se estar à margem da sociedade não significa estar penalmente implicado?

> "[...] também hoje [...] estão sendo produzidos 'novos inimigos internos do regime': os segmentos mais pauperizados; todos aqueles que os

> ‘mantenedores da ordem’ consideram ‘suspeitos’ e que devem, portanto, ser evitados e, mesmo, eliminados. Para esses ‘enfermos’ – vistos como perigosos e ameaçadores – são produzidas ‘identidades’ cujas formas de sentir, viver e agir se tornam homogêneas e desqualificadas. [...] A modernidade exige cidades limpas, assépticas, onde a miséria – já que não pode mais ser escondida e/ou administrada – deve ser eliminada. Eliminação não por sua superação, mas pelo extermínio daqueles que a expõem incomodando os ‘olhos, ouvidos e narizes’ das classes mais abastadas” (Coimbra, 2001a, p. 58).

O movimento higienista possui como um de seus marcos (o que não significa seu início) o despejo e demolição de um célebre cortiço no centro do Rio de Janeiro, o Cabeça-de-porco. Segundo Batista (1996):

> “Calorosamente aclamado pela imprensa, a destruição do ‘valhacouto de desordeiros’ é um dos marcos iniciais de uma concepção que se fundava para a gestão das diferenças sociais na cidade; construía-se a noção de que as classes pobres eram perigosas, e de que a cidade poderia ser gerida ‘tecnicamente’ ou ‘cientificamente’ [...] fundamentos teóricos da estratégia de atuação da polícia para as primeiras décadas do século XX” (p. 306).

A perseguição sistemática aos cortiços denota a estratégia de expulsão dos pobres das áreas centrais do Rio de Janeiro, além da desarticulação da memória recente dos movimentos sociais urbanos. É neste contexto que surge a ideologia da higiene, em que os pobres não representavam apenas problemas na organização do trabalho e na ordem pública, mas também ofereciam perigo de contágio e focos de infecção. A estes, portanto, cabia uma ação saneadora em função da ameaça à saúde pública, representada pela instalação de um novo poder republicano, a Inspetoria de Higiene. De acordo com Batista (1996):

> "O mundo das classes 'perigosas' tinha que ser demolido, bem como as sobrevivências culturais precisavam ser erradicadas para abrir caminho ao progresso e à civilização. Esses pobres perigosos insistiam sempre em manter 'hábitos condenáveis' na sua maneira de morar, vestir, trabalhar, se divertir e curar. [...] essas raízes tinham que ser combatidas pelas instituições públicas que se erigiam, embriagadas pelo racismo científico" (p. 307).

Lobo (1997) aponta uma série de teorias que embasam 'cientificamente' a periculosidade e a emergência das 'classes perigosas' desde o século XIX e, segundo elas, afirmam que:

> "Pela falta de consciência do dever e de sentimento de moralidade dos atos, a miséria produz um estado de degradação física e moral, que constitui o que chama de 'classes perigosas', porque instala o perigo permanente no seio da sociedade" (p. 302).

Teorias surgem para corroborar a tese de que há disposições inatas para a criminalidade, defendendo a idéia da existência de criminosos natos, os perigosos em potencial, os quais deveriam ser esterilizados, como afirmava o movimento eugênico no Brasil. Tal natureza propicia, assim, a produção de 'suspeitos' a partir de características biológicas. O negro, por exemplo, foi considerado pela polícia brasileira, por muito tempo, como 'cor padrão': este era o modo como era tipificado em boletins de ocorrências e outros registros policiais.

Foucault (2003), aponta que, com a emergência das sociedades disciplinares, a preocupação já não se continha a infrações às normas vigentes, mas à possibilidade de vir a infringi-las. O controle, assim, já não seria somente sobre o ato, mas sobre o que se poderia vir a fazer. Segundo Coimbra (2001a): "O controle das virtualidades exercerá um papel fundamental em nossas subjetividades" (p.83). A aglomeração de pessoas, assim,

transformava-se em problema para as autoridades policiais, principalmente quando se tratava de festas ‘tipicamente da população mais baixa’, como o carnaval. De acordo com Holloway (1997):

> “Antes do carnaval de 1854, o chefe solicitou 100 homens das tropas de infantaria do Exército para reforçar as patrulhas da Polícia Militar da 8h às 20h durante os quatro dias que antecediam a Quarta-feira de Cinzas. As tropas se faziam necessárias porque, ‘estando muito próximo o entrudo, e acontecendo que nesses dias, a população mais baixa da cidade, entregando-se ao excesso de bebidas espirituosas, comete desacatos, promove desordens e infringe as posturas da ilustríssima Câmara Municipal, que proíbe o jogo do entrudo” (p.167).

A chamada ‘Zona do Mangue’, local onde se encontravam os cortiços no centro da cidade do Rio de Janeiro, foi sendo combatida pela Inspetoria de Higiene a partir da reforma urbanística proposta pelo prefeito Pereira Passos, inicialmente com a abertura da Avenida Central – hoje Rio Branco – e, conseqüentemente, a destruição das casas de cômodo e cortiços que existiam no local. De acordo com Pereira Passos (apud Cabral, 1996):

> "Os barracões toscos não serão permitidos, seja qual for o pretexto de que se lance mão para obtenção de licença, salvo nos morros que ainda não tiveram habitações e mediante licença" (p. 31).

Desta forma, o próprio poder público legitima os morros como alternativas de habitação para as classes baixas e, assim, o próprio Estado constitui tal questão. Deste modo, ex-escravos, migrantes provenientes da decadência da cultura cafeeira na região do Vale do Paraíba e migrantes da Bahia em função do fim da guerra de Canudos se juntam à população que tinha perdido suas casas na reforma urbanística e ocupam o Morro São Diogo, no centro. Os naturais de Monte Santo, região baiana que foi palco da guerra de Canudos, perceberam a

semelhança da vegetação do morro São Diogo com a existente na serra da Favela, na Bahia. Com o tempo passaram a chamar tal morro de 'favela', termo que se generalizou para comunidades pobres que vivem em morros.

A população pobre, a seguir, passou a ocupar os Morros Santo Antônio e Castelo. Expandindo-se, passaram a ocupar os morros Santos Rodrigues (hoje São Carlos), Mangueira e Salgueiro, e daí por diante. Deste modo, produz-se a existência de duas cidades: as zonas nobres e os 'territórios da pobreza' que, segundo Ventura (2002):

> "Na verdade, durante este século, desde a reforma de Pereira Passos e passando pelos planos Agache e Dioxiadis, a opção foi sempre pela separação, senão pela simples segregação. A cidade civilizou-se e modernizou-se expulsando para os morros e periferia seus cidadãos de segunda classe. O resultado dessa política foi uma *cidade partida*" (p. 13).

A produção da idéia de cidade partida sustenta a máxima de que existem duas cidades independentes, como se uma pudesse existir sem a outra e, portanto, para manter a ordem basta eliminar – ou segregar – a 'cidade da desordem'.

O samba, neste contexto histórico do início do século XX, surge como movimento agregador da população que começava a habitar os morros do centro da cidade e foi sendo utilizado como aglutinador não só de pessoas para as festas, bem como para reuniões e discussões de cunho político. De acordo com Novaes (2001):

> "O samba surgiu das comunidades negras que se estabeleciam no Rio de Janeiro, após a abolição e no início do século XX. [...] O samba era, inicialmente, para essas comunidades negras do Rio, um elemento poderoso que servia ao ritual de congraçamento e união de seu povo, e sua criação era coletiva" (p.40).

Deste modo, o samba foi surgindo como estratégia de transgressão e resistência ao movimento higienista e, tem assim, uma clara relação, por exemplo, com a formação de associações de moradores e sindicatos[22]. A quadra da Deixa Falar, primeira escola de samba, fundada em 12 de agosto de 1928, foi instalada próxima à Escola Normal do Largo do Estácio, local que servia para ensaios e reuniões políticas, fato que não agradava aos 'representantes da ordem', o que gerou perseguição a sambistas. Foi usado, então, o termo 'escola' para induzir que esta formava 'professores do samba' e, assim, confundir a agremiação com a escola de normalistas, aos olhos dos higienistas.

Do mesmo modo de utilização do termo 'escola', a ligação do samba com rituais espíritas se deu como forma de resistência. Como o culto de candomblé era permitido, os sambistas se reuniam nos terreiros assim que terminavam as sessões e, assim, burlavam a repressão policial, os quais não sabiam distingüir o que seria samba e o que seria um ritual afro-brasileiro. Também por isso nunca foram adotados instrumentos de sopro, para que não houvesse uma maior diferenciação entre as batucadas dos atabaques e o ritmo dos pandeiros, surdos e tamborins. Como diz Ernesto dos Santos (apud Cabral, 1996):

> "O fulano de polícia pegava [...] e este sujeito estava perdido. Perdido! Pior que comunista, muito pior. Isso que estou lhe contando é verdade. Não era brincadeira, não. O castigo era seríssimo. O delegado te botava lá umas 24 horas" (p 44).

A figura do malandro – "esgueirando-se entre as frestas do sistema instituído" e entendida como rejeição ao trabalho – foi duramente perseguida principalmente durante o Estado Novo[23], na tentativa de substituí-la, no gosto popular, pela imagem do trabalhador,

---

[22] Em 1934 é fundada a primeira associação de moradores de que se tem notícia no Rio de Janeiro, na quadra da escola de samba "Azul e Branco", no morro do Salgueiro. Tal fato surgiu a partir da reunião de sambistas que, - além de cantar e dançar -discutiam política e se preocupavam com a situação do morro, ameaçado de despejo por um suposto comprador. (Cabral, 1996).

[23] Como nos diz Novaes (2001): "O governo getulista, tentando impor e implementar seu projeto de construção do país através do trabalho, teve, portanto, que lutar contra esse atraente modo de vida: a malandragem." (p.42).

“imprescindível ao projeto de construção da nação brasileira”. (Novaes, 2001). “Os críticos da imprensa da época não viam com bons olhos o rumo que seguiu a música popular. Era preciso parar com essa mania de elogiar a orgia, a gandaia, a fuzarca” (Novaes, 2001, p.42). Novaes, aqui, exemplifica com sambas como o de Ismael Silva (1931) “Se eu precisar um dia de ir pro batente não sei o que será, pois vivo na malandragem e vida melhor não há”, e ainda Almeidinha (1946): “Trabalhar, eu não, eu não...” ou Noel Rosa: “Eu passo gingando, provoco e desafio, eu tenho orgulho de ser tão vadio” (p.41-2). E segundo João da Baiana (apud Cabral, 1996): "Quando menos se esperava, a cana chegava e ia todo mundo para o xadrez” (p. 46).

O Rio de Janeiro reformado e pretensamente higienizado, necessitava, para manter a ordem nos espaços públicos de circulação, de uma polícia competente, a fim de controlar a população expulsa do centro da cidade e, segundo Bretas (1997): “As tendências do policiamento urbano variaram bastante entre os anos após a reforma e a década de 1920, em larga escala acompanhando as transformações da cidade” (p. 102).

De acordo com Coimbra (2001a):

> “Essa é a produção de ‘bodes expiatórios [...], quando se projeta o mal numa parcela da sociedade que ‘nos é externa’, pela qual não temos responsabilidades, visto dizer respeito aos criminólogos, aos técnicos e ao Estado, quando muito. De certa forma, em alguns casos não há solução, por ser da natureza, da história e do meio ambiente desses indivíduos [...] Produzem-se [...] os ‘territórios perigosos’, espaço ‘natural’ da pobreza...” (p. 61).

Uma de suas lutas mais eficazes foi a regulamentação do carnaval e a instituição de regras para o desfile das escolas de samba, com a criação de organizações que deram origem ao que hoje chamamos de LIESA (Liga Independente das Escolas de Samba), que ‘formata’ as escolas do chamado grupo especial e que desfilam na avenida Marquês de Sapucaí, e a AESCRJ (Associação das Escolas de Samba da Cidade do Rio de Janeiro), que cuida das escolas dos chamados grupos de Acesso, com desfiles na avenida Marquês de Sapucaí (grupos A e B), avenida Intendente Magalhães, em Campinho (grupos C, D e E). Sobre a evolução histórica de tais organizações ver Bicalho (2000).

Produz-se a idéia de que os excluídos da população agem diferentemente das elites porque vivem e, portanto, pensam, percebem e sentem diferentes, a partir da confusão, segundo Coimbra (2001a), entre cidadãos e consumidores. "O que mostra que só tem valor aquele que consome: os milhões de excluídos e miseráveis não são cidadãos pois, por não consumirem, nada valem; são simples objetos" (p. 63). Deste modo, políticas públicas de inclusão resumem-se, historicamente, a políticas de inclusão ao ato de consumir.

Um dos efeitos dessa cidadania é a culpabilização dessas populações, que são responsabilizadas por sua miséria, marginalidade e criminalidade atribuindo a 'culpa' a uma suposta 'natureza sócio-histórica' humana. "O indivíduo passa a ser a medida de todas as coisas e o único responsável por suas vitórias e fracassos" (Coimbra, 2001a, p. 64), e, segundo Bicalho (1997), "É como afirmar que 'o sol nasce para todos'[...] e que o seu 'fracasso' só depende de si" (p. 2). De forma reducionista e linear, individualizam e culpabilizam a pobreza por seu 'potencial perigoso', tornando secundário o papel do Estado e das políticas públicas nestas questões.

O higienismo continua presente em nosso cotidiano, na cidade do Rio de Janeiro[24]. Culpabiliza-se nossos pobres ao mesmo tempo em que mecanismos de proteção são desenvolvidos em ruas particulares e condomínios fechados. Deste modo, segurança passa a ser sinônimo de isolamento, onde "o outro é potencialmente um invasor, um violador da intimidade; tentando-se, com isso, escapar das agressões provindas de meio externo, como os assaltos, roubos – da violência, enfim" (Josephson, 1994, p. 52). Ordem significando, assim, falta de contato. (Sennett, 1994). Como nos diz Holanda (2004):

> "O medo da violência na classe média se transforma também em repúdio não só ao chamado marginal, mas aos pobres em geral, ao sujeito que tem um

[24] Segundo Soares (1996), o 'perfil do perigoso', segundo pesquisas atuais do ISER, aponta como homem pobre, preto ou pardo, entre 18 e 24 anos, morador da periferia, que ainda não chegou a terminar o ensino fundamental e é morto em logradouro público.

> carro velho, ao sujeito que é mulato, ao sujeito que está mal vestido. Toda essa indústria da glamourização, de quem pode, de quem ostenta, de quem torra dinheiro – enfim, ser reacionário se tornou de bom tom. As moças bonitas no meu tempo eram de esquerda. Hoje são todas de direita (risos)" (p. E-5).

Pretendi, nesse tópico, assinalar as subjetividades que sedimentaram – e continuam sedimentando, com os mesmos argumentos higienistas do final do século XIX – a relação entre pobreza e criminalidade, não somente pelos discursos, mas principalmente pelas práticas – muitas vezes subterrâneas – que excluem e estigmatizam a partir de políticas e ações concretas do cotidiano que nos deixam claro, a todo o tempo, a contemporaneidade do episódio Cabeça de Porco, referindo-me à demolição do célebre cortiço, anteriormente retratado neste capítulo. O mesmo Estado que, 'higienicamente', propôs a criação das primeiras favelas nos morros cariocas no início do século passado, hoje propõe medidas e ações tópicas emergenciais, como a construção de um muro separando a favela da Rocinha do morro do Vidigal[25].

[25] Medida anunciada em abril de 2004, por conta de uma deflagrada guerra entre as duas comunidades que disputavam a chefia do tráfico local, resultando, entre outras medidas, no fechamento da avenida Niemeyer e do túnel Zuzu Angel, impossibilitando o deslocamento de moradores da Barra da Tijuca à zona sul da cidade (Leblon, Ipanema, Gávea, Copacabana) – e vice-versa.

2.3- A produção dos subversivos

> *"Por esse pão pra comer; por esse chão pra dormir; a certidão pra nascer; e a concessão pra sorrir; por me deixar respirar; por me deixar existir; Deus lhe pague"*
> *CHICO BUARQUE, em "Deus lhe pague".*
>
> *"Chegou a circular o expresso 2222 pra levar da Central do Brasil até Bonsucesso ou depois do ano 2000".*
> *GILBERTO GIL, em "Expresso 2222".*

Os anos 60, no mundo, são marcados "por uma onda rebelde" (Caute, 1988). "Não só França, Brasil e Alemanha, mas Japão e Bélgica, Espanha e Egito, Estados Unidos e Iugoslávia, Chile e Canadá, Tchecoslováquia e Senegal, México e Polônia, para reter alguns exemplos de uma lista maior" (Garcia, [s.n.t.], p.9). Ainda segundo Gracia: "Em momento nenhum da história – talvez nem mesmo em 1848, ou no período que seguiu ao triunfo bolchevista na Rússia, em 1917 – o mundo havia sido abalado por um movimento de tamanha abrangência" (p.9).

As questões comuns, respeitando-se as peculiaridades de cada uma das conjunturas nacionais, giram em torno de movimentos antiimperialistas (como a Guerra do Vietnã) e anticolonialistas (a participação da 'geração 68' no enfrentamento da Guerra da Argélia); movimentos anticapitalistas (greves operárias na França e massacre de estudantes no México) e anti-socialistas burocráticos (Primavera de Praga), além de movimentos contraculturais de um modo geral (como a alternativa dos *hippies*, a antipsiquiatria, o feminismo, os movimentos de homossexuais, ecológicos e de minorias étnicas), através de protestos e mobilizações em que aproximavam a arte da política. Como diz Marcuse (1976):

> "A originalidade do movimento é ter *produzido uma nova definição de revolução* colocando-a em relação com novas possibilidades de liberdade, e novas potencialidades do desenvolvimento socialista, ao mesmo tempo produzidas e bloqueadas pelo capitalismo avançado. Novas dimensões abriram-se assim para a transformação da sociedade. De agora em diante,

> essa transformação não pode ser apenas uma subversão econômica e política, isto é, o estabelecimento de um outro modo de produção e de novas instituições; trata-se antes de tudo de subverter o sistema dominante de necessidades e suas possibilidades de satisfação" (p.14)[26].

No Brasil, a partir de 1964, vive-se um regime ditatorial imposto a partir de um golpe realizado não somente por militares, mas com o apoio de políticos e por uma certa sustentação da classe média – como demonstraram as manifestações ocorridas no Rio de Janeiro e em São Paulo, "com Deus, pela família e pela liberdade" –, além do apoio das forças navais americana, deslocadas para as cercanias do litoral brasileiro.

O golpe explodido em 31 de março e que derrubou o presidente João Goulart começou a se delinear dez anos antes, em 1954 (de acordo com a historiografia oficial), quando este era ministro do Trabalho de Getúlio Vargas e tivera de deixar seu cargo por exigência de um manifesto assinado por determinados coronéis, os mesmos que, em 1964, haviam chegado ao generalato e impuseram o então general Castelo Branco como presidente do Brasil. De acordo com Nunes (2004a), "deduziram que Jango sonhava com uma certa 'república sindicalista', prima tropical da ameaça comunista" (p.7). O golpe, no entanto, teria sido tramado desde a época em que Getúlio Vargas assumia a presidência do Brasil (Coimbra, [s.n.t.]). Deste modo, inicia-se no Brasil um período de ditadura militar que se estendeu até 1985. Houve, antes, militares que exerceram a presidência[27], mas nenhum deles exercendo uma ditadura declarada.

Diferentemente de outros países latino-americanos, os 21 anos de ditadura brasileira não foram representados pela figura de um único ditador, como Ströesnner no Paraguai ou Pinochet no Chile. Foi criada no Brasil a aparência de uma democracia, com a solução de

---

[26] Original em francês. Tradução feita por mim.
[27] Marechal Deodoro da Fonseca (1889-1891), Marechal Floriano Vieira Peixoto (1891-1894), Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca (1910-1914) e General Eurico Gaspar Dutra (1946-1951).

alternância de cinco generais no período assinalado – os quais tinham o poder de cassar mandatos e direitos políticos -, escolhidos sempre por uma cúpula com representantes das três forças, além da "manutenção técnica" (Gorender, 2004) de um Congresso Nacional. As eleições legislativas (Senado e Câmara Federal, assembléias estaduais e câmaras de vereadores) foram mantidas, mas todas as vezes que havia surpresas as leis se modificavam, como em 1978, com a eleição dos 'senadores biônicos', eleitos indiretamente pelo presidente Geisel para conservar o controle do Senado.

Nos dez anos anteriores ao golpe, Juscelino Kubitschek, que tinha João Goulart como vice, "conseguiu camuflar com seu sorriso largo a carranca dos quartéis, graças à sua política desenvolvimentista que transformou o Brasil em um imenso canteiro de obras" (Nunes, 2004a, p.7). Depois vieram os sete meses de Jânio Quadros, continuando João Goulart como vice – reeleito nas urnas em coligação oposta a Jânio, situação permitida pela legislação eleitoral da época – que após a renúncia de Jânio Quadros chega, enfim, à presidência, com a proposta de reformas de base interpretadas como 'coisa de comunista', como a extensão do direito de voto aos analfabetos, a desapropriação de faixas de terra à margem das rodovias e a nacionalização das refinarias. E, ainda, devido a um comício realizado nas imediações da Central do Brasil, cujo discurso principal ficara a cargo do próprio presidente. Dias depois, no auditório do Automóvel Clube do Brasil, no Rio de Janeiro, Jango discursou para marinheiros e demais oficiais de baixa patente – episódio conhecido como 'a revolta dos marinheiros'. De acordo com Nunes (2004b):

> "O comício da Central do Brasil, promovido em 13 de março de 1964, deveria, sobretudo servir de alerta aos militares ultraconservadores: se tentassem consumar algum golpe de Estado, enfrentariam a esquerda finalmente unida, pronta para o combate e apoiada na vontade popular. Talvez para assegurar a condição de chefe, Jango fez naquela sexta-feira o discurso do general a caminho do combate [...] e no auditório do Automóvel

> Clube no Rio de Janeiro [...] João Goulart foi ainda mais veemente que no comício da Central" (p. 12).

João Goulart, em seus dois discursos, além de 'impor uma espécie de república sindicalista' ainda patrocina 'o inaceitável': a quebra da disciplina militar (Vidigal, 2004, p.17). Ainda segundo o autor, hoje almirante reformado e, na época, capitão-de-corveta da Marinha:

> "A revolta dos marinheiros foi um movimento patrocinado pela esquerda, que causou indignação não apenas à Marinha, mas também às Forças Armadas em seu conjunto, principalmente pelo fato de eles terem deixado o sindicato dos metalúrgicos em passeata, com quepes e golas virados para trás, em sinal inequívoco de insubordinação. Era preciso agir" (p.17).

Tal autor, que cita o golpe como Revolução (com erre maiúsculo) acredita que os militares da época equivocaram-se quando perseguiram pessoas 'por idéias', mas acertaram quando os perseguiram por atos praticados contra a lei, no caso a Doutrina de Segurança Nacional. "[...] quando o indivíduo, para impor suas idéias, pratica crimes, viola a lei, aí ele tem que ser coibido, perseguido, tem que ser condenado" (p.17).

A ditadura, instituída pelo golpe, instituiu também juridicamente a figura dos Atos Institucionais, para suprimir os principais focos de oposição. O primeiro, que garantiu a ascensão à presidência da República do general Castello Branco, também cassou os direitos políticos, por um período de dez anos, de grande número de líderes políticos e sindicais, intelectuais e militares que faziam oposição à situação política atual, além do fechamento da UNE[28] e de órgãos de cúpula do movimento operário, como a CGT[29]. A queda de João Goulart, assim, não representou apenas a derrubada de um governo polêmico, mas o fim do

[28] União Nacional dos Estudantes
[29] Central Geral dos Trabalhadores

regime constitucionalista iniciado em 1946, definitivamente 'enterrado' pelo Ato Institucional nº 2, de 1966, que aboliu a eleição direta para presidente da república e estabeleceu o sistema bipartidário[30], além da restrição do direito de opinião. "Em 13 de dezembro (de 1968) o AI-5 escreveria o resto da história" (Figueiredo, 2004, p.18).

Várias comissões de inquérito foram criadas, como os IPMs[31], que prenderam e condenaram opositores ao regime, pois de acordo com Gorender (2004):

> "A impossibilidade de manifestação do pensamento e a proibição de atos de protesto conduziriam numerosos resistentes democráticos à opção pela luta armada. [...] esses grupos de combatentes, a montagem dos 'aparelhos' e a confecção do material de propaganda [...] A reação materializou-se em métodos brutais, sem fronteiras impostas por leis ou códigos éticos. Ocorreram milhares de prisões. Institucionalizaram a prática de tortura e o assassinato a opositores (vários deles inocentes)" (p.10).

Surge, assim, mais uma edição das classes perigosas. Mais uma fisionomia 'não-humana'. O aliado 'da direita', desta vez, sendo a produção do medo ao comunismo. João Goulart, em uma carta escrita no exílio, questiona quem seriam os subversivos: "Acusam-nos de subversivos e corruptos. A subversão, traduzida num golpe militar, não foi por nós praticada. [...] Jamais atentei contra a Constituição, e os que me acusavam de pretender violar a Lei Magna, hoje não podem mais disfarçar [...] a hipocrisia dos seus argumentos" (Gorender, 2004, p.12).

A produção do medo ao 'famigerado' comunismo e o sentimento de insegurança que se alastrava na classe média atraía adeptos às políticas de intolerância propostas pelo Governo aos seus 'inimigos'[32]. Sirkis (2004) nos diz:

---

[30] Constituído pelo partido do governo, a Arena – Aliança Renovadora Nacional – e pela oposição consentida, o MDB – Movimento Democrático Brasileiro.
[31] Inquéritos Policiais Militares
[32] Qualquer semelhança com o Rio de Janeiro em que vivemos será mera coincidência?

> "Na cabeça do meu pai, os comunistas estavam prestes a tomar o apartamento dele e botar três ou quatro favelados para morar lá. O nosso sitiozinho em Miguel Pereira, de menos de um alqueire, certamente seria confiscado pelas Ligas Camponesas para fazer a reforma agrária. E a classe média, de maneira geral, comungava desse pânico" (p.51).

Em 1968 alguns setores da sociedade começaram a se mobilizar, resultando em duas greves e em passeatas promovidas pelos estudantes. Em uma delas, onde se protestava contra o aumento do valor das refeições no Restaurante do Calabouço, próximo ao aeroporto Santos-Dumont, foi morto o estudante Edson Luís.

> "Carregado pelos colegas para a Santa Casa de Misericórdia, próximo dali, já chegou morto. De posse do corpo do primeiro mártir da ditadura, os estudantes o levaram até a Câmara de Vereadores, onde o colocaram sobre uma mesa. No dia seguinte, 50 mil pessoas acompanharam seu enterro[33], juntando ao cortejo todas as dores daquele ano, que transbordava indignação. No dia 4 de abril, depois da missa em memória de Edson, uma passeata que ficou conhecida como dos Cem Mil, puxada por personalidades como Chico Buarque, Tonia Carrero e Clarice Lispector, serpenteou pelas ruas da cidade, dali por diante tomada pela repressão. O ano de 1968 turvou a História, fechando dezembro com o mais pesado dos AIs. O AI-5" (Assis, 2004b, p.29).

E, sob a ótica de Reis Filho ([s.n.t.]):

> "Aconteceu o enfrentamento. O inventário das armas de cada contendor fala por si mesmo. Os estudantes apresentavam-se no campo de combate com sacos plásticos cheios d'água, paus, pedras, gelo, garrafas, vasos de flores, tampas de latrina, carimbos, cinzeiros, cadeiras, tijolos, bolas de gude, cortiça e umas pobres barricadas. Já a polícia usava fuzis, revólveres, baionetas,

[33] Lembrança a que Milton Nascimento se refere em "Coração de estudante" (Ridenti, [s.n.t.]).

> sabres, pistolas 45, cargas de cavalaria, bombas e granadas de gás lacrimogêneo. Desigualdades deste tipo até podem ser vencidas, desde que se mobilize a sociedade inteira. Que pode aí levar à desagregação do aparelho repressivo. Mas não foi o caso. A sociedade não acompanhou. E as lideranças estudantis ficaram na contra-corrente. Na contra-mão da história. [...] A curva ascendente de uma repressão que já não provoca indignação e ira, mas intimidação e medo" (p.71).

O Ato Institucional nº 5 (AI-5), considerado o mais radical e o que mais atingiu direitos civis e políticos, resultou no fechamento do Congresso Nacional, férrea censura aos meios de comunicação e na suspensão do *habeas corpus* para crimes considerados contra a segurança nacional.

> "O Ato Institucional nº 5, promulgado em 13 de dezembro de 1968, confiscava praticamente todos os direitos dos cidadãos. Foi o instrumento utilizado pelos militares para aumentar os poderes do presidente e permitir a repressão e a perseguição das oposições. Tinha como preâmbulo os princípios da 'revolução'. E considerava: 'Todos esses fatos perturbadores da ordem são contrários aos ideais e à consolidação do Movimento de março de 1964, obrigando os que por ele se responsabilizaram e juraram defendê-lo a adotarem as medidas necessárias, que evitem sua destruição'. [...] Previa a 'liberdade vigiada", além da proibição de 'freqüentar determinados lugares'. [...] Tinham o poder de embarcar no expresso 2222 e fazer desaparecer para sempre os que se opunham às suas idéias" (Assis, 2004, p.24-5).

Em 1969, já com o presidente Médici, foi criada uma nova Lei de Segurança Nacional, na qual incluía a pena de morte por fuzilamento, e a censura prévia aos meios de comunicação, havendo um crescimento dos meios de repressão e a criação, pelo Exército, dos Destacamentos de Operações de Informações e Centros de Operações da Defesa Interna, os

terríveis DOI-CODIs[34]. Neste período, segundo Carvalho (2002), 35 dirigentes sindicais perderam seus direitos políticos, 3783 funcionários públicos foram aposentados (dentre eles, 72 professores universitários e 61 pesquisadores) e foram expulsos ao todo 1313 militares de forças federais e 206 de polícias estaduais, todos eliminados por 'constituírem uma oposição interna'.

Ainda em 1969, com o Ato Institucional nº 12, foi instituído o exílio. "O Poder Executivo poderá [...] banir do território nacional o brasileiro que, comprovadamente, se tornar inconveniente, nocivo ou perigoso à segurança nacional" (Assis, 2004, p.25). E, com isso, foi instituído o *marketing* do regime: "Brasil: ame-o ou deixe-o".

Com a impossibilidade de qualquer tipo de manifestação e da proibição de atos de protesto, numerosos resistentes democráticos optaram pela luta armada, pela clandestinidade, constituindo assim a ascensão "legal" de uma nova classe de perigosos, mas a questão era maior: os chamados subversivos caracterizam-se por constituírem-se como perigosos em potencial, e isso em nada tem a ver com participação em processos de luta armada. "Não se pode fazer um julgamento maniqueísta. Vladimir Herzog e Manuel Fiel Filho nunca participaram de luta armada, o que não impediu que fossem barbaramente assassinados na prisão" (Freire, 2004, p.35).

A história das torturas compõe-se de muitas outras histórias: dos que sobreviveram, dos que sucumbiram e – por que não? – dos que, muitas vezes, aterrorizados assistiam e/ou passavam ao largo dessas mesmas histórias. (Coimbra, 2004). E, até mesmo, história daqueles que não haviam nascido ainda naquela época, mas que, sem saber porque, perceberam suas famílias aterrorizadas quando descobriam suas participações, por exemplo, nos grandes

[34] Centros copiados das experiências na OBAN – Operação Bandeirante – espécie de laboratório ocorrido em São Paulo (1969), onde se unificaram todas as forças de inteligência e todas as forças de repressão: Marinha, Exército, Aeronáutica, Polícia Militar, Polícia Federal e Corpo de Bombeiros, todos sob a jurisdição e comando do Exército. "E tanto a OBAN como os DOI-Codis foram financiados por empresários nacionais" (Caros Amigos nº 98, p.33).

comícios que marcaram as eleições entre Collor e Lula, no não tão distante ano de 1989. Esta é, portanto, também a minha história.

"Infelizmente setores importantes da sociedade não têm a menor idéia de que significa tortura [...] Tortura é uma das práticas mais perversas: é a submissão do sujeito ao lhe ser imposta a certeza da morte. Não uma morte qualquer: é a morte com sofrimento, a morte com muita agonia, é a morte que ocorre bem devagar, porque o desespero deve ser potencializado. O choque elétrico rasga, como golpes, as entranhas do indivíduo e o coração parece que vai explodir. O afogamento, mescla de água e ar, é a consciência da parada cardíaca, a dor dos pulmões que vão encharcando. O "pau de arara", o cigarro aceso queimando a pele e a carne. Várias horas seguidas e em várias horas do dia, da noite, da madrugada" (Depoimento de um ex-preso político – apud Coimbra, 2004, p.14).

A tortura, destinada à coleta de informações, é definida por Pellegrino (1989) como "expressão tenebrosa da patologia de todo um sistema social e político, que visa à destruição do sujeito humano, na essência de sua carnalidade mais concreta" (p. l9). A tortura produz um inimigo: o próprio corpo do torturado. É ele quem 'nos trai' quando o sofrimento torna-se insuportável.

> "A tortura destrói a totalidade constituída por corpo e mente, ao mesmo tempo em que joga o corpo contra nós, sob forma de um adversário do qual não podemos fugir, a não ser pela morte. A tortura transforma nosso corpo [...] em nosso torturador, aliado aos miseráveis que nos torturam. [...] O corpo, sob tortura, nos tortura, exigindo de nós que o libertemos da tortura, seja a que preço for. Ele se torna [...] o porta-voz dos torturadores" (Pellegrino, 1989, p.19-20).

Histórias de torturas diversas e singulares, como a do Tenente Elias, preso e expulso do Exército após um jogo de cartas com os 'perigosos'. Histórias dos interrogatórios, das

acusações de não-sei-o-quê, dos pontapés, dos 'telefones', das sessões nos paus-de-arara, das revistas noturnas, da leitura – e censura – dos bilhetes, das perguntas sem fim. Histórias do Regimento Sampaio, do Batalhão da Polícia do Exército na Barão de Mesquita com sua sala roxa, ou o 'famoso' Maracanã. Histórias dos quartos sem janelas, dos DOPS, DOI-CODIs, da ilha das Flores, das 'viagens' de Opala, do capuz, dos inchaços, da pressão dos pés sobre o tórax, dos espancamentos. Dos eufemismos que, nas auditorias, transformavam torturas em 'maus-tratos'. Da censura aos livros de Sartre e Dostoiévski – 'autores comunistas'. De um oficial, que na sua despedida, emocionado, ganhou dedicatória em livro: "Ao tenente-coronel Hélcio, pelo tratamento correto e digno que nos proporcionou" (Caldas, 2004, p.247). Da história de um certo capitão Ivan, preso, cassado e perseguido durante 20 anos por ter impedido, em 1º de abril de 1964, a morte de centenas de jovens reunidos no Centro Acadêmico Cândido de Oliveira, o CACO, na Faculdade Nacional de Direito, hoje UFRJ. Segundo ele: "Mas valeu. Principalmente porque muitos daqueles jovens, hoje 'gente grande', lutam, embora em outras proporções, pelos mesmos ideais. Não eram – e fique bem claro! – apenas 'juventude rebelde'. Sabiam bem o que queriam" (Proença, 2004, p.12). E, ainda, histórias de desaparecimentos, ocultação de cadáveres, negação de sepulturas. Corpos lançados ao mar, dissolvidos em ácido, esquartejados. Laudos falsos.

> "[...] humilhar, agredir, subjugar o torturado em todos os sentidos, inclusive do ponto de vista sexual. Uma sessão de tortura tem como preliminar a nudez do preso, homem ou mulher. E entre suas aberrações mais praticadas incluem-se a introdução do cassetete no ânus, choques no pênis e na vagina" (Caldas, 2004, p.101).

Em meio a tantas histórias, muitos 'guardiães da ordem'[35] : militares, médicos, assistentes sociais, pedagogos. Psicólogos que, baseados no estudo e interpretação da técnica

[35] Expressão utilizada por Coimbra, em seu livro "Guardiães da Ordem: uma viagem pelas práticas psi no Brasil do 'milagre'" (1995)

projetiva de Rorschach, traçam o "perfil psicológico do terrorista brasileiro" (Relatório Confidencial do Ministério do Exército, s/nº), cujos resultados conclusivos revelavam os seguintes traços dominantes:

> "a) Estabilidade emocional e afetiva, precária; b) dificuldades de adaptação e ajustamento"; c) atitude oposicionista, voltando sua agressividade contra o meio, contra o próprio Ego; d) escasso interesse humano e social (atitude anti-social); e) pensamento rígido e índice de estereotipia elevado".

Tantos nomes – e codinomes, como Sandália, Valdomiro, Stuart, Chaparral e suas mortes inexplicadas – e as histórias de seus filhos, que até hoje lutam na justiça para que o Estado seja responsabilizado por suas mortes.

Inúmeros foram os brasileiros torturados. O projeto "Brasil, nunca mais"[36], informa que pelo menos 1.918 prisioneiros políticos foram torturados entre 1964 e 1979. Estes foram os que, em auditorias militares, denunciaram as torturas sofridas, ou seja, uma minoria. Este projeto descreve 283 diferentes formas de tortura utilizadas pelos órgãos de segurança à época. Já os órgãos de repressão do regime identificaram, entre 01/1969 e 06/1972, cerca de 4.400 'subversivos terroristas', dos quais 2.800 foram presos e 100 mortos.

É como nos diz Coimbra, em relação à sua própria experiência:

> "Colocam-me nua e acontecem as primeiras sevícias... Os guardas que me levam, freqüentemente encapuzada, percebem minha fragilidade... constantemente praticam vários abusos sexuais... Os choques elétricos no meu corpo nu e molhado são cada vez mais intensos... E, eu me sinto desintegrar: a bexiga e os esfíncteres sem nenhum controle... 'Isso não pode

---

[36] Projeto em que, durante anos, advogados ligados à Arquidiocese de São Paulo pediram vista dos processos que estavam no Supremo Tribunal Militar, e em cima da própria documentação da ditadura levantaram depoimentos dados nas auditorias militares. "Levantou-se uma história oficial da ditadura em cima da própria documentação dela – o *Brasil Nunca Mais* é isso [...] uma das radiografias mais completas da ditadura" (Caros Amigos nº 98, p.36).

> estar acontecendo: é um pesadelo... Eu não estou aqui...', penso eu. O filhote de jacaré com sua pele gelada e pegajosa percorrendo meu corpo... 'E se me colocam a cobra, como estão gritando que farão?'... Perco os sentidos, desmaio... Em outros momentos, sou levada para junto de meu companheiro quando ele está sendo torturado... Seus gritos me acompanham durante dias, semanas, meses, anos... Era muito comum esta tática quando algum casal era preso, além de se tentar jogar um contra o outro em função de informações que pseudamente algum deles teria passado para os torturadores... 'Será mesmo que ele falou isso?'... É necessário um esforço muito grande para não sucumbirmos...'Se falou está louco!'... é o meu argumento, repetido à exaustão. Inicialmente me fazem acreditar que nosso filho, de três anos e meio, havia sido entregue ao Juizado de Menores, pois minha mãe e meus irmãos estariam também presos. Foi fácil entrar nessa armadilha, pois vi meus três irmãos no DOI-CODI/RJ; efetivamente, sem nenhuma militância política, foram seqüestrados de suas casas, presos e torturados: tinham uma "terrorista" como irmã... Esta era a causa que justificava todas as atrocidades cometidas..." (Coimbra, 2004, p.59).

Durante o período ditatorial assistimos a conquista do tricampeonato de futebol no México e ao 'milagre econômico'. "Havia o arrocho salarial, mas sem inflação, já que o governo dava subsídios e o FMI[37] injetava muito dinheiro no Brasil. Era a estratégia dos governantes. A classe média conseguiu comprar sua casinha e o operário passou a viver um pouco melhor. Portanto, não havia interesse em acabar com o regime" (Telles, 2004, p.32).

O golpe militar de 1964 completou 40 anos, e a história dos 21 anos de ditadura ainda promove debates sobre os avanços e retrocessos durante o regime. Nesse sentido destaca-se a política econômica que levou o país a um desenvolvimentismo (1968 e 1976) conhecido como "milagre brasileiro"; a maior taxa de crescimento econômico do mundo – 7,79% entre 1964 e

[37] Fundo Monetário Internacional

1980 (Carvalho, 2002). A reforma universitária ocorrida em 1968, que apelou para o setor privado, que modernizou a universidade, criando a sua atual estrutura. A ampliação dos serviços de assistência social e a criação da Secretaria Especial de Meio Ambiente. Os investimentos privilegiados foram os de capital físico (faraônicas obras de infra-estrutura, além do financiamento ao setor privado) em detrimento daqueles voltados para a área social. Resultado: a despeito do forte crescimento, o salário mínimo perdeu quase 1/4 de seu valor. O índice de Gini, que analisa os graus de desigualdade, passou de 0,497 (1960) para 0,622 (1972). A participação do 1% mais rico na renda nacional saltou de 11,9% para 19,1% no mesmo período, enquanto a participação da parcela mais pobre caiu de 17,4% para 11,3%.

No que tange aos princípios fundamentais da pessoa humana, o regime confiscou os direitos dos cidadãos. Os ‘avanços’ obtidos foram à custa do silêncio imposto pela censura, pela tortura, morte e ocultação de cadáveres. A liberdade, golpeada em 1964, não resistiu ao AI-5, o ato institucional que resultou no fechamento do Congresso e na suspensão das garantias constitucionais (13/11/1968), sendo considerado "o ano que não terminou" (Ventura, 1991). O Brasil tornou-se um país onde o silêncio tornara-se brutal, e onde as vozes deram lugar às armas e ao sangue, este proveniente das perseguições e da prática da repressão aplicada aos opositores do regime, da reação de estudantes, dos partidos de esquerda relegados à clandestinidade, e dos anônimos, que consideraram a possibilidade de resistir. Foi a época do "Brasil, ame-o ou deixe-o", mas também das inúmeras passeatas, que exigiam o fim da ditadura.

Os anos 60 registraram momentos diferentes de intensidade e de mobilização popular, desde as manifestações em apoio às prometidas reformas de base do governo João Goulart, até a sua queda e as marchas da Família com Deus pela Liberdade. Com a ascensão dos militares ao poder, exige-se a volta ao estado de direito, que tinham tido seu clímax em 1968 com a passeata dos Cem Mil (04/04), mobilização que se deu após a missa em memória do

estudante Edson Luiz de Lima, morto em 28/03. E o AI-5 transformou o silêncio, em regra, e a mobilização social, em delito. Diferentes formas de resistência surgem, desde a luta armada, até a criação de uma via alternativa, para o processo político a Frente Ampla contra a Ditadura, idealizada por correntes que iam do juscelinismo a partidos tradicionais de esquerda. Da Frente Ampla, surgiria, em 1965, o Movimento Democrático Brasileiro, MDB, a oposição consentida.

A campanha pela Anistia, que culminou na sanção do então presidente João Batista Figueiredo (Lei de Anistia, 15/03/1979), foi o resultado da persistente luta em prol de um regime democrático, assim como a Campanha das Diretas Já (1984) que, mesmo derrotada no Congresso, expressou o desejo premente pelo fim da ditadura militar e a esperança de dias melhores, de liberdade, que já não poderiam mais ser calados.

Em 15/01/1985, o candidato da oposição ao governo, Tancredo Neves (MDB), tornou-se o primeiro presidente civil depois de 20 anos, embora pelo voto indireto. Findavam-se, assim, os últimos ecos do regime militar, e davam-se os primeiros passos em direção ao estado de direito. Entretanto, o país necessita, ainda, prestar contas de seu passado – e por que não do seu presente? –, e não ignorar os períodos obscuros de sua história, das ditaduras, da escravidão, das torturas. Falar deles hoje, trazê-los para o conhecimento de todos, lutar pela abertura ampla, geral e irrestrita dos arquivos da ditadura[38], afastar de vez 'fantasmas que não tem sentido conservar' (Caros Amigos nº 98, p.36).

A não abertura desses arquivos produz hoje em diauma espécie de fascismo social, alimentando a impunidade e as atuais violações dos direitos humanos no nosso país, onde os

[38] O acesso à história de nosso período de ditadura, ainda hoje, é um material escasso, em função do Decreto 2573, de janeiro de 2003, que transforma os documentos produzidos pela ditadura em documentação secreta, dificultando o acesso a pesquisadores. O interesse por este tema e o desejo dele fazer parte desta tese só foi possível graças aos encontros com Cecília Coimbra. Aqui descobri que nada sabia sobre este tema e, qual surpresa, foi descobrir que tenho em minha família um desses subversivos 'que ficou': Lincoln Bicalho Roque, estudante de Medicina e Ciências Sociais da Universidade do Brasil, morto aos 28 anos no DOI-CODI da Barão de Mesquita. Tão próximo e ao mesmo tempo tão distante. Foi preciso chegar ao doutorado para saber um pouco mais da história de minha própria história.

movimentos sociais, e especialmente a pobreza, vêm sendo cotidianamente criminalizados (Grupo Tortura Nunca Mais/ RJ, ano 18, nº 51).

O episódio da publicação, em outubro de 2004, das fotos de um prisioneiro do antigo DOI-Codi de São Paulo em que se acreditava ser o jornalista Wladimir Herzog, morto naquele centro de tortura em 1975, desencadeou uma nota de resposta do Centro de Comunicação Social do Exército à redação do *Correio Braziliense*, onde se justifica e legitima as violações de direitos humanos, os crimes e assassinatos perpetrados em nome da segurança nacional. Diz ele:

> "Desde meados da década de 60 até início dos anos 70 ocorreu no Brasil um movimento subversivo, que, atuando a mando de conhecidos centros de irradiação do movimento comunista internacional, pretendia derrubar, pela força, o governo brasileiro legalmente constituído. À época, o Exército brasileiro, obedecendo ao clamor popular, integrou, juntamente com as demais Forças Armadas, Polícia Federal e as polícias militares e civis estaduais, uma força de pacificação, que logrou retornar o Brasil à normalidade. As medidas tomadas pelas Forças Legais foram uma legítima resposta à violência dos que recusaram o diálogo, optaram pelo radicalismo e pela ilegalidade e tomaram a iniciativa de pegar em armas e desencadear ações criminosas" (Grupo Tortura Nunca Mais/ RJ, ano 18, nº51).

As histórias dos 'anos de chumbo', portanto, não estão muito distantes das histórias da atualidade. Ou seja, o golpe de 1964 não é um acontecimento de 40 anos atrás: seus argumentos e efeitos continuam presentes. Houve, sim, um golpe, e não foi apenas militar. Foi 'por Deus, pela família e pela liberdade', apavorados pela possibilidade de uma ditadura comunista – nome feio que não se sabia muito bem do que se tratava: o perigoso-desconhecido, como ainda hoje vemos muitos, alguns deles presentes neste capítulo de tese.

Democracia não pode ser entendida apenas como direito ao voto. Democracia é também a aposta na concepção de que não há uma essência na idéia de classes perigosas, de que ela é produzida. Sua emergência ocorre a partir de determinados momentos históricos, os quais devem ser contextualizados. Tal emergência promove ações e acontecimentos, como ações tópicas e políticas de segurança pública, e é por este motivo que a discussão deste capítulo torna-se fundamental para iniciar qualquer discussão acerca de direitos humanos e atividade policial militar. Porque a 'lógica do inimigo interno', herdada da Doutrina de Segurança Nacional, e a afirmação de que vivemos uma situação de guerra civil em algumas cidades brasileiras, em especial no Rio de Janeiro, tem sido utilizada em muitos momentos para justificar perseguições, violações e o domínio de certos grupos sobre outros, adotando-se medidas de exceção que abusiva e violentamente, muitas vezes, ferem os mais elementares direitos, como a intervenção federal, a utilização das forças armadas na segurança pública e o endurecimento de penas. Contra quem, efetivamente? Em cima de quem têm recaído essas medidas, esse rigor penal?[39]

Que 'não-humanos' são esses, que ainda hoje precisam ser higienizados a partir de uma idéia de assepsia? Quem são, em sua grande maioria, jovens pobres, negros, do sexo masculino, de 15 a 24 anos de idade, que estão sendo mortos – segundo pesquisa do IBGE de 2000? Todos traficantes, criminosos, meliantes? Todos pertencentes ao outro "exército" que está em luta com "as forças da lei e da ordem?"

Por quanto tempo ainda manteremos os mesmos clientes do sistema ou, ainda, por quanto tempo repetiremos 'prendam os suspeitos habituais?' E, ainda, por quanto tempo

[39] Apesar destas questões também atravessarem os atuais discursos de segurança pública, deixo claro que minha questão não é jurídica, nem criminal. É da ordem do controle das virtualidades, da 'escolha' de suspeitos. Abordagem policial é, portanto, estratégia de controle, não de disciplina. Sobre isso nos diz Deleuze (1992a): "Os confinamentos são *moldes*, distintas moldagens, mas os controles são uma *modulação*, como uma moldagem auto-deformante que mudasse continuamente, a cada instante, ou como uma peneira cujas malhas mudassem de um ponto a outro [...] a formação permanente tende a substituir a escola, e o controle contínuo substitui o exame. Este é o meio mais garantido de entregar a escola à empresa. Nas sociedades de disciplina não se parava de recomeçar (da escola à caserna, da caserna à fábrica), enquanto nas sociedades de controle nunca se termina nada (p.221).

continuaremos chocados e mobilizados somente pelas práticas de tortura que ocorreram aos presos políticos, classe média, ‘moradores do asfalto’ e intelectuais como muitos de nós, que naqueles momentos não eram humanos, mas ‘comunistas’? Até quando continuaremos resistindo a enxergar as torturas que ainda existem em favelas e presídios, que a pobreza vive cotidianamente? Até quando vamos continuar fingindo que não sabemos que, neste momento, alguém está sendo torturado neste país? E até quando continuaremos a não questionar que ‘não-humanos’ são esses e de que cidadania está se falando – e se fazendo? E, efetivamente, para quem?

3. DIREITOS HUMANOS: NATUREZA OU PRODUÇÃO DE SUBJETIVIDADE?

"Todos iguais, todos iguais... mas uns mais iguais que os outros".
ENGENHEIROS DO HAWAII, em "Ninguém = ninguém".

A idéia de que existem direitos humanos naturais surge em determinados contextos históricos, a partir de condições de possibilidade que permitem o surgimento desta concepção enquanto verdade única e inquestionável. Conceituados como 'necessidades humanas fundamentais para que as pessoas sobrevivam e se desenvolvam' (expressão oral)[40] e de que devem ser protegidos não somente pelas nações, mas por um ordenamento jurídico mundial 'que propusesse um mínimo de regras para evitar absurdos, a partir da questão de como coibir novas atrocidades' (expressão oral)[41].

Pretendo, neste capítulo, sinalizar que tal concepção é hegemônica, mas não única. Aposto na idéia de que é possível atravessar as discussões e práticas de direitos humanos por pensamentos como os de Michel Foucault, Deleuze e Guattari e, assim, pensar tal questão não somente como um dado natural ou um ordenamento jurídico, mas enquanto produção de

---

[40] DALLARI, Dalmo. Aula: "História dos Direitos Humanos", durante o curso de aperfeiçoamento"A Polícia e os Direitos Humanos no século XXI", Universidade Cândido Mendes, 07/06/2003.
[41] NICÁCIO, Valdecir. Aula: "Declaração Universal dos Direitos Humanos", durante o curso de aperfeiçoamento"A Polícia e os Direitos Humanos no século XXI", Universidade Cândido Mendes, 05/06/2003.

subjetividade[42].

Terminada a Segunda Guerra Mundial foi criada em 1945, pela Carta de São Francisco, a Organização das Nações Unidas (ONU), propondo-se à comunidade internacional a discussão e o resgate da noção de direitos humanos. Tais propostas 'consumaram-se'[43] redundando na promulgação, em 1948, de uma declaração que, embora destituída de força legal, constituía-se como uma carta de recomendações, composta por um preâmbulo com sete considerações e mais trinta artigos. Os vinte e um primeiros abrangiam direitos civis e políticos (direitos e garantias do indivíduo), os sete seguintes tratavam dos direitos econômicos, sociais e culturais e os dois últimos, respectivamente, da responsabilidade do indivíduo em relação à sua comunidade e a vedação de qualquer interpretação da Declaração de modo a 'destruir' os direitos e liberdades nela estabelecidos[44].

Desta forma se transmite o tema direitos humanos: como se não houvesse uma história anterior à Declaração Universal de 1948, com suas implicações na Segunda Guerra Mundial e na criação da ONU[45].

Foram produzidos ainda, em 1966, dois pactos exigíveis dos países signatários (não apenas recomendações): o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, com o objetivo de criação de instrumentos para efetiva aplicação desses direitos. Cada região, deste modo, criou organismos internacionais que regulariam os chamados direitos humanos, como a Corte Interamericana e a Corte Européia de Direitos Humanos e a Declaração de Direitos e Deveres dos Povos Africanos, além de declarações, tratados e convenções específicos, como a Convenção para a Prevenção e Repressão ao Crime de Genocídio (1948), a Convenção

---

[42] A subjetividade não está sendo encarada, aqui, como coisa em si, essência imutável. "Existe esta ou aquela subjetividade, dependendo de um agenciamento de enunciação produzi-la ou não" (Guattari e Rolnik, 2000, p.322). Tal idéia será desenvolvida ainda neste capítulo.
[43] Para aqueles que acreditam que o tema 'direitos humanos' esgota-se no direito positivo.
[44] Cf. Anexo 1.
[45] Esta é a história instituída. A questão dos direitos humanos, porém, já se anunciava há muito mais tempo, conforme será descrito adiante, em especial com o advento das Revoluções Burguesas.

Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural (1972), a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (1979), a Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1984), a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) e a Convenção sobre a Diversidade Biológica (1992), dentre outras.

Os órgãos internacionais de supervisão de Direitos Humanos passaram a se tornar realidade somente após a I Conferência Internacional, em 1968, no Teerã, resultando em obrigatoriedade para os Estados em 1993, na II Conferência Internacional de Direitos Humanos, em Viena, a partir das idéias de interdependência entre as diversas convenções e da internacionalização das ações, denominada 'direito sem fronteiras'. Tais idéias fundaram o que denominamos Gerações de Direitos Humanos (Herkenhoff, 1997):

1ª geração[46] – Direitos Civis e Políticos

2ª geração – Direitos Econômicos e Sociais

3ª geração – Direitos Coletivos

4ª geração – Direito à Democracia

Pensando deste modo, a proteção internacional dos Direitos Humanos consiste em regras internacionais que impõem a obrigatoriedade do respeito aos direitos humanos pelas nações[47], bem como a supervisão no cumprimento de tais medidas. Segundo Palazzo (2000):

> "O Direito Internacional dos Direitos Humanos traz duas inovações importantes ao direito internacional público: a declinação do princípio de soberania dos Estados; e a incorporação dos indivíduos como sujeito de direito, podendo este recorrer às instâncias internacionais de proteção, desde que esgotados os recursos internos" (p.30).

[46] Após a Conferência de Viena, em 1993, não é mais utilizado o termo "geração" para evitar a idéia de uma hierarquização dos direitos.

[47] Um exemplo é a criação dos tribunais *ad hoc*, ocasionalmente em função de certas questões locais, como na ex-Iugoslávia, na Tanzânia, na Ruanda e mais tarde, a criação do Tribunal Penal Internacional Permanente, em Roma, ainda aguardando decreto de ratificação. A dificuldade no desenvolvimento deste tema encontra-se no fato de que o Direito Internacional torna-se válido apenas para os países que dele fazem parte. Deste modo, o cumprimento do tratado varia de acordo com o Estado Nacional.

Após a 2ª Guerra Mundial, três Sistemas de Proteção dos Direitos da Pessoa Humana foram implantados na esfera internacional, são eles:

a) O Sistema Global, fundamentado juridicamente pela Carta da ONU de 1945 – pioneiro na internacionalização dos Direitos Humanos, a qual contém normas que determinam a importância de promover a respeitar os direitos humanos e as liberdades fundamentais, porém, sem definir o conteúdo dessas expressões, o que só veio a ocorrer com precisão na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948; e, composto também, pelas diversas Convenções, Pactos e Planos de Ação elaborados no âmbito das Nações Unidas e ratificados pelos Estados signatários;

b) O sistema em nível regional, surgidos nos continentes americano, europeu e africano com objetivo de monitorar o respeito aos direitos humanos nos respectivos continentes; e,

c) O sistema destinado à proteção das pessoas em situação de conflito armado denominado Direito Internacional Humanitário.

Os propósitos de manutenção da Paz e da segurança em níveis internacionais, constantes do primeiro artigo da Carta das Nações Unidas, respaldam a criação da Organização das Nações Unidas. Assim, existe na ONU um autocomissariado para os direitos humanos, uma comissão de direitos humanos e subcomissões temáticas, além de organizações não-governamentais consultivas, como a Anistia Internacional[48].

Durante a década de 70 surgiram centros de defesa de Direitos Humanos no Brasil, agindo diretamente com os movimentos pró-democratização, como as 'Diretas Já', desembocando na promulgação, em 1988, da atual constituição do país, a qual introduziu um modelo de gestão das políticas sociais públicas fundados na descentralização político-

[48] Em 1961 é fundada a Anistia Internacional – '*Amnesty International'*, organização que luta em favor das pessoas que, nos mais diversos países ou regiões do mundo, são aprisionadas em razão de suas convicções políticas ou religiosas, origem étnica, cor ou língua.. Recebeu em 1977 o Prêmio Nobel da Paz (Herkenhoff, 1997).

administrativa e na democracia participativa.

No Brasil os Direitos Humanos foram implementados na Constituição da República Federativa promulgada em 1988, a qual, em comparação com as anteriores, contém a mais ampla carta de Direitos Civis, Políticos, Sociais, Econômicos e Culturais da nossa história, o que não significa afirmar que as Constituições anteriores não tenham tratado do assunto, mesmo que de forma um tanto quanto tímida (Palazzo, 2000).

Em decorrência do estabelecido nesta Constituição, o Brasil aderiu aos Pactos Internacionais de Direitos Civis e Políticos, de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ratificados em 1992, à Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e em 1989 à Convenção Contra a Tortura e Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, os quais são os documentos internacionais, entre outros, de maior importância, resgatando e valorizando a dignidade humana e colocando-a como valor fundamental quando se refere à inviolabilidade do direito a vida, à liberdade, à segurança e à igualdade. De acordo com seu artigo 5º, os direitos e garantias fundamentais – vida, liberdade, igualdade, propriedade e segurança - são considerados de aplicação imediata, além de serem assegurados como cláusulas pétreas constitucionais, ou seja, não podem ser modificadas nem mesmo por emendas à Constituição. São estabelecidas garantias "porque não há confiança na aplicação dos direitos e, deste modo, o próprio Estado pode se desviar da aplicação dos direitos fundamentais" (Sampaio, expressão oral)[49]. Tais garantias são classificadas como ativas e não-ativas. As primeiras, que asseguram a efetividade do direito e, as segundas, a efetividade das garantias não-ativas do direito, sendo ainda conhecidas como 'remédios constitucionais', os quais podem configurar ações populares, mandatos de segurança, mandatos de injunção, *habeas corpus* e *habeas data*.

[49] SAMPAIO, Gustavo. Aula: "Sistema Internacional de Proteção aos Direitos Humanos", durante o curso de aperfeiçoamento"A Polícia e os Direitos Humanos no século XXI", Universidade Cândido Mendes, 03/07/2003

Alguns autores, ao analisarem a Declaração Universal dos Direitos Humanos, sugerem que direitos humanos são "os direitos fundamentais inerentes a todo ser humano" (Valle, 2003, p.12). Ainda segundo ela:

> "De forma mais aprofundada, o conceito de direitos humanos contém duas vertentes principais: *dos direitos de personalidade* (morais) – inerentes à raça humana pela sua mera condição de humanos – os quais são inalienáveis, invioláveis e intransferíveis; *dos direitos legais* – previstos nas normas jurídicas em vigor – são os que regem formalmente o comportamento social em níveis nacionais e internacionais. Sendo os direitos de personalidade, inerentes à natureza humana, sobressai, pela sua importância, o direito à vida, pois dele dependem todos os demais direitos. O direito à vida deve ser respeitado por todos, e, em especial pelo Estado, que tem como atribuições prover a segurança na sociedade e ainda combater possíveis causas de morte, como a miséria, a fome, as endemias..." (p. 13-4).

Desta forma, tais autores propõem o entendimento de direitos humanos ora como 'essência de personalidade' ora como norma jurídica, não havendo assim espaço para a discussão da subjetividade enquanto também produtora – e violadora – de tais direitos. Pensando direitos humanos como essência (moral ou legal), a articulação da subjetividade seria, então, uma falsa questão. Bastaria, enfim, o conhecimento da norma para que todos os problemas advindos deste campo fossem resolvidos. Se o problema da violação é o desconhecimento da lei, basta então 'ensinar' a lei. E, se ainda assim não 'der certo' o problema é de personalidade: um problema de 'má índole' que só pode ser resolvido pela disciplina.

De acordo com Herkenhoff (1997), a expressão 'Direitos Humanos' pode ser identificada com a preocupação e o reconhecimento de tais direitos desde a Antiguidade, citando o Código de Hamurabi, no século XVIII a.C., na Babilônia; os pensamentos do

Imperador egípcio Amenófis IV, séc. XIV a.C.; a peça Antígona, de Sófocles, na Grécia em V a.C.; as idéias de Platão, na Grécia, no séc. IV a.C.; o Direito Romano, e várias outras civilizações e culturas ancestrais, que muito contribuíram, segundo ele, para a criação da idéia de Direitos Humanos, além de pensadores modernos e contemporâneos, como Kant, Santo Agostinho e Santo Tomás de Aquino, este último tendo questionado o poder atribuído aos reis durante o Absolutismo, argumentando que toda a humanidade possuía direitos naturais, os quais seriam dados por Deus.

Herkenhoff (1997) enfatiza ainda que, embora a preocupação com a proteção da integridade da pessoa humana seja secular, pois, segundo ele, faz parte da própria natureza humana, a simples técnica de estabelecer, em constituições e leis, a limitação do poder, embora importante, não assegura, por si só o respeito aos Direitos Humanos. Como cita o autor:

> "Assistimos em épocas passadas e estamos assistindo, nos dias de hoje, ao desrespeito dos Direitos Humanos em países onde eles são legais e constitucionalmente garantidos. Mesmo em países de longa estabilidade política e tradição jurídica, os Direitos Humanos são, em diversas situações concretas, rasgados e vilipendiados" (p. 47).

Direitos Humanos, porém, comparecem na academia[50] apenas como características que traduzem suas supostas 'naturezas fundamentais', que são inseparabilidade (não se compreende um direito em separado do outro), universalidade (o direito não é local e, portanto, deve ser respeitado por todos em quaisquer lugares, conforme o entendimento doutrinário universal) e interdependência (um direito depende sempre do outro). Os alunos decoram tais 'naturezas' e, muitas das vezes, reproduzem na forma de 'decorebas', como se

[50] Seja nas universidades, seja nas Academias de Polícia (de modo hegemônico).

tais práticas de transmissão esgotassem a problemática dos direitos humanos e fizessem sentido com suas vidas.

Este é o modo como se ensina ‘Direitos Humanos’ (sempre em maiúsculas): ideais advindos de uma natureza descontextualizada política e historicamente. Como se a questão de tais direitos não fosse atravessada pela economia, pelo desejo, pelos movimentos sociais. Ainda hoje as cartilhas, livros, palestras e cursos relativos a direitos humanos limitam-se a falar um pouco da história – sempre factual e a partir da criação da ONU –, das gerações, de conceitos fundamentais, de padrões internacionais. Sempre divididos em artigos, parágrafos e alíneas. ‘Manuais para advogados’, descontextualizados da prática policial – e de quaisquer outras práticas – positivados por resoluções, procedimentos, notas e princípios.

Não é por acaso, como veremos no fim deste capítulo, declarações de policiais como ‘direitos humanos não serve para mim, que sou PM e não serve ao bandido, que não é humano. Fim da história: não serve para nada, nem a ninguém’.

Trindade (2002) chama a atenção para o fato de que em nome dos ideais de igualdade e fraternidade contidos nas inúmeras concepções de direitos humanos foi erigido, por meio do AI-5, um dos regimes que mais crimes cometeu contra os mesmos direitos em toda a história brasileira. Ou mesmo o *Main Kampf* de Adolf Hitler, livro sobre o qual o mesmo escrevera: “Os direitos humanos estão acima dos direitos do Estado”. Resta para nós, enfim, a questão: se os direitos humanos são argumentos utilizados por tão diferentes práticas sociais, afinal, de que direitos se trata ou ainda, de que humanos está se tratando? Como nos diz Trindade (2002):

> “Talvez não tenha havido opressor nos últimos duzentos anos, ao menos no Ocidente, que não tivesse, em nenhum momento, lançado mão da *linguagem* dos direitos humanos. Hitler foi apenas mais um a adotar esse procedimento. (...) Por que tem sido tão fácil falar em direitos humanos e por que essa expressão tornou-se assim maleável, tão complacente e moldável, a ponto de

> a vermos ser pronunciada sem rubor pelos mais insólitos personagens? O que significa ela exatamente?" (p.5; 16).

Foucault pensa o homem como a fisionomia de uma forma dominante, como uma resultante de relações de força que compõem tal forma (Deleuze, 1992b). Homem, assim, é pensado como relação, como "um singular que não pode existir sem o outro" (Conselho Federal de Psicologia, s.n.t.). Homem, deste modo, é pensado como subjetivação. Forma-homem como resultante de relações de força (sempre em relação com outras forças) que constituem o poder. Da mesma forma, Foucault não emprega a palavra sujeito como pessoa ou forma de identidade, mas o termo 'subjetivação' como processo. Trata-se da invenção de modos de existência e de possibilidades de vida que não cessam de se recriar, e não pessoas ou identidades (Deleuze, 1992b).

Parto, então, do pressuposto de que o mundo, os objetos que nele existem, os sujeitos que nele habitam e suas práticas sociais são produzidas historicamente, não tendo, portanto uma existência em si, coisas já dadas, essência ou natureza. Somos solicitados, de acordo com Guattari e Rolnik (2000), "o tempo todo e de todos os lados a investir a poderosa fábrica de subjetividade serializada, produtora destes homens que somos. (...) Muitas vezes não há outra saída. (...) Corremos o risco de sermos confinados quando ousamos criar quaisquer territórios singulares[51], independentes das serializações subjetivas" (p.12) Ainda segundo eles:

> "O sujeito, segundo toda uma tradição da filosofia e das ciências humanas, é algo que encontramos como um *'être-là'*, algo do domínio de uma suposta natureza humana. Proponho, ao contrário, a idéia de uma subjetividade de natureza industrial, maquínica, ou seja, essencialmente fabricada, modelada, recebida, consumida. (...) A produção de subjetividade constitui matéria-

[51] O termo 'singularização' é usado por Guattari para designar os processos de ruptura com o modo de produção da subjetividade capitalística. Guattari chama a atenção para a importância política de tais processos, entre os quais se situariam os movimentos sociais, as minorias – enfim, os desvios de toda a espécie. Guattari utiliza também outros termos, como revoluções moleculares, minorização ou autonomização. Segundo ele: "É um devir diferencial que recusa a subjetivação capitalística" (Guattari e Rolnik, 2000).

> prima de toda e qualquer produção (...) A problemática micropolítica não se situa no nível da representação, mas no nível da produção de subjetividade. (...) Todos os fenômenos importantes da atualidade envolvem dimensões do desejo e da subjetividade" (p.25, 28).

Hegemonicamente produzem-se subjetividades normalizadas, articuladas por sistemas hierárquicos, por sistemas de valores e sistemas de submissão, internalizados por uma idéia de subjetividade que precisa 'ser preenchida', oposta a um modo de subjetivação singular, conceituado por Guattari e Rolnik (2000) como 'processos de singularização' – que recusaria os modos de manipulação preestabelecidos.

Direito humano é, como nos diz Almeida (2002), "direito de viver bem, direito de acesso às políticas, direito de conviver na diversidade, direito de viver com todos em um mundo melhor" (p. 23)

Os 'Direitos Humanos' (substantivo), ao contrário são concebidos – desde a sua gênese – enquanto um objeto natural, como prerrogativa inalienável à essência de um determinado modelo de homem.

Pensar direitos humanos como produção de subjetividade é a afirmação de direitos locais, descontínuos, fragmentários, processuais, em constante construção, produzidos pelo cotidiano de nossas práticas e ações. Deste modo, não entendo a noção de direitos humanos a partir de uma história linear assinalada por grandes eventos marcados e discriminada em períodos históricos, mas a partir da noção de acontecimento[52], como condições de possibilidade que assinalam formas diferentes de saber e poder, que representam rupturas na forma de conhecer as coisas ou na forma das relações de poder. A proposta é trabalhar, enfim,

---

[52] "Acontecimento para Deleuze, Guattari e Foucault, mesmo em suas sutis diferenças, é um efeito sem corpo, um traçado de linhas e percursos que cruzam estruturas diversas e conjuntos específicos. O acontecimento não se dá a partir de uma intenção primordial ou como resultado de algo; ele põe em cena o jogo de forças que emerge no acaso da luta. Produz rupturas, decompondo o que se apresenta como totalidade excludente; é datado, localizado e funciona por conexão e contágio. Nele não há sujeito. As quebras que produz podem se irradiar, encontrar ressonância em uma multiplicidade de outros acontecimentos ainda invisíveis, e suas potenciais invenções numa forma de atualização" (Neves, 2002, p.2-3)

a história dos direitos humanos por analisadores históricos, como os analisadores descritos no capítulo anterior, sem a preocupação com uma história contínua e datada (Veyne, 1990). Analisadores como as condições de possibilidade de loucos, pobres, sambistas e subversivos serem, em determinados contextos, considerados não-humanos.

Como Foucault (Bacca et al, 2003), parto de uma arqueologia e genealogia para conhecer os embates – e combates – que ao longo da história marcaram diferentes lutas e processos sociais que pretenderam 'emancipar' o humano, seja pela proclamação da superioridade de uma 'raça' sobre a outra ou pela instauração de conceitos advindos dos ideais de igualdade. História marcada por contradições, como a dos jovens tenentes da Argélia que, logo após cantarem os versos de *'La Marsellaise'*, envolveram-se na guerra de libertação nacional da Argélia e usaram práticas de tortura para obter informações dos então guerrilheiros presos. Ou os Estados Unidos, com a história de sua Declaração de Independência e sua política externa baseada no 'estandarte' dos direitos humanos, ao mesmo tempo em que apóia e financia guerras como a do Golfo, do Vietnã ou recentemente a do Iraque.

Por onde começar, então, uma história dos direitos humanos? Pela filosofia dos estóicos, na Antigüidade clássica? Pelo Sermão da Montanha descrito no Novo Testamento? Pela Revolução Francesa? Pela Segunda Guerra Mundial e a construção da idéia de uma Organização das Nações Unidas? (Em torno de quem?) Pelas noções inglesas descritas na *Magna Cartha Libertatum*, de 1215? Pelas atrocidades cometidas a civilizações incas, maias e astecas na América Latina? Pela Revolução Cubana e os ideais de Che Guevara ou pela Declaração de Virgínia? Minha aposta é outra. 'Por onde começar'[53] torna-se uma falsa questão quando se acredita que a história se dá pelo meio. Ou, como afirma Guimarães Rosa: "O real não está na saída nem na chegada: ele se dispõe pra gente é no meio da travessia"

[53] Brandt (1997), do mesmo modo questiona-se: "Os direitos humanos fundam-se na vontade divina, na natureza, na razão ou resultam de um pacto?" (p. 2).

(Bicalho, 2000, p.94). Deste modo, aposto em uma história das condições que possibilitaram a interferência de forças sociais diversas, em contextos específicos e condições histórico-sociais concretas, que impulsionaram (impulsionam), retardaram (retardam) ou, de algum modo, modificaram (modificam) o desenvolvimento e a efetividade prática dos direitos humanos na sociedade.

O que pretendiam e por quais causas lutavam os franceses quando, em nome dos direitos humanos, construíram sua revolução? Por que lutar contra um feudalismo cuja estratificação social era fundada no princípio do privilégio do nascimento? O que significava a 'morte do Antigo Regime'? Que 'habitantes dos burgos' eram esses que, com o domínio econômico advindo do acúmulo de capital nas práticas de comércio – além da usura e da exploração de força de trabalho -, reivindicavam também os domínios político, jurídico e ideológico? O que teria o capitalismo a oferecer a eles? O que teria a ver o Iluminismo, as bases do conhecimento científico e as concepções jusnaturalistas[54] de base racional com a ascensão política desta nova classe social? A quem (e para que) serviam as rupturas que estavam sendo experimentadas no momento? Por que pensar em leis não mais baseadas em uma vontade humana, mas decorrentes de uma natureza social, política e climática? Quais práticas se justificariam a partir deste acontecimento e de que forma tal construção seria utilizada como arma ideológica de combate? Ou, ainda, a concepção de que há uma ordem natural de apropriação de renda na sociedade, regida por leis imutáveis, defenderia a ampla liberdade econômica de que humanos, efetivamente? A quem se dirigia o *laissez faire, laissez passer* do liberalismo?

A Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, continha o princípio doutrinário de inspiração jusnaturalista explicitada nos três primeiros artigos – a condição natural dos indivíduos que precede a formação da sociedade civil, a finalidade da sociedade

[54] Concepção referenciada no paradigma de que a lei é a natureza, produtora de uma ética capaz de governar todos os povos em todas as épocas (Guareschi, 2000). Os direitos, assim, são concebidos como inerentes, inatos, naturais da pessoa humana (Palazzo, 2000).

política (que vem depois do estado de natureza) e o princípio de legitimidade do poder que cabe à Nação. Refere-se, ainda, a quatro 'direitos naturais' enunciados no artigo segundo: a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão, ausentando a igualdade destes direitos 'naturais e imprescindíveis' (Trindade, 2002). Deste modo, não foi mencionada a idéia de um sufrágio universal, da igualdade entre os sexos e do repúdio à prática de escravidão. Como nos diz Trindade (2002): "Tão importantes quanto as idéias que a Declaração contém são as idéias que ela não contém" (p. 55). A Assembléia Constituinte de 1791, além de tornar o porte de armas um privilégio burguês - restringindo aos 'cidadãos ativos' a participação na Guarda Nacional, também instituiu que "qualquer ajuntamento de artesãos, operários assalariados, autônomos ou jornaleiros seria disperso pela força" (Trindade, 2002, p.59). Resta-nos perguntar, então, a que homens e a que cidadãos eram dirigidos os dezessete artigos da Declaração de 1789.

Foram experimentados movimentos sociais, como o dos *sans-culotte* (os que não vestiam calções bufantes com meias altas, vestimenta dos ricos) e dos jacobinos radicais, que além de aprovarem uma nova Constituição em 1793[55], também iniciaram um novo calendário dissociado do cristianismo. O ano I teria início em 22 de setembro de 1792 e os meses seriam contados a partir de setembro, com nomes ligados à natureza: vindimário (mês das vindimas), brumário (mês das neblinas), fimário (mês das geadas), nivoso (das neves), pluvioso (de chuvas), ventoso (de ventos), germinal (germinação das sementes), floreal (das flores), pradial (mês das pradarias), messidor (das colheitas), termidor (do calor) e frutidor (das frutas). Tal movimento fora derrubado em 27 de julho de 1794 (nove de termidor do ano II) e, a partir daí, "a revolução seria burguesa e nada faria pelos operários" (Trindade apud Tulard, 2002, p. 69). Fora aprovada uma nova Constituição em 1795 (desta vez com 377 artigos – a terceira após a

[55] A qual constituía-se por duas partes: uma declaração dos direitos do homem e do cidadão, com 35 artigos, seguida de um 'ato constitucional' com mais 124 artigos, a qual bania a distinção entre cidadãos ativos e passivos, a compra a venda de seres humanos e a servidão doméstica, além de afirmar no seu artigo 1º que "o fim da sociedade é a felicidade comum" (Trindade, 2002).

Revolução), a qual buscava legitimidade nos ‘direitos naturais’ e cristalizava um recuo em relaïão aos avanços experimentados pelos direitos humanos na Constituição de 1793[56]. Iniciava-se, com a queda de Robespierre e todo o movimento jacobino, a ditadura napoleônica, constituindo-se Bonaparte como “a pessoa adequada para concluir a revolução burguesa e começar o regime burguês” (Hobsbawm, 1996, p. 92).

Com a queda de Napoleão na batalha de Waterloo, em 1815, foi instaurado em toda a Europa um período conhecido como “Restauração” em que, sob o comando da Santa Aliança (Rússia, Áustria e Prússia), as monarquias conservadoras voltaram ao poder, expurgando as ‘idéias perigosas’ que se referiam à liberdade e igualdade. Foi restaurada a monarquia (na França, por exemplo, com Luís XVIII), onde não se interferiu na acumulação de capital e na liberdade de empreendimento e lucro e onde se experimentou um novo retrocesso nos direitos humanos. Emergem movimentos sociais, como o dos carbonários entre os mineiros de carvão na Itália (e que atingiu quase toda a Europa) e uma ‘minoria-marginal’ católica que pregava o progresso social e a democracia política, também fracassados.

Outro analisador é a Revolução Gloriosa inglesa e a assinatura do *Bill of Rights* (Declaração de Direitos), que “reiterou os direitos individuais e firmou a supremacia institucional de um Parlamento bicameral na Inglaterra” (Trindade, 2002, p. 82-3), além de reformas que permitiram a acumulação privada de lucro e a livre iniciativa econômica, associando sempre liberdade à economia – indispensáveis ao funcionamento do modo de produção capitalista. O desenvolvimento do capitalismo associado ao vasto império colonial

[56] Como exemplo temos a abolição do princípio do sufrágio universal e a inserção do artigo 35: “Ninguém poderá ser eleitor se não tiver 25 anos completos e não reunir às qualidades necessárias para exercer os direitos de cidadão francês uma das condições seguintes, a saber: nas comunas de mais de seis mil habitantes, ser proprietário ou ter o usufruto de um bem cuja renda for avaliada como igual ao valor local de duzentos dias de trabalho, ou ser o locador de uma moradia avaliada numa renda igual ao valor de 150 dias de trabalho, ou de um bem rural avaliado em 200 dias de trabalho. Nas comunas de seis mil habitantes, ser proprietário ou ter usufruto de um bem cuja renda for avaliado como igual ao valor local de 100 dias de trabalho. E, no campo, ser proprietário ou ter o usufruto de um bem cuja renda fora avaliada como igual ao valor local de 150 dias de trabalho, ou ser arrendatário ou meeiro de bens avaliados em 200 dias de trabalho.” (...) “Essa Constituição (...) consagrava finalmente, no plano jurídico, a preponderância social e política da burguesia e do capital. O desprezo dos liberais pelo povo, que seria doravante marca distintiva de sua ideologia” (Trindade, 2002, p. 71-2).

inglês, além do desenvolvimento tecnológico e da potência comercial em que a Inglaterra se tornara, impulsionou o processo de Revolução Industrial. Além de multiplicar a riqueza da burguesia, desestruturou o modo de vida da população, aprofundou as desigualdades sociais e converteu a Inglaterra na maior das potências econômicas, militares e coloniais, por mais de cem anos, restando aos que não conseguiam mais sobreviver em continente europeu a alternativa por uma nova vida na América, então habitada por índios, 'classe não-humana'.

A concepção que supunha a 'não-humanidade' colonial facilitou toda sorte de expedições, matanças, apropriações e imposições a todo o novo continente, como a imposição de taxas alfandegárias (*Sugar Act, Stamp Act, Plantation Act*)[57] e as conseqüentes reações dos colonos, como o 'Massacre de Boston[58]' e a '*Boston Tea Party*[59]', além da contra-reação inglesa representada pelo fechamento do porto de Boston e a promulgação das *Coercitive Acts* ou *Intolerable Acts*[60], acontecimentos que precipitaram-se para a Guerra de Independência, ocasião em que foram proclamadas as declarações americanas de direitos, como a Declaração de Direitos do Bom Povo de Virgínia e a Declaração de Independência dos Estados Unidos da América, ambas em 1776, baseadas na idéia de igualdade natural e na existência de direitos inatos, fundamentadas pelo princípio jusnaturalista – constituído por argumentos que demonstravam ser a desigualdade social, além de inevitável, justa. A Revolução Americana, enfim, não transformou a estrutura econômico-social da sociedade colonial já estabelecida – nem nunca pretendeu isso.

O jusnaturalismo associou-se a teorias como a de Malthus, que explicava a causa da miséria em função de um crescimento populacional por progressão geométrica e os meios de subsistência por progressão aritmética, reduzindo a miséria dos pobres à existência do fato – e

---

[57] Leis do Açúcar, do Selo e das Fazendas.
[58] Morte de cinco norte-americanos durante a repressão a um protesto.
[59] 'Festa do Chá em Boston', em que americanos disfarçados de índios jogaram ao mar um carregamento de chá inglês que havia chegado ao porto.
[60] Leis Punitivas ou Intoleráveis.

da culpa - dos próprios trabalhadores que ‘teimavam’ em ter muitos filhos. Ou, ainda, as declarações de Colquhoun, em *A treatise on indigence*, citadas por Trindade (2002):

> “Sem uma grande proporção de pobres não haveria ricos, já que os ricos são produto do trabalho, ao passo que o trabalho pode existir apenas de um estado de pobreza... A pobreza, portanto, é um ingrediente indispensável e por demais necessário à sociedade, sem o qual as nações e comunidades não poderiam existir num estado de civilização” (p. 105).

Assim, enquanto o feudalismo fora banido por contrariar as leis naturais e invariáveis, impunha-se a conclusão de que o capitalismo seria a realização concreta dessas leis. O jusnaturalismo, então, seria o modo como eram vistos os modos de funcionamento da sociedade capitalista. Os direitos humanos, atravessados pelo mesmo contexto, também seriam explicados e entendidos a partir da mesma idéia de natureza. Em relação à igualdade, esta se reduzia ao fim dos privilégios legais de nascimento – o suficiente para os que defendiam a acumulação de capital e a apropriação de lucros. De acordo com Trindade (2002):

> “O que a burguesia fizera conhecer como direitos ‘humanos’ mal transbordava do estatuto jurídico dos seus interesses de classe e do seu domínio na sociedade: direito de propriedade, livre iniciativa empresarial, liberdade de explorar a força de trabalho alheia, liberdade de comércio, garantias censitárias de hegemonia estatal, etc. Em todos os lugares onde a burguesia já havia alcançado o poder político e, diretamente ou por representante, fazia as leis, os direitos humanos reduziam a isto: uma ideologia, no sentido de discurso legitimador da nova dominação de classe” (p. 131).

Assim, não faz sentido continuar falando de ‘direitos humanos’ de modo genérico, sem pôr em questão de que humanos ou de que direitos – e de que concepção de cidadania – se fala.

Podemos, de modo encarnado, pôr em questão o escravismo e o tráfico de ‘carne humana negra’[61] ou a primeira greve de mulheres operárias, em 8 de março de 1857 na cidade de Nova York, em que 129 tecelãs pararam seu trabalho e exigiram redução de carga de trabalho – até então de quatorze horas – em que a polícia cercou e incendiou o prédio, terminando o protesto em tragédia.

Pode-se citar a bomba atômica de Hiroshima e Nagasaki ou a Comuna de Paris, experiência de construção de um poder popular em que mais de 20 mil parisienses morreram combatendo – milhares fuzilados logo após se renderem –, além de 43 mil aprisionados e 13400 condenados à deportação, à prisão perpétua com trabalhos forçados ou à morte.

Temos ainda os movimentos operários europeus e o 1º de maio de 1886, em Chicago, quando em uma greve que reivindicava oito horas de trabalho diário a polícia matou e feriu operários e explodiu uma bomba sobre grevistas remanescentes em uma praça.

Pode-se falar ainda do holocausto vivido pelos judeus ou do movimento que ficou conhecido como ‘Stonewall’, de 28 de junho de 1969, data em que se comemora o dia Internacional do Orgulho Gay, quando homossexuais freqüentadores do bar Sonewall Inn, em Greenwich Village, revidaram pela primeira vez às habituais agressões e abordagens da polícia. Ou ainda ‘analisadores locais’ (e que não são poucos), como as chacinas da Candelária e Vigário Geral e tantas outras que habitualmente ocorrem nos ‘redutos pobres’ do

[61] Referência à “A carne mais barata do mercado é a carne negra/ E vai de graça pro presídio e para debaixo do plástico/ E vai de graça para o sub-emprego e para os hospitais psiquiátricos”, trecho da canção “A carne”, de Marcelo Yuka, Wilson Capelletti e ‘Seu’ Jorge, gravada por Elza Soares (álbum “Do cóccix até o pescoço”, 2002)

Rio de Janeiro[62] – subjetividades que unem indissolúvel e naturalmente pobreza e criminalidade.

Por estes motivos o problema dos direitos humanos é encarnado nesta tese na prática policial de abordagem[63], com suas dificuldades, paradoxos, reivindicações e tudo o que possa aparecer como analisadores de uma prática policial que se quer consoante aos princípios dos direitos humanos.

Deste modo, penso aqui como Balestreri (2002) que propõe o conceito de policial protagonista, como sendo aquele promotor da cidadania e educador em direitos humanos, tendo em vista a idéia de que os direitos assegurados aos cidadãos são garantidos e tratados como dever do Estado. Segundo ele:

> "(...) a polícia é o vetor potencialmente mais promissor no processo de redução de violações dos Direitos Humanos. Pela autoridade moral e legal que possui, até com o respaldo popular pelo uso da força necessária, a polícia pode jogar o papel de principal violadora de direitos civis e políticos, mas pode, igualmente, transformar-se na maior promotora de uma cultura que não possa prescindir desses direitos. Poucas categorias profissionais se comparam, a ela, quando se trata de potencial de zelo e promoção da cidadania" (Balestreri, 2002, p.19-20).

Com a vigência de um regime que se quer democrático, o reconhecimento formal de tais direitos na Constituição de 1988, o ingresso nos sistemas internacional e interamericano de proteção dos direitos humanos e, por último, o lançamento do Plano Nacional de Direitos Humanos, em 1996, faz-se necessário pensar um novo modo de gerenciar a segurança pública que proponha não apenas o respeito, mas sobretudo a promoção ativa dos Direitos Humanos

---

[62] De acordo com Negri (2003): "Na modernidade (...) o mundo dos direitos humanos é, ao mesmo tempo, proclamado e rompido pelo uso produtivo e pelo assujeitamento político do pobre" (p.123).

[63] Como nos diz Brandt (1997): "E é assim que nos encontramos, em meio ao salve-se-quem-puder de um cotidiano de guerra irregular e não declarada, em que as 'populações civis' estão ameaçadas por balas perdidas ou blitz, umas aleatórias, outras com opção preferencial contra os pobres" (p. 2).

por parte dos policiais e, neste caso, a formação é indispensável para a construção deste novo paradigma, onde se possa viabilizar uma ressignificação da importância social da polícia[64].

Tal formação, porém, referenciada na chamada universalização dos direitos humanos, é sempre pautada a partir da transmissão de declarações e convenções das quais o Brasil é signatário, não se discutindo, com os policiais, em que sentido a promoção dos direitos humanos implica em uma intervenção em relação às suas práticas[65]. Sem dúvida são importantes os avanços em matéria normativa dos direitos humanos, mas sua efetivação está atravessada por práticas policiais cotidianas e muitas vezes imperceptíveis, produzindo a difusão de uma determinada construção da subjetividade. Como, enfim, reinventar a prática dos direitos humanos? Se for preciso mudar nossa prática, de que maneira podemos afirmá-la como mudança, para que ela deixe de ser apenas fatos para tornar-se possibilidade, potência e variação de formas de vida?

As Declarações, Convenções, os Pactos e a própria Constituição Federal não asseguram a efetiva prática dos direitos humanos. Como nos lembra Arantes (2000):

> "Não há como assegurar direitos humanos aos povos indígenas, por exemplo, sem lhes garantir a terra. Não existe índio fora da terra. Da mesma, forma, não há como garantir o ir e vir das pessoas, portadoras de necessidades especiais, sem construir rampas, passarelas, adaptação de transporte, etc. Fora disso, tudo é apenas retórica. Então, não há como conceder direitos humanos sem a obrigação de garanti-los. Senão, fica meramente no plano retórico, formal, abstrato. (...) Por mais importantes e fundamentais que sejam, não asseguram sobrevivência e dignidade para a maioria da população trabalhadora, empobrecida e não proprietária" (p. 64).

---

[64] Como diz Bicudo (1997): "Na medida em que a consciência dos direitos humanos vai permeando a sociedade, mais e mais se torna imprescindível o seu conhecimento e suas implicações para a melhor aplicação da lei, não mais para impor a ordem, mas para encontrar o alto significado de uma justiça que se realiza no homem, como ponto de partida e ponto final de todo o direito". (p. 11)

[65] Tais idéias serão desenvolvidas no próximo capítulo.

Com o intuito de ultrapassar os limites do retórico e do abstrato, penso que trabalhar o tema direitos humanos, na polícia, é fazê-lo atravessar as práticas policiais. E, por este motivo, a escolha de seu desenvolvimento, na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, a partir de um curso intitulado 'Técnicas de Abordagem', como será desenvolvido no capítulo adiante.

E como nos afirma Lancetti (2000):

> "Termino lembrando a experiência de um sujeito que visitou o Maturana e viu que, em seu gabinete, havia pendurada uma Declaração Universal dos Direitos Humanos com algo manuscrito. Isso chamou a atenção do visitante, que perguntou: *'O que você anotou lá na Declaração Universal dos Direitos Humanos?'* Ele respondeu: *'Veja, acho que na Declaração Universal dos Direitos Humanos estão faltando dois direitos. O primeiro deles é o direito a errar, que não está considerado; o segundo, o direito a mudar de idéia*" (p. 42).

O direito positivo não comporta o direito de errar, o direito de mudar de idéia, porque não comporta a idéia de uma não-efetividade da norma. É como se a norma 'desse conta' do intolerável, como se um ordenamento jurídico fosse o suficiente para 'pôr em ordem' a 'desordem'. Ou como diz Baremblitt (2002): "Entre a letra, a declaração formal de direitos humanos, e a sua efetivação e realização concreta há um considerável espaço ou uma diferença notável. Eu diria que a letra tem um espírito que está longe de ser cumprido" (p.40).

Entre a letra e a declaração formal está, portanto, o modo como cada policial se depara com esse tema, com suas formas de ver, olhar, sentir e estar no mundo. Entre a letra e a declaração formal está, portanto, a subjetividade. E ainda, de acordo com Pelbart (2000): "Como diz Deleuze, os direitos humanos não dizem nada sobre os modos de existência imanentes do homem dotado de direitos. É sobre eles que seria preciso falar, sobre as formas de vida vigentes" (p. 46).

É essa enfim, a minha aposta. Não discutir a normatividade dos direitos, simplesmente, mas o modo como estes afetam nossa própria existência, assim como nossa existência os afeta. E, além disso, pôr em discussão o fato de que estes existem efetivamente quando passam a fazer parte da nossa existência e do modo como nos relacionamos com o mundo.

Ainda segundo Pelbart (2000):

> "Se de fato sentimos que vivemos e pensamos como porcos, se a vida tornou-se pobre, se ela tornou-se uma prisão em razão dessa nova situação do capitalismo atual, e da produção de subjetividade que é o seu cerne, é preciso estar atento para o fato de que essa produção é também produção incessante de formas de vida exercidas desde baixo. Não basta pensar a vida como uma instância isolada das suas formas produzidas, atreladas apenas a um Estado protetor do direito à vida, dessa vida separada das formas que ela reveste. Por isso a idéia de cidadão, ou de homem, ou de direito humano, deveria sofrer um alargamento em direção a toda essa variação de formas de vida de que uma biopolítica deveria poder encarregar-se" (p 51).

Há, portanto, que se perguntar, em relação aos direitos humanos, não somente quais (ou o que) são esses direitos, mas também o que é o humano, tarefa à qual a Psicologia não pode se esquivar, por mais embaraçoso que seja considerado seu objeto (Canguilhem, 1972). Não cabe, aqui, dizer do que realmente se trata, mas sinalizar que o modo pelo qual vem sendo tratado não corresponde a uma 'natureza verdadeira' do humano, mas à construção de um modelo possível, a partir de tecnologias de controle social, advindas de um contexto e uma concepção hegemônica e burguesa do que é (ou o que é possível ser) o mundo no qual vivemos. Retomando a pergunta de Canguilhem (1972) em "O que é a Psicologia?", podemos tentar responder: depende das forças que se apoderam dela.

Façamos, enfim, como nos sugerem Deleuze e Guattari (1997), nossas máquinas de guerra, que significam aqui a ousadia de colocar em análise algumas produções de subjetividades – umas hegemônicas, outras nem tanto – que forjam uma certa fisionomia para o objeto Direitos Humanos. Fisionomias que nos possam alertar para que não nos acostumemos com práticas cotidianas de violações dos mais diferentes direitos, fazendo com que não percamos nossa capacidade de estranhamento e, portanto, de indignação, acreditando na possibilidade de experimentação de ferramentas que afirmem diferentes potências de vida.

Significa, assim, pensar tais fisionomias como datadas historicamente, não sendo, portanto, naturais, pois dizem respeito ao modo como se fala, age e pensa no mundo, dentro e fora das corporações policiais, a partir de um permanente processo de modelização conforme configurações de forças que são produzidas o tempo todo na história – construções competentes e eficazes advindas dos mais diversos equipamentos sociais, as quais estão sempre presentes, atravessando, influenciando e transversalizando as práticas diárias, no caso a abordagem policial. Poderosos e eficientes processos de subjetivação que forjam existências, vidas, bandidos e mocinhos, heróis, vagabundos e vilões, meliantes, 'pés-inchados'[66] e 'sementinhas do mal'[67], excluídos e perigosos.

Pôr em análise o policial a partir das suas práticas não significa estar aquém ou além de uma adesão ou recusa de suas enunciações. O que interessa, aqui, é problematizá-las e pensá-las em seus efeitos, nos agenciamentos que produzem e atualizam, expressos nas 'diferentes formas de se estar nos verbos da vida' (Neves, 2002).

Autores como Foucault e Deleuze nos ensinam que a produção social da existência é tecida em meio à complexidade das combinações entre forças presentes e atuantes no homem, advindas do mundo que cerca e atravessa esse homem, produzindo portanto uma dada forma

---

[66] O modo como policiais referem-se à população civil (não-militar). Também conhecido como 'papa-índia' ou 'paisano'.

[67] Crianças e adolescentes em conflito com a lei ou em situação de vulnerabilidade (como a população em situação de rua), na 'linguagem' policial.

hegemônica sempre ‘metamorfoseável’. “Cada configuração histórica exibe suas dominâncias imbricadas nos entrelaces dos processos de saber, poder e subjetivação” (Neves, 2002, p.40). O *socius*, aqui, não é pensado como um todo autônomo, mas “um campo de variações entre uma instância de agregação (máquinas molares – técnicas e sociais) e uma superfície de errância (máquinas desejantes) como regimes diferentes de uma mesma produção imanente (Neves, 2002, p.44). Tal afirmação implica, por uma lado, à desnaturalização da análises que inscrevem o campo social numa dicotomia totalizante e excludente entre molar (macropolítica) e molecular (micropolítica)[68].

As relações são pensadas, então, como produções advindas de conexões de fluxos heterogêneos. Para pensarmos em uma determinada fisionomia relacionada a direitos humanos é preciso sempre pensar que a mesma constitui um dispositivo historicamente produzido, efeito do encontro dos corpos que os fluxos estabelecem entre si. Seu funcionamento assemelha-se a uma máquina, não constituindo-se, portanto, como uma natureza baseada em objetos e sujeitos preexistentes.

Para traçar a fisionomia dos direitos humanos na PMERJ foi utilizada uma amostra constituída por grupos heterogêneos de policiais militares quanto à idade, nível de escolaridade, local de atuação e patente, esta última constituída apenas por praças: soldados, cabos, sargentos e subtenentes. Dos 511 pesquisados, 510 pertencem ao sexo masculino e 1 ao sexo feminino.

---

[68] “Molar e molecular são dois modos de recortar a realidade, são planos indissociáveis que, apesar de terem seus modos próprios de funcionamento, se atravessam o tempo todo. [...] O plano molar seria o plano da segmentaridade dura, do visível, dos processos constituídos, onde encontramos a predominância das linhas duras (família, profissão, trabalho...). Estas são subordinadas a um ponto de referência que lhes dá sentido e implicam dispositivos de poder diversos que sobrecodificam os agenciamentos em grandes conjuntos, identidades, individualidades, sujeitos e objetos. O plano molecular, por sua vez, refere-se ao plano de formalização do desejo, do invisível, onde não se tem unidades mas intensidades. Nele temos a predominância das linhas flexíveis (fluxos, devir...) que buscam se desviar da sobrecodificação totalizadora das linhas duras e das linhas de fuga que, compondo um plano submolecular, nos conectam com o desconhecido, operando aberturas para um campo de multiplicidades (Neves, 2002, p.45).

A proposta metodológica utilizada foi a da cartografia[69], a qual "não visa uma análise exaustiva ou totalizante, mas busca circunscrever um plano coletivo de sentido, sistemas de signos". (Kastrup, 2002, p. 81). A cartografia, assim, permite detectar os elementos em processualidade no território em questão, as linhas de força em jogo, e não supostas características subjetivas do grupo; substituindo, desta forma, a noção de sujeito – como forma individuada, pré-existente - pela de subjetividade – como um processo de produção. A cartografia, portanto, pode ser pensada como um método para entender a atual configuração – ou seja a produção –, da subjetividade, sempre em movimento. Significa estar atento à heterogênese e à multiplicidade de discursos, configurados em uma correlação de forças perpassadas por diversas linhas, sejam duras provocando binarização e homogeneização, sejam de fuga, produzindo singularidades.

"Não é possível cartografar um território antes de habitá-lo (...) A cartografia é uma metodologia processual, que exige a paradoxal tarefa de começar pelo meio" (Kastrup, 2002, p.81). A cartografia, deste modo, constitui uma proposta metodológica que visa acompanhar um processo e que se propõe a pôr em análise o modo pelo qual vão emergir as formas hegemônicas e individuadas da rede, esta sempre marcada pela heterogeneidade. Os vetores que constituem as subjetividades, pensados desta forma, não estão no mundo, não são objetivos, como também não estão no sujeito. São forças sempre em movimento que emergem sob uma amarração temporária, configuradas numa zona de encontro, no campo da experiência de problematização. Desta forma, as categorias de análise são também construídas no processo, não pressupondo um determinismo lingüístico, familiar, político ou social. De acordo com Coimbra e Neves (2002):

> "Tal forma de fazer pesquisa subverte os lugares tradicionalmente ocupados pelo pesquisador e pelo objeto a ser pesquisado. Ambos se produzem no

[69] "Esse termo, tomado emprestado da Geografia, afirma que as paisagens psicossociais são também cartografáveis" (Coimbra e Neves, 2002, p.43).

> decorrer da pesquisa. Não buscamos, portanto, um '*a priori'* e um *'a posteriori'*: um objeto como algo a ser apreendido, um *a priori* a ser reconhecido e analisado *a posteriori*, como uma verdade a ser encontrada. Sujeito e objeto não são dois pólos de uma relação; eles se criam em meio aos encontros no campo das forças em luta. Nesse sentido, não há neutralidade, nem objetividade em qualquer pesquisa, pois não existe realidade em si a ser apreendida" (p.44).

A idéia é de existência de uma rede vazada e diferenciada, de uma figura topográfica e que não é delimitada pela forma, não possuindo assim uma natureza espacial em que exista um dentro e um fora. Pensada deste modo, a forma é apenas uma identidade emergente, logo temporária. Com a cartografia se pretende traçar o percurso de tais forças, além de perceber que arrumação e conexões estão acontecendo no momento.

Para se pensar em uma pesquisa-intervenção junto a policiais militares, é necessário detectar a rede de processos que constitui as subjetividades que se pretende trabalhar, para não 'chegar com um método debaixo do braço para aplicar'. É preciso, então, captar movimentos, obstáculos, limites, aberturas, sempre caso a caso. E, para isso, se faz necessário habitar o território que se pretende cartografar, já que a pesquisa cartográfica pressupõe a intervenção, o que a diferencia da etnografia, já que esta última não tem a intervenção como finalidade. O cartógrafo, deste modo, constitui-se como mais um elemento de composição da rede, destituindo-se do lugar de uma suposta neutralidade.

Durantes algumas aulas em que fui instrutor na Polícia Militar, foi feita a pergunta "O que lhes vem à cabeça quando se fala em direitos humanos?" As respostas foram dadas individualmente, por escrito, e o policial não se identificava. Deleuze e Parnet (1998) afirmam: "Indivíduos ou grupos, somos feitos de linhas, e tais linhas são de natureza bem diversa" (p.145). Linhas de segmentaridade dura, outras flexíveis, "de certa maneira

moleculares" – que traçam pequenas modificações, fazem desvios, delineiam quedas ou impulsos, produzem brechas e rachaduras. Ainda segundo eles:

> "Ao mesmo tempo ainda, há como que uma terceira espécie de linha, esta ainda mais estranha: como se alguma coisa nos levasse, através dos segmentos, mas também através de nossos limiares, em direção a uma destinação desconhecida, não previsível, não preexistente (...) é a linha de fuga e de maior declive. (...) Temos tantas linhas emaranhadas quanto a mão" (p.146).

Cartografar as linhas que estão (e se dão) atravessadas, analisar os caminhos pelos quais se seguem, percorrer seu funcionamento nos agenciamentos[70] de que fazem parte – eis a tarefa que se impõe. Acompanhar os fluxos de desterritorialização e reterritorialização que acompanham os agenciamentos, os quais comportam tanto linhas de segmentaridade dura, quanto linhas moleculares, ou linhas nômades, de fuga. De acordo com eles: "E seria um erro acreditar que basta tomar, enfim, a linha de fuga ou de ruptura. Antes de tudo, é preciso traçá-la, saber onde e como traçá-la" (p.162). Linhas de fuga, enfim, não garantem máquinas de guerra. "Não há nenhuma receita geral. Acabamos com todos esses conceitos globalizantes. Até mesmo os conceitos são hecceidades, acontecimentos. O que há de interessante em conceitos como desejo, ou máquina, ou agenciamento, é que eles só valem por suas variáveis" (p.167).

De acordo com Guattari e Rolnik (2000):

> "As práticas de produção subjetiva, as referências às cartografias relativas a essas produções são de alçada de agenciamentos os quais estão sempre em vias de ser destruídos e reconstruídos, desfeitos e recolocados em funcionamento. Não são da alçada de processos universais, que seriam os de uma matemática geral do inconsciente" (p.197).

---

[70] "O que chamamos de agenciamento é precisamente uma multiplicidade" (Deleuze e Parnet, 1998, p.153).

E, assim, diferentes linhas foram emergindo. Umas estão aqui, outras deixei de lado e, deste modo, delineou-se uma cartografia. Conectados a outras experiências, os elementos que a compõem podem (ou não) gerar outras tantas cartografias. E a tese segue o movimento de algumas dessas cartografias, por linhas flexíveis, moleculares, de fuga. E, às vezes, também por linhas segmentárias, molares, duras.

Que vetores estão presentes nas diferentes linhas que constituem a fala desses policiais? Hegemonicamente direitos humanos aparecem associados a linhas mais duras. Direitos humanos como direitos de 'vagabundos', direito para quem não é humano, por exemplo. Estas estão apresentadas em um quadro maior (porque hegemônico), no centro de cada página. Destes quadros saem setas, uma para cima e outra para baixo, tentando mostrar que tais falas são hegemônicas mas não são únicas. As falas que encontram-se em separado, acima e abaixo das setas, são as que fogem ao padrão 'lugar-comum' que associa direitos humanos a direito de alguns humanos. Linhas de fuga, portanto. Fuga ao hegemônico, ao 'natural'. A questão não é 'parabenizar' determinadas falas e 'lançar pedras' a outras, mas transformar a heterogeneidade em um dispositivo que seja capaz de afetar o endurecido. Um encontro de corpos onde os fluxos se conectam. Uma operação maquínica que, ao agenciar diferentes fluxos, produzem territórios, outras máquinas e diferentes subjetividades. Um plano de imanência cujo processo é de co-produção e acoplamento, onde não há sujeito ou unidades pré-formadas, mas multiplicidades. O funcionamento das máquinas, que em seus arranjos e aparelhos, produz o mundo juntamente com os sujeitos e os objetos que o constituem.

“Os direitos dos outros sem discriminação”.

“Direitos Humanos, direitos pra quem não é humano, ou seja, para vagabundo”.

“Arrependimento depois de dar uma porrada num vagabundo”.

“Ajuda na inversão de valores que sociedade sofre nos dias atuais”.

“Teria que ser o direito assegurado à pessoa que se comporta como pessoa, e não a pessoas que de alguma forma ferem a este mesmo direito”.

“Para os cidadãos honestos, que cumprem seus deveres dentro da lei não existe direito algum. Direito no nosso país só existe pra marginal”.

“Enquanto policiais são duramente punidos, injustamente, por estarem em combate, se defendendo e traficantes e outros mais cometem violência e nada acontece”.

“Direitos Humanos é o direito que toda pessoa de ‘bem’ tem e que deve ser respeitado pelas autoridades, esse direito deveria ser excluído para marginais”.

“Direitos Humanos: acredito que está sendo aplicado em quem não deveria e os excluídos infelizmente não chegam a serem alcançados. Quem tira a vida ou comete certo delito lhe é preservado. E quanto a quem tem fome?”

“O direito que todas as pessoas independentes de cor, raça, religião e poder aquisitivo tem para preservar a sua integridade física e moral”.

"Direitos Humanos, no meu entender, seria uma linha de pensamento defendida por ONGs que buscam a defesa do cidadão como pessoa e garantam seus direitos, sejam eles coletivos ou individuais, mesmo que essa pessoa seja um marginal da lei".

"São direitos adquiridos pelo homem: ser livre, não passar fome, não sofrer maus-tratos. Mas pessoas que tiram esses direitos dos outros, será que elas merecem esse direito? Direitos Humanos para pessoas direitas, deveria ser o correto!"

"Direitos Humanos só serve pra proteger vagabundo".

"Visa apenas desestabilizar a política de segurança pública implantada; não observa a dificuldade do policial; não ajuda, não faz nada de construtivo".

"Na relação sociedade versus PMERJ funciona de forma unilateral, claro que em favor apenas da sociedade".

"A sociedade nunca foi beneficiada, pois os órgãos usam isso erradamente".

"Direitos Humanos só serve (funciona) para os bandidos (parece que o policial não é humano)".

"Direitos Humanos têm que ser revistos, pois criminosos estão se prevalecendo deles".

"Direitos Humanos é a forma que a lei tem de preservar a integridade do vagabundo".

"Todos são iguais, sem distinção de cor, raça, sexo, etc. Ninguém pode ser tratado diferente a que manda a lei".

“Direitos Humanos: pura demagogia!”

“Só beneficia marginal e não as pessoas de bem!”

"Direitos Humanos é uma lei que cuida em assegurar a integridade física e mental das pessoas, mas na minha opinião deveria ser mais bem elaborada, pois deveria proteger somente pessoas idôneas, população de bem, e não se estender a todos defendendo verdadeiros animais (assassinos, estupradores, etc)”.

"Direitos Humanos, na minha opinião, foi feito pra prejudicar a vida de policial, porque tem muito bandido que mata, tira a vida de trabalhadores, vai preso e fica cheio de direitos porque a lei o beneficia. Eu sou a favor da pena de morte para quem tira a vida do próximo”.

"Só existe para os ricos”.

"Direitos Humanos, defende pessoas que não souberam respeitar os direitos de outros”.

"Para mim, Direitos Humanos é uma punição de advogados feita para defender 'vagabundos', pois o que estamos vendo é o trabalhador de bem sem nem direito a lazer e o bandido fazendo o que se quer."

"São direitos adquiridos pelo cidadão dentro da sociedade. Deveriam ser relevados somente para o cidadão que segue os preceitos das leis, da sociedade em que vive. Não para aquele que vive às margens da lei, pois se não concorda com os deveres, não deve ter os direitos”.

“Eu acho que Direitos Humanos é uma boa idéia, desde que usada com respeito e de forma responsável”.

“Como a própria frase refere-se, acho que teria que ser aplicado por todos sem distinção de cor, raça, sexo, condição social, religião. Sou a favor para todos”.

"Para a população em si funciona que é uma maravilha, os marginais têm até cartilhas, explicando seus direitos. Agora, para a polícia, ele não funciona e é cruel conosco, e nos deixa à mercê de covardias".

"Cruel com o policial”.

"Direitos Humanos? Direitos Humanos para quem é realmente humano e necessita. O cidadão vive, mata, rouba, trafica, qual o direito que ele pode ter? Quem vive à margem da lei não deveria ter direitos, apenas os exclusivamente necessários”.

"Não posso dar a minha opinião de uma coisa que não tenho direito".

“Direitos Humanos é a pedra no sapato do combate à violência”.

“Direitos Humanos? Penso que o cidadão que perante a sociedade é capaz de cometer atos violentos como matar, roubar, dentre outros, não deveria obter a vantagem de ter os Direitos Humanos. No mais acho que em todos os aspectos ele é válido”.

“Direitos Humanos... uma ONG, que serve não somente para fiscalizar e cobrar das instituições governamentais, protegendo os bandidos e prendendo trabalhadores através de brechas da lei."

“Direitos Humanos foi criado para a elite não sofrer o que todo o povo sofre todos os dias."

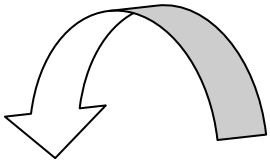

“Direitos Humanos é o direito de todo cidadão tem de viver uma vida digna e com igualdade social. Ter direito à escola, saúde e segurança, ter o direito de ir e vir sem sofrer qualquer tipo de preconceito a respeito de uma raça, profissão ou condição social”.

“É um órgão que visa esclarecer e orientar sobre o excesso de certos atos, no sentido de torturas, escravidão”.

“Direitos Humanos só é a favor do bandido, o policial é culpado de tudo. O bandido é sempre o coitado, é amparado pela instituição que só lhe traz benefícios. Enquanto existir a referida violência aumentará, e policias desistem até de trabalhar como deveriam, pois tudo é a favor do bandido”.

"Na minha opinião é só mais uma base para que os bandidos continuem matando, roubando e acabando com a tranqüilidade da sociedade e saiam ilesos de culpa."

“Na minha opinião Direitos Humanos só deveria valer para pessoas de boa índole, não para vagabundos que andam por aí fazendo o que querem e depois ainda querem ser ajudados pelo mesmo citado acima.”

“Eu acredito que Direitos Humanos não deveria ser matéria cobrada. O respeito entre humanos deve ser fruto que brota naturalmente da consciência de cada um. E o que vejo com relação a esse assunto é pano de fundo para bandidos vagabundos, corruptos, se esquivarem das conseqüências dos próprios atos. E no tocante à profissão policial militar os inimigos acabam por ter mais liberdade e agirem impunemente”.

“Na verdade para nós policiais não serve para nada, mas para os vagabundos é um refúgio.”

“Em um país onde o trabalhador vive enjaulado e bandido fica solto nas ruas, não há condições em se falar em Direitos Humanos. Realmente eu não sei para que finalidade existe na atual conjuntura.”

“Direitos Humanos para cidadão de bem é válido, mas para elementos de má fé e índole, acho que não é necessário.”

Direitos Humanos impunidade para alguns, salvação para outros, discórdia de todos”.

“São direitos que a pessoa tem, mesmo se cometido algum tipo de delito, de serem respeitados por algumas normas e preservados seus direitos como humanos”.

Direitos Humanos em um país sério, e aplicado dentro dos parâmetros legais, sem política e sem influência externas, é uma conquista muito importante da sociedade, pois Direitos Humanos, protegem pessoas contra possíveis abusos. OBS: Seria bom se fosse aplicado em todas as pessoas”.

“História para boi dormir. Meio de beneficiar vagabundo. O direito da pessoa humana tem que ser leal ao trabalhador e não a traficantes sanguinários. Direitos Humanos? O que é? Como funciona?”

“Direitos Humanos, não foi confeccionado colocando o PM como parte da humanidade”.

“Isso é coisa para proteger bandido e para fuder polícia.

“Os Direitos Humanos na minha opinião é uma forma de crescer a marginalidade na nossa cidade. Porque, quando morre um bandido, os Direitos Humanos fazem de tudo para mostrar que foi só um pobre coitado que morreu e não um vagabundo como ele realmente era e quando morre um policial ninguém fala nada.”

“Direitos Humanos são os direitos básicos de sobrevivência e a dignidade do ser humano, que deve ser respeitado a todo instante sob qualquer hipótese. Mas esse termo vem sendo dispensado para mal intencionados que querem proteger pessoas das conseqüências de atos que tenham cometido. Pra mim não há nada de errado com os Direitos Humanos, mas sim com a falta de preceitos para se qualificar um ser como humano.”
“Eu acho que os Direitos Humanos seriam melhores, se utilizados em prol dos humanos, não só em prol dos marginais. Quando um marginal é morto ou maltratado esse pessoal que diz fazer parte dos Direitos Humanos quer que alguém seja responsabilizado (punido) e quando um policial é morto ou maltratado não se vê nenhuma dessas pessoas. Isto consiste em ‘Direitos Humanos’ ou em ‘direitos dos bandidos’ para vocês?”

“Os Direitos Humanos nada mais são que o abrigo do bandido e a forca da polícia. É um tratado que faz com que os sete países mais ricos continuem sendo mais ricos e afundando os mais pobres, controlando o crime.”

“Direitos Humanos é mais uma coisa para inglês ver, porque não existe para todas as pessoas.”

“Direitos Humanos é o direito que a pessoa tem independente de raça ou financeiramente (direito de ir e vir)”.

“Direito do cidadão”.

“Direitos Humanos é o direito que toda pessoa de ‘bem’ tem e que deve ser respeitado pelas autoridades. Esse direito deveria ser excluído para marginais.”

“Direitos Humanos ainda não chegou para as praças”.

“Falar sobre os Direitos Humanos em nosso país é o mesmo que incentivar os traficantes a continuar traficando. Só servem para eles.”

“Como o nome já diz, Direitos Humanos de todos os seres humanos, mas na minha opinião são direitos que muitas vezes se sobrepõem sobre o direito do policial, como se os policiais não fossem humanos.”

“Direitos Humanos é um meio que os poderosos acharam para facilitar o vagabundo, porque morre um vagabundo em confronto com a PM, por exemplo, a imprensa em geral dá toda a cobertura e quando morre um policial ele e a família são ignorados por todos. Por isso os Direitos Humanos são só para vagabundo e não pra trabalhador honesto.”

“Prejudica o trabalho da polícia em alguns casos”.

“Por que o meliante tem mais direitos que o policial? Na verdade o policial tem direito a não ter direito.”

“Direito para quem não é humano, ou seja, para vagabundo”.

“Direitos Humanos é uma conquista para a humanidade. Só não devemos confundir com as

“Os Direitos Humanos, depois que aqui foi falado sobre este assunto, eu pude ver que é ótimo em vários aspectos. Até para nossos policiais basta saber como usá-los”.

“A forma da lei de preservar a integridade do vagabundo.” “Seria válido desde que fosse voltado para o trabalhador e não para os criminosos.” “Na minha opinião Direitos Humanos só favorece o tráfico porque quando a polícia prende ainda tem que tomar cuidado com ele.” “Direitos Humanos só funciona contra a polícia ou seja, para defender bandido, para prender a praça.” “Direitos Humanos só é válido para infratores da lei, digo ‘meliantes’ e para dar emprego para os demagogos”. “Direitos Humanos só serve (funciona) para os bandidos. Parece que o policial não é humano.” “Creio que Direitos Humanos deveria ser para quem age como ser humano e não como uma animal irracional. Acredito e concordo plenamente que um trabalhador, um chefe de família tem o direto de usufruir dos direitos em alguma situação que viver, precisar, porém não aceito que os indivíduos que pratiquem certos vandalismos, como queimar um PM vivo tenham o mesmo direito que uma pessoa honesta e digna.” “Precisa ser revisto, pois teria que dar direito a quem merece esse direito.”

“Serve para lembrar que se deve sempre agir dentro da lei e nunca com abuso de autoridade para que não se cometa uma injustiça”.
“Direitos Humanos é essencial num estado legal de direito. Ele legitima as condições básicas, a dignidade humana e aproxima as diferenças sociais. Direitos Humanos, porém, pode ser a brecha por onde o marginal escapa da lei”.

"Os Direitos Humanos têm como definição única inocentar pessoas que a todo tempo praticam atos ilícitos."

"Os Direitos Humanos existem para defender aqueles que não são humanos."

"Direitos Humanos é o direito que deveria valer para o trabalhador e não para o vagabundo que trafica, rouba e mata."

"Ainda não vi Direitos Humanos favorecer as famílias dos policiais militares, só vejo favorecimento para bandidos. Então os Direitos Humanos não são humanos e sim desumanos ao favorecer somente o lado da criminalidade."

"Direitos Humanos: forma de manipular o povo politicamente, induzindo a sociedade a ter pensamentos de revolta contra autores de fatos de grande apelo público. Exemplo: anistia da ditadura, Carandiru, 174, Vigário Geral, Candelária, etc. O povo fica revoltado contra os autores e não contra o Estado."

"Significa o cidadão de bem viver acuado, com medo de sair nas ruas, enquanto os marginais quando baleados pela polícia recebem um pedido de desculpas do senhor Garotinho em suas casas. Significa também a morte de colegas honrados e a tristeza de suas famílias."

"Quando escuto essa palavra Direitos Humanos penso em quem só tem: vagabundo".

"Humanos somos todos, mas para o policial é diferenciado, porque a sociedade vê na gente outro tipo de humano."

"É uma entidade necessária dentro da sociedade, que defende o homem."

"Direitos Humanos é o direito que qualquer cidadão tem independente de quem seja, raça ou cor, são iguais para todos como qualquer um tem o direito de ir e vir."

“Direitos Humanos devem ser dados às pessoas que merecem, pois as pessoas que não têm sentimento pela outra não têm direito algum, como por exemplo esses traficantes não têm o direito de querer humanidade. Por mim deveria ter a pena de morte aqui no Brasil, só assim iria mudar alguma coisa no país em relação à criminalidade.”

“Na atualidade os Direitos Humanos servem para proteger a criminalidade e para prejudicar o policial.”

“Direitos Humanos na minha opinião seria muito importante se privilegiasse todos e não somente os vagabundos. Quando um bandido morre existe Direitos Humanos, mas quando um policial morre não temos nenhum empenho da parte deles.”

“Direitos Humanos deveria existir somente para os ‘humanos direitos’. Muitos que exigem serem tratados de forma plausivel não respeitam nem mesmo sua própria família. Quem não age como humano não deveria ter esse direito.”

“Direitos Humanos perdeu um pouco do sentido em relação à criminalidade porque as pessoas que defendem essa idéia só vêem o lado de quem está na criminalidade, mas esquece de ver quando um policial leva um tiro se ele precisa de algo ou se é inocente, querem apenas culpá-los. O policial também é ser humano.”

“Na minha opinião Direitos Humanos está sendo utilizado como se todos os indivíduos, deferente de serem ‘bons’ ou ‘maus’ fossem iguais, ou seja, uma pessoa comete um crime, um estupro ou um assassinato pode ser tratado com mesmo respeito do que outra que nunca cometeu crime algum. Acho que o artigo 5º deveria ser modificado em alguns pontos, fazendo com que a lei seja realmente justa com os justos.”

“Direitos Humanos é a defesa do cidadão contra abusos das autoridades, mas que inibe a ação do policial contra criminosos que não pensam em direitos humanos quando praticam os crimes.”

“Direitos Humanos só serve para quem está errado, sempre para o micróbio.”

“Uma conquista para a humanidade”.

“Direitos Humanos é o direito atribuído a todos os indivíduos desde o primeiro dia de vida. Onde todos têm que ser respeitados, quanto à sua liberdade, direitos de expressão e principalmente a vida”.

"Direitos Humanos é o direito do marginal, apenas sensacionalismo para a imprensa, forma de um grupo ganhar dinheiro."

"Representa uma verdadeira reversão de valores e também uma alavanca para quem deseja ingressar na política."

"Acho que os Direitos Humanos beneficiam muito vagabundo, tirando o direito e a vontade de trabalhar do policial."

"Só prejudica a polícia, só existe para o bandido."

"Direitos Humanos é uma conquista importante para todo ser humano, no que tange o aspecto de direito a vida, a viver em sociedade, a ser igual perante todos, etc, mas que só beneficia a quem não deveria ter nenhum tipo de direito. Deveria existir uma interpretação mais adequada e ser melhor aplicada. Não pode existir direitos humanos para um assassino."

"Direito só para vagabundo. Quando um policial é morto covardemente por um traficante, você não ouve falar em direitos humanos. Então, direito para quem?"

"Penso que serve para defender as condições básicas, para o ser humano viver em sociedade. Mas no Brasil só seve para prender a polícia."

"Direitos Humanos é todo direito adquirido pela população. Direito à educação, saúde, segurança, etc, mas podia mudar um pouco esses conceitos, porque assim o policial militar não trabalha à vontade e também várias pessoas que não tem esses direitos não merecem. E por outro lado é preciso ter esses direitos."

"Direitos Humanos? Acho necessário e deveria se sobrepor ao militarismo, E que todo o cidadão que tenha ciência de seus direitos nunca se esqueça de seus deveres".

"Sou a favor dos Direitos Humanos, tanto que acho necessária uma maior atenção aos Direitos Humanos dos policiais, que são por tantas vezes esquecidos".

“Direitos Humanos? Só é válido, usado contra o policial. Sempre que ouvi falar em Direitos Humanos foi para incriminar algum policial”.

“Enquanto policiais são duramente punidos injustamente por estarem em combate, se defendendo de traficantes e outros mais cometem violência e nada acontece.”

“É uma maneira de beneficiar o criminoso fora da lei, usando a lei.”

“Por incrível que pareça, só serve para ajudar quem comete crimes, barbáries e prejudicar o PM que comete alguma falha.”

“Teria que ser o direito assegurando à pessoa que se comporta como pessoa e não as pessoas que de alguma forma ferem a esse mesmo direito.”

“Os Direitos Humanos está sendo para beneficiar algumas ONGs e muitos bandidos, e os humanos mesmo, nada.”

“Em minha opinião, Direitos Humanos só olha um lado da moeda. Pois tem que se ver os dois lados e na maioria das vezes eles vão contra nós policiais. 90% dos vagabundos que morrem são vagabundos mesmo e não trabalhadores como dizem, e nem evangélicos.”

“Direitos Humanos eu acho que deveria ser usado em prol do homem que tem atitudes propriamente humanas, e não do delinqüente que comete atos que até os animais não cometem”.

“É uma organização onde a finalidade de seus componentes é fazer valer os direitos sociais e morais do cidadão.”

“Algo de bom para a solidariedade, pois sem ele haveria muita crueldade e covardia”.

"Uma merda. Só auxilia omar, nunca o policial. Omar (o marginal)."

"Direitos Humanos para mim só funciona em países sérios, o que definitivamente não é o nosso caso. Direitos Humanos no Brasil é no meu entendimento uma brincadeira das nossas elites, fazendo da verdade mentira e transformando o certo em errado".

"Para o meu conhecimento não serve de nada, só favorece aos marginais e não se preocupa com os policias. Direitos Humanos não deveria existir."

"Eu acho que os Direitos Humanos só funcionam bem com delinqüentes que têm dinheiro, bons advogados que estão em evidência na mídia."

"Os Direitos Humanos não são aplicados quando se trata do policial militar, exemplo: antes de uma averiguação prévia que seja o policial é punido, sem a certeza de que o mesmo seja culpado."

"O conceito de Direitos Humanos deveria ser revisto, pois na minha opinião, só quem deve ter esse direito, são as pessoas de bem, aquelas que trabalham honestamente, pagam seus impostos, etc. Porem o que nós estamos cansados de saber é que os Direitos Humanos só servem para proteger ladrões, assassinos, etc. Isso deveria mudar."

"Direitos Humanos para o cidadão de bem que paga seus impostos e possui uma conduta correta é válida. Já para o bandido ou traficante não é justo, pois eles matam, abusam das pessoas e depois o governo vai ter que usar o dinheiro dos impostos das pessoas de bem para sustentá-los as prisões."

"Os Direitos Humanos são as mínimas condições possíveis que o cidadão deve ter, bem como as pessoas idôneas, são eles: segurança, alimentação, saúde, isto é, essas pessoas não podem ser tratadas como animais, mas como seres humanos, o que não deve ser o mesmo que um criminoso, assassino."

"Os Direitos Humanos é fundamental na vida de todos nós, desde que seja para todos."

"Direitos Humanos para mim é um direito que todos cidadãos tem, de poder através dela se [illegible]nder dos maus tratos que algumas autoridades venham a impor".

"Direitos Humanos é a força contra o policial, que funciona apenas para o contraventor."

"É uma organização que pela vista dos policiais geralmente que trabalham nas ruas não é bem vista pelo fato de defender a integridade do criminoso, 'esquecendo' o passado dos mesmos e até mesmo a sua conduta atual. Esta ONG atrapalha o serviço policial e até mesmo a família de policiais haja vista que é uma organização de grande força na população criminosa e envolve cadeiras políticas."

"Na relação sociedade x PMERJ: funciona de forma unilateral, claro que em favor apenas da sociedade."

"Na minha visão Direitos Humanos no Brasil não existe. Pois a fome impera em vários pontos do Brasil e essa ONG só se manifesta quando morre bandido. Por que não cuidar das crianças carentes que para sobreviver pedem esmolas, praticam vários delitos para vencer a fome?"

"Direitos Humanos só serve e existe para beneficiar vagabundos e bandidos. Não ajuda nem as pessoas de bem e nem policiais que cumprem com o seu dever."

"É um direito que só serve para amparar bandido. Qual a família de trabalhador que é amparada pelos membros dos Direitos Humanos? Chacina de Vigário, no dia anterior morreram 5 policiais que deixaram suas famílias. Não justifica o que fizeram posteriormente. Cadê os Direitos Humanos para as famílias dos policiais? Existe sim os direitos para as famílias dos bandidos. A imprensa noticiou a chacina, não a morte de 5 pais de família."

"Direitos Humanos deveria ir também onde o policial ou o trabalhador está sendo enterrado, para cobrar justiça e não essa palhaçada que eles fazem de só aparecer onde dá ibope."

"Se os Direitos Humanos fossem cumpridos na íntegra, respeitando os direitos de todos inclusive dos policiais, seria benéfico para a sociedade. Os Direitos Humanos se transformaram num palanque político onde as pessoas que fazem parte dessas organizações defendem apenas a pessoas de seus interesses, se esquecendo da vítima e do policial que também fazem parte da sociedade".

"O direito de todas as pessoas independente de cor, raça, religião ou poder aquisitivo tem de preservar a sua integridade física e moral".

"Direitos de todos os seres humanos, para o mínimo de dignidade. O respeito do homem, por seus semelhantes".

"Eu acho que deveria ser mais justo, deveria ser aplicado de maneira mais uniforme. Quando um policial morre ninguém dos Direitos Humanos se preocupa com ele e sua família, diferente do que acontece com outras pessoas".

"Os Direitos Humanos realmente são válidos, pois todos temos os direitos e principalmente a vida. Só que na minha opinião os Direitos Humanos gostam muito de aparecer na mídia, só querendo ajudar muitos infratores. Não que com isso estejam errados, mas os trabalhadores, onde ficam? Ninguém vê os nossos direitos adquiridos pela Constituição, que é o de trabalhar, educação, moradia e alimento. Porque eles não usam a mídia para cobrar esses direitos constitucionais? Porque cuidando desses problemas certamente outros problemas como o da violência não existiria".

"Acho que deveria haver uma regra diferente para a utilização dos direitos humanos, por exemplo: por que um estuprador ou um assassino tem os mesmos direitos de alguém que roubou um pão que estava com fome? Com certeza haveria grandes mudanças se isso fosse observado. Sem sombra de dúvidas não teríamos tanta impunidade ou pessoas sendo soltas porque o advogado soube como fazer uso dos direitos humanos na hora do julgamento."

"Tratar e ser tratado com dignidade. Dar-se respeito e respeitar o ser humano. Saber que o seu salário suprirá as suas necessidades. Ter comportamento de gente e não se comportar como um animal (matando, roubando...)".

"Direitos humanos serve para todos menos para o PM."

"Acho que deve existir, mas ser usado da seguinte forma: se um meliante praticou um crime deixaria de ser visto como humano. Se matou, seqüestrou, estuprou, por exemplo, merece a morte. Se espancou merece o mesmo tratamento."

"Só para quem é correto e para quem quer ser correto."

"Certa vez ouvi uma frase que diz: 'Direitos Humanos para humanos direitos'. Apesar de no princípio achar uma frase muito forte, aprendi a entendê-la. Para nós que trabalhamos ao lado da lei, temos que nos esforçar para que no comprimento dela não venhamos a ferir os direitos humanos, de pessoas de bem. Porém para o bandido, que em sua maioria não tem nada a perder, acaba passando por cima disso tudo. Para ele pouco importa. Por isso apesar de achar forte essa frase eu acabo concordando com ela, pois uma pessoa que mata e fere sem dó não merece respeito."

"É um direito adquirido pelo cidadão, ninguém portanto pode tirar. Não se pode cometer o abuso de autoridade, arbitrariedade e tudo o que diz respeito ao direito que o homem tem, independente de classe social, cor e sexo".

“Direitos Humanos é o que todos os cidadãos deveriam ter em um estado democrático que não discrimina por cor, sexo ou posição social todo aquele que cumpre suas obrigações constituídas por uma sociedade livre”.

“Direito humano foi uma forma de prejudicar os policiais e pessoas de bem. Porque antes dos direitos humanos o país era mais humano.”

“Na minha concepção só é válido para quem tem dinheiro, ou seja, para os bacanas. Exemplo: se o filho de um fulano tacou fogo no índio dormindo no ponto de ônibus e não fica 48 horas preso, porque um policial que bateu num ladrão por tentar roubar seu carro está arriscado de ir para a rua?”

“Na minha opinião não há direitos humanos. Pois se houvesse, seria direito de todos e não só de quem tem ‘posse’, ou melhor dizendo, ‘dinheiro’. OBS: Dê um exemplo de direitos humanos ligado a PMs assassinados”.

“Só tem direitos os transgressores. Quem defende bandido, para mim, é conivente à transgressão. Para que dar direito a um bandido? Para amanhã ele estar na rua roubando de novo e até mesmo matando polícia?”

“Importante, pois é através deste que as pessoas deveriam ter em todos os segmentos da vida (educação, saúde, moradia, respeito, etc) uma melhor condição de sobrevivência. O que não concordo é porque quando um policial militar comete uma ação considerada contrária aos Direitos Humanos ele é punido com rigor e quando uma pessoa morre na fila de um hospital por falta de atendimento ou por falta de profissional de saúde para realizar o atendimento ninguém é punido?”

“Os direitos humanos são importantes e devem ser respeitados, mas na prática só os criminosos que tiram proveito dos mesmos. Para os PMs não existe direitos humanos na prática. Um exemplo disso é de um soldado ter o direito à liberdade cessado por um coronel, antes mesmo desse soldado ser julgado e condenado.”

“Acho o cúmulo da hipocrisia.”

“O direito humano serve só para político se promover, pois defendem vagabundos nas comunidades carentes. Ali ele sabe que conseguirá votos.”

“Acho que os Direitos Humanos são muito importantes, pois hoje em dia evitam muitas injustiças. Ainda hoje pela manhã o instrutor conversou conosco sobre esse assunto e já pude perceber que se ouve muito falar em Direitos Humanos, pois no Brasil é só para o bandido, porém o instrutor nos fez ver que não é verdade, pois para que você tenha os Direitos Humanos basta que você exija, constitua um advogado e faça valer esse benefício, que é um direito da sociedade, que é o direito de todos aqueles que se considere seres humanos”.

“Essencial para qualquer sociedade”.

“Os direitos humanos deixaram que os vagabundos fiquem mais abusados. Agora está difícil de controlar.”

“Eu não sei bem o que isso significa, pois no Brasil os direitos humanos só são lembrados quando uma emissora de televisão quer conseguir audiência em cima de alguma tragédia.”

“Os direitos humanos são os direitos básicos de qualquer ser humano, e devem ser respeitados. Atualmente policiais têm tido problemas por desrespeitarem esses direitos, mas alguns seres humanos não têm agido como tal, praticando atitudes incompatíveis se comparáveis a um animal. A pergunta é: essas pessoas são humanas para que possam usufruir de tais direitos?”

“Atualmente direitos humanos estão muito falhos, pois a polícia entra em confronto com os marginais e nesse confronto morre um marginal e um policial. Direitos humanos entram em contato com a família do marginal, auxiliando a mover um processo contra o Estrado, pois ele era um trabalhador, e um estudante. Põe a mídia em cima disso. Já a família do policial fica completamente desamparada.”

“Direitos humanos para o policial é sinônimo de covardia, só ajuda os vagabundos. Porque quando um PM tem alguma dificuldade, os direitos humanos não procura, mas procura as famílias dos bandidos.”

“Seria muito bom se fosse para todos. Citando como exemplo o nosso Estado, quando morre um ou vários marginais de uma só vez, todas as ONGs dos direitos humanos se manifestam. Agora, quando morre um policial só falta ser dito que ele estava ali para isso mesmo.”

“Sou a favor dos direitos humanos porém para o cidadão de bem, para todos os indivíduos que são civilizados e sociáveis, não para bandidos e para ‘seres humanos’ semi-selvagens, que não sabem (ou não querem) viver socialmente, respeitando os direitos e deveres de todos.”

“Direitos Humanos é o direito de todos viverem com dignidade”.

“Eu li no ano passado um jornal que em foi entregue na banca e era um jornal dos direitos humanos. E um militar perguntou a alguém do jornal porque a polícia não recebia hora extra e alguém do jornal respondeu que esse era um assunto para se perguntar ao candidato a deputado federal que você votou. Ora! Se os direitos humanos ajudam até presos por que não ajudam a polícia? Conclusão: nem direitos humanos ajudam a polícia.”

“Órgão que no país deveria regular a violência, a vida social e econômica das pessoas. Mas na atual conjuntura só funciona quando a mídia expõe uma situação de um policial contra uma pessoa de comunidade carente.”

“Direitos humanos no Brasil é um conceito ilusório. Muito se fala nele, mas poucos o têm. Serve como forma de fazer sensacionalismo e é usado como chavão em campanhas políticas. Em um país onde a classe dominante não valoriza a vida, é ridículo se falar em direitos humanos.”

“Direitos que todos têm por igual, mas sem confundir outras coisas. Dar tratamento de bandido para bandido e de cidadão trabalhador a trabalhador. Valorizar trabalhadores e penalizar totalmente o vagabundo, aquela pessoa que não quer trabalhar.”

“Provavelmente o termo direitos humanos foi criado por alguém que vive à margem da sociedade”.

“O que tenho a dizer é que só tem valor na vida do crime. Todos os que estão nessa vida torta são amparados pelos direitos humanos. Nós policiais sofremos muito com isso, porque não funciona no lado bom da sociedade.”

“É o direito de resguardar a vida humana”.

“É o direito que todo cidadão tem de por meios legais requerer o que lhe é permitido, quanto a garantia de sua integridade física e moral”.

“Para mim os direitos humanos é um mal necessário. Porque muita gente o utiliza, porém em sua maioria é utilizado por pessoas ilícitas que fazem dos direitos humanos um guarda-costas para cometerem atos criminosos. O que eu acho é que o cidadão que vive na legalidade não necessita tanto dos direitos humanos”.

“Na minha opinião é uma pura demagogia. Pois se realmente os direitos humanos tivesse que ser para todos, na prática não está funcionando dessa forma”.

“É a forma encontrada pelo Governo para dar benefícios aos marginais, e com isso tirar da polícia a sua autoridade. OBS: Só tem para bandido, e não para o cidadão de bem”.

“Só existe para vagabundos, marginais. Quando um policial é morto covardemente não existe direito humano para ele, e sua família fica a mercê dessa sociedade injusta, que só sabe criticar”.

“Os direitos humanos, na teoria, serviriam para proteger cidadãos inocentes de maus tratos e na prática não acontece, protegendo na verdade o bandido, que pode tudo: roubar, matar, estuprar e quando é preso, a maioria das vezes ele tem direitos de toda a forma, quando primeiramente ele não deu direito algum de defesa para a pessoa que ele implicou no ilícito.”

“Eu penso que muitas vezes eles agem certos e muitas vezes eles agem erradamente, porque um criminoso não pode ser tratado como uma pessoa de bem, e os seus direitos deveriam ser limitados, porque se ele errar ele deverá pagar pelo seu erro”.

“É o di “Direitos Humanos: direitos para todos os seres humanos”. lioso (liberdade / vida)”.

"É direito de todo cidadão, muito positivo para defender os desamparados. Mas pelo aspecto negativo serve para o marginal que hoje em dia é na maioria bem instruído se fazer de vítima (pobre-coitado) para justificar seus crimes. E muitas vezes o policial é covardemente punido pelo fato de já estar rotulado como violento ou mal-profissional. Infelizmente se por um lado tende a proteger o mau cidadão, por outro tende a punir o profissional de segurança pública, que para os olhos da lei é considerado um perito e não se admite falhas e exageros, sendo que cada caso é merecedor de análise diferente. O que acontece é que o marginal não respeita mais o policial".

"Um movimento que nem sempre é justo, por diversas vezes deixa de assistir a família do PM, sempre execrado mesmo, e algumas situações enaltecendo o marginal morto, por exemplo."

"Direitos Humanos são os direitos que o cidadão tem, por fazer parte de uma sociedade democrática, independente de raça ou classe social".

Foucault, ao desvelar o poder sob o saber e, ainda, os modos de subjetivação, propõe a análise de estados mistos, agenciamentos, dispositivos. Segundo Deleuze (1992b): “Era preciso, não remontar os pontos, mas seguir e desemaranhar as linhas: uma cartografia, que implicava numa microanálise (o que Foucault chamava de microfísica do poder e Guattari, microfísica do desejo)” (p.109). É nos agenciamentos, assim, que encontraríamos os focos de unificação (Deleuze, 1992b), os processos de subjetivação (Foucault, 2004c) ou os nós da rede (Latour, 1998). “Não buscaríamos origens mesmo perdidas ou rasuradas, mas pegaríamos as coisas onde elas crescem, pelo meio: rachar as coisas, rachar as palavras” (Deleuze, 1992b, p.109). O que Foucault chamou, enfim, de ‘atualidade’.

O método de Foucault sempre se contrapôs aos métodos de interpretação. “Jamais interprete, experimente...” (Deleuze, 1992b, p.109). Foucault (1992b), em suas críticas das práticas de representação, nos ensina a indignidade de falar pelos outros. “Cada vez que se ouve: ninguém pode negar..., todo mundo há de reconhecer que..., sabemos que vem de uma mentira ou de um slogan [...] Que os médicos não tenham o direito de falar em nome dos doentes, e que tenham também o dever de falar, como médicos, sobre problemas políticos, jurídicos, industriais, ecológicos (Deleuze, 1992b, p.110). São os chamados grupos multivocais que Foucault se referia ao criar, com Defert, o Grupo de Informação sobre as Prisões (Foucault, 2004a). Por este motivo a fala de alguns policiais apareceram nesta tese e, agora, uma análise dos vetores que comparecem em suas falas. Vetores que, como veremos adiante, serão trabalhados como analisadores, acontecimentos e *breakdowns*. Para produzirem novos vetores, novos afetos, novas subjetividades.

Hegemonicamente percebe-se que policiais pensam o humano como “o que não é vagabundo”. Deste modo, incluir ‘vagabundos’ em tais direitos seria uma inversão de valores. E, segundo estes, direitos humanos só existem para proteger ‘vagabundos’. Direitos humanos sendo, na verdade, direitos para não-humanos. “Direitos Humanos é a forma que a lei tem de

preservar a integridade do vagabundo". "Os direitos humanos deixaram que os vagabundos fiquem mais abusados. Agora está difícil de controlar." "Para mim não há nada de errado com os Direitos Humanos, mas sim com a falta de preceitos para se qualificar um ser como humano". Humanidade, certamente, para alguns.

Em algumas falas os policiais questionam o porquê dos direitos humanos não se preocuparem, por exemplo, com quem tem fome. Estes são humanos, mas que na opinião destes não são 'assistidos' pelos direitos humanos.

Sim, são 'os direitos humanos'. Estes que, a qualquer momento, vão aparecer no batalhão e incriminar os que cometem excessos. Direitos humanos como um ente, uma ONG, uma lei, 'alguém' ou 'algo' que está sempre pronto a defender um 'vagabundo' e 'jogar pedra' em um policial. Um substantivo que alguns 'usam' e outros não. Nunca o policial.

Interessante também é perceber a dicotomia entre sociedade e polícia, proposta pelos próprios policiais. "Eu saí da sociedade e vim para a polícia", justificando que o policial não veio de Marte (expressão rotineira na polícia). Ou "A polícia acompanha esse modelo de sociedade", como se sociedade e polícia fossem coisas distintas.

Direitos humanos são vistos, ainda na concepção hegemônica, como uma via de desestabilização de políticas de segurança pública, tendo em vista que impedem, muitas vezes, o 'livre exercício' da atividade policial. "Uma pedra no sapato do combate à violência". "É abrigo de bandido e a forca da polícia". Uma maneira da polícia não poder trabalhar 'à vontade'.

Ou, ainda, como uma forma de proteger as elites: "Na minha concepção só é válido para quem tem dinheiro, ou seja, para os bacanas. Exemplo: se o filho de um fulano tacou fogo no índio dormindo no ponto de ônibus e não fica 48 horas preso, porque um policial que bateu num ladrão por tentar roubar seu carro está arriscado de ir para a rua?"

Entre os não-humanos, os que são alijados desses direitos, encontram-se os policiais. “Nunca se vê o pessoal dos Direitos Humanos em enterro de policial, só em enterro de vagabundo”. E ainda: “Não posso dar opinião de uma coisa que não tenho direito”. Ou: “Direitos humanos não foi confeccionado colocando o PM como parte da humanidade”.

Direitos humanos, enfim, como uma demagogia que “defende pessoas que não souberam defender os direitos dos outros”. Uma ‘vantagem’, um ‘refúgio’ para os criminosos “se esquivarem da conseqüência dos próprios atos” e uma ‘crueldade’ para os policiais. “Direitos humanos só é a favor de bandido, o policial é culpado de tudo”. “Acho o cúmulo da hipocrisia.”

Na superfície de inscrição dos acontecimentos (Deleuze, 1992b) há um plano de consistência das multiplicidades com suas linhas, processos, devires, agenciamentos e engendramentos diversos. Existem, assim, as chamadas linhas de fuga. Relações de força que oferecem uma abertura às subjetividades dominantes, opiniões na contra-mão de uma hegemonia, aqui representada pela idéia de uma ‘humanidade seletiva’, onde cabem apenas alguns humanos.

Aparecem, assim, vetores que indicam a universalidade dos direitos humanos: “Os direitos dos outros sem discriminação” e a idéia da sua abrangência no campo social: educação, saúde, segurança. Associam, inclusive, ao combate a preconceitos de raça, cor, religião, profissão ou condição social. “Mesmo que essa pessoa seja um marginal da lei”.

Outras opiniões vão ao encontro de direitos humanos como ‘um órgão’ que esclarece e orienta sobre o excesso de certos atos, como tortura e escravidão, além de preservação da integridade física e moral.

Algumas opiniões marcam, ainda, a idéia de direitos humanos enquanto linha de pensamento. Para outros, a existência dos direitos humanos garante (ou tenta garantir) “que

ninguém seja tratado diferente ao que diz a lei", servindo para lembrar que não se deve agir com abuso de autoridade, arbitrariedade, crueldade ou covardia.

Alguns, enfim, definem direitos humanos como uma conquista para a humanidade, como algo essencial num estado legal de direito, que legitima a dignidade humana e aproxima as diferenças sociais.

Como se percebe há diferentes vetores, dentro de um universo de policiais, que concebem direitos humanos das mais diversas maneiras, mesmo existindo uma hegemonia que aponta para uma determinada concepção de direitos humanos. É interessante cartografar que linhas são essas a que estamos nos referindo, porém é necessário mais do que isso, porque esta tese não é apenas um diagnóstico. É uma pesquisa- intervenção. Recuso o lugar de neutralidade e assumo uma vontade de potencializar determinadas falas, a partir de um trabalho coletivo. Sobre isso, continuemos nos próximos capítulos.

4. ENSINAR: VERBO TRANSITIVO[71]

"Acreditar no mundo significa principalmente suscitar acontecimentos, mesmo pequenos, que escapem ao controle, ou engendrar novos espaços".
GILLES DELEUZE, em "Conversações".

"Não cabe temer ou esperar, mas buscar novas armas".
GILLES DELEUZE, idem.

Quem ensina, ensina algo. Quem ensina algo, ensina algo a alguém. Ou com alguém. E esse alguém ensina algo a quem ensina. Ou com quem ensina. Ensinar: verbo que transita. De acordo com Foucault (1992c) citando Sêneca, em Cartas a Lucílio 2: "São préstimos recíprocos. Quem ensina instrui-se" (p. 147). E de acordo com Freire (2003): "Nisto é que reside, em última análise, a grande importância política do ato de ensinar" (p.48). E ainda segundo ele (2003):

> "Não há como não repetir que ensinar não é a pura transferência mecânica do perfil do conteúdo que o professor faz ao aluno, passivo e dócil. Como não há também como não repetir que, partir do saber que os educandos tenham não significa ficar girando em torno deste saber (...) como a mariposa em volta da luz. *Partir* do 'saber de experiência feito' para superá-lo não é *ficar* nele" (p.70-1).

Este capítulo aborda o problema que deu início a todo o questionamento desta tese: como fazer da disciplina Direitos Humanos algo que suplante a prática de 'decoreba' dos trinta itens da Declaração Universal de 1948? Como transformar a obrigatoriedade desta

[71] Transitivo, no sentido de propor um 'trânsito' nas posições professor / aluno.

disciplina (Plano Nacional de Direitos Humanos, 1996) em uma ferramenta de análise de algumas práticas policiais naturalizadas e descoladas do contexto histórico de sua emergência? Ou, de outro modo, como tornar o verbo ensinar, na polícia, um verbo que transite, um verbo compreendido dentro da trama histórico-social, cultural e política, em que se correm riscos, diferentemente do assepticamente neutro?

Como, enfim, colocar o problema da relação entre direitos humanos e aprendizagem? É possível o desenvolvimento de tal competência? Tal problema envolve, primeiramente, a ampliação do conceito de direitos humanos em relação ao ato de saber de cor os itens que compõem uma ou outra declaração. Em seguida, faz-se necessário modificar o modo como é colocado o problema entre direitos humanos e aprendizagem, deslocando-o para uma lógica temporal – contextualizada historicamente – e coletiva.

Pensar a cognição como prática coletiva é deslocar o processo de aprendizagem ora reduzido a leitura de livros, participação em palestras ou aulas expositivas, ampliando-o para um conceito de caixa de ressonância. Pensar a aprendizagem a partir deste viés é admitir uma reciprocidade na qual, no dado momento, é posta em análise a reconfiguração de relações, repercutindo como um deslocamento do sentido da hierarquia tradicional para uma hierarquia nômade, através da experimentação de uma dinâmica pluricêntrica potencial para a recriação de relações, que se dão no momento em que a fala se movimenta no próprio grupo. E, ainda, pensar a educação para além da transmissão do que 'deve' ser ensinado, incluindo a 'perda de tempo' com discussões 'bla-bla-blantes' com os grupos sobre sua leitura de mundo – no nosso caso, o 'mundo da abordagem' – como 'atividade-fim' do processo educativo.

Uma das inspirações encontra-se em Paulo Freire (1983), que se refere à educação como 'prática de liberdade'. Freire trabalha na contramão das 'pedagogias dominantes' que, segundo ele, são as pedagogias *das classes dominantes*. E, por esta contramão, trilha a trajetória de uma 'pedagogia do oprimido' – "aquela que tem que ser forjada *com* eles e não

para eles(...) A educação autêntica (...) não se faz de ‘A’ para ‘B’ ou de ‘A’ sobre ‘B’, mas de ‘A’ *com* ‘B’, mediatizados pelo mundo” (p. 32, 98). Segundo ele:

> “A prática de liberdade só encontrará adequada expressão numa pedagogia em que o oprimido tenha condições de reflexivamente, descobrir-se e conquistar-se como sujeito de sua própria destinação histórica. (...) Talvez este seja o sentido mais exato (...) aprender a escrever a sua vida, como autor e como testemunha de sua história, isto é, biografar-se, existenciar-se, historicizar-se” (p.3-4).

A educação, assim, permite ao homem descobrir-se como sujeito instaurador de sua experiência – a qual não se constitui como um ente estático, compartimentado e bem comportado, implicando e responsabilizando-se com sua própria história, não simplesmente para conhecê-la, mas sobretudo para recriá-la, produzir novos modos de ver, sentir e estar no mundo, portanto novas subjetividades. E é exatamente esta a aposta: que os policiais militares possam problematizar suas relações com o mundo, a partir de suas atuações em um contexto específico, exatamente no momento em que os mesmos estão em contato com a população a partir de um dispositivo de poder legal – a abordagem policial –, seja em pessoas, veículos ou edificações. Não apenas para conhecer tal história mas, sobretudo, produzir novas histórias. Pôr em análise tais histórias. Segundo Freire (1983):

> “Mas ninguém se conscientiza separadamente dos demais. A consciência se constitui como consciência do mundo. Se cada consciência tivesse o seu mundo, as consciências se desencontrariam em mundos diferentes e separados – seriam nômades, incomunicáveis. (...) A não ser assim, os caminhos seriam paralelos e intransponíveis” (p.9-10).

A palavra, de acordo com Freire (1983), é entendida como palavra e ação. “É significação produzida pela ‘praxis’, palavra cuja discursividade flui da historicidade – palavra viva e dinâmica, não categoria inerte, exâmine. Palavra que diz e transforma o mundo” (p. 15). Educação, assim, não sendo algo que transforma alunos em recipientes a

serem preenchidos por conteúdos, planos de aula e disciplinas. Alunos os quais, quanto mais se deixam docilmente ‘encherem’, mais formatados serão; concepção esta que Freire refere-se como ‘educação bancária’. Desta maneira, a educação se torna um ato de depositar, em que os educandos são os depositários e o educador o depositante, o que sabe, o que educa, o que pensa, o que disciplina, enquanto os educandos serão sempre os que não sabem, os que escutam docilmente, os disciplinados. O educador, deste modo, é o sujeito cognoscente do processo; enquanto os educandos são meros objetos, seres passivos de adaptação e ajustamento, cabendo à educação apassivá-los ainda mais, adequá-los, acomodá-los, domesticá-los e adaptá-los ao mundo.

A educação problematizadora que, de acordo com Freire, “serve à libertação”, se realiza na superação da dicotomia educador-educando, em que “o professor não é o que apenas ensina mas o que, enquanto ensina, aprende” (Freire, 1983, p.78).

Ainda segundo ele: “A tendência, então, do educador-educando como dos educandos-educadores é estabelecerem uma forma autêntica de pensar e atuar. Pensar-se a si mesmos e ao mundo, simultaneamente, sem dicotomizar este pensar da ação” (p. 82).

Ao comparar as duas concepções de educação cita Freire (1983):

> “A concepção e a prática ‘bancárias’, imobilistas, ‘fixistas’, terminam por desconhecer os homens como seres históricos, enquanto a problematizadora parte exatamente do caráter histórico e da historicidade dos homens. A primeira ‘assistencializa’; a segunda, criticiza” (p. 83).

E, finalmente, conclui: “Nenhuma ‘ordem’ opressora suportaria que os oprimidos todos passassem a dizer: ‘Por quê?’” (p. 87).

Freire (1983) refere-se à investigação dos ‘temas geradores’ ou de temática significativa para o povo, tendo como objetivo a captação dos seus temas básicos, como passo fundamental para a possível organização do conteúdo programático, o qual se instaura como

ponto de partida do processo de ação a partir de tal conhecimento, como um chegar à apreensão mais ou menos aproximada da realidade dos indivíduos.

Configura-se uma cartografia concomitantemente à discussão de sua fisionomia, experimentando perturbações surgidas de seu caráter coletivo e não previsível, as quais ocorrem como uma deriva, resultado dos acoplamentos com as diferenças do grupo.

Deste modo, as perturbações experimentadas pela diversidade de concepções acerca dos direitos humanos advindas do grupo permite que não se atinja uma verdade definitiva, mas descontinuidades que apontam para uma diferença e concepções que apontam para um nomadismo marcado pela variação, aproximando assim de uma abertura ao problemático, entendendo-o como Canguilhem (1990), que o define como um estatuto heterogêneo e múltiplo de um conceito. Como nos diz Moraes (1998):

> "A epistemologia de Canguilhem se caracteriza como uma epistemologia dos problemas independentemente de suas soluções, porque estas são, em última instância, transposições desses problemas; dito de outro modo, elas são a perpetuação ou insistência de uma problemática" (p.26).

Ocorre, assim, experimentação de criação de 'encontros improváveis' de diferentes singularidades e criação de espaços de heterogeneidade, em uma instituição que se pretende homogênea, em que se experimenta, ao mesmo tempo, a defesa de sua posição e o ato de acatar a posição do outro. É exercitado, assim, o modo como cada um consegue re-escutar o outro, sem renunciar sua forma de ver e de pensar, a priori. Instaura-se um espaço onde se possa falar para cada um e aos outros. Citando Guattari, Moraes (s.n.t.) diz que "os diversos níveis de prática não somente não tem que ser homogeneizados, reunidos uns aos outros sob uma tutela transcendente, mas convém engajá-los em um processo de heterogênese". E, segundo ela: "O processo de heterogênese remete à multiplicidade de componentes que

compõem a subjetividade. Esta, por sua vez, passa a ser vista como um efeito, uma dobra a partir de um campo de multiplicidades" (p.17). Como nos diz Foucault (2002):

> "Em *A Vontade de Poder* Nietzsche afirma que não há ser em-si, como também não pode haver conhecimento em-si. E quando diz isso, designa algo totalmente diferente do que Kant compreendia por conhecimento em-si. Nietzsche quer dizer que não há uma natureza do conhecimento, uma essência do conhecimento, condições universais para o conhecimento, mas que o conhecimento é, cada vez, o resultado histórico e pontual de condições que não são da ordem do conhecimento. O conhecimento é um efeito ou um acontecimento que pode ser colocado sob o signo do conhecer. O conhecimento não é uma faculdade, nem uma estrutura universal. Mesmo quando utiliza certo número de elementos que podem passar por universais, esse conhecimento será apenas da ordem do resultado, do acontecimento, do efeito (...) as condições políticas, econômicas de existência não são um véu ou um obstáculo para o sujeito do conhecimento mas aquilo através do que se formam os sujeitos de conhecimento e, por conseguinte, as relações de verdade. Só pode haver certos tipos de sujeito de conhecimento, certas ordens de verdade, certos domínios de saber a partir de condições políticas que são o solo em que se formam o sujeito, os domínios de saber e as relações com a verdade" (p. 24, 27).

Kastrup (1999) nos diz que "aprender é, antes de tudo, ser capaz de problematizar, ser sensível às variações materiais que têm lugar em nossa cognição presente" (p.152). Não há, assim, um conteúdo que se deva aprender, mas uma prática a se discutir, questionar e problematizar, acionando experiências de estranhamento e afetos diversos no grupo, apontando para uma prática circular do aprender, sempre apontada para o inacabamento do processo, pois não há uma resposta para a solução do problema dos direitos humanos. Não há, portanto, transmissão de saber, adaptação do mundo ou solução de problemas, mas a sua invenção, por parte da prática de problematizar, contextualizar e desnaturalizar. O

aprendizado, sob este ponto de vista, ocorre por agenciamentos[72] contínuos e permanentes, não se fechando numa solução, precisando ser sempre reativado.

Não há, assim, uma aprendizagem geral, mas aprendizados concretos e diversos, além de afetações recíprocas, surgidas a partir das experiências trazidas pelo próprio grupo, nunca dissociadas de um contexto histórico, social e institucional específicos. Isto possibilita a tranversalização de subjetividades e mundos constituídos.

O grupo, em seu funcionamento coletivo, promove um encontro com a diferença do outro, com suas diferentes formas de ver, sentir e se relacionar com a prática de abordagem policial. As multiplicidades, assim, são o que forçam o pensamento a derivar, diferir. Esta experiência de alteridade, em si, já suscita práticas de proteção e promoção dos direitos humanos, vistas como processo e efeito de produção de subjetividades. Aprendizagem, então, não é vista aqui como transmissão de saber, grupo terapêutico ou oficina psicopedagógica, mas como ferramenta para pôr em análise o que somos, pensamos, sabemos e o modo pelo qual agimos. Uma experiência que produz uma prática de si e uma alterização do eu, através da discussão e da experimentação, em grupo, do que seria abordagem, quais efeitos e subjetividades são produzidos com sua prática, pensando a atualidade e problematizando o que se encontra instituído historicamente, propondo o questionamento de "qual lugar nos cabe nesse latifúndio", parafraseando João Cabral de Melo Neto, em *Morte e Vida Severina*.

Abordo, nesta tese, o problema da aprendizagem de direitos humanos tomando como base a noção de cognição como invenção, em uma dimensão transversal, tal qual proposta por Kastrup (1999), a partir da recusa de se pensar a cognição como representação de um mundo pré-existente, que responde à demanda da modernidade por um projeto epistemológico

---

[72] De acordo com Deleuze e Guattari, agenciamento é comunicação direta, sem mediação da representação. Comunicação sem subordinação, hierarquia ou determinismo. Não opera por causalidade, mas por implicação recíproca entre movimentos, processos ou fluxos heterogêneos (Kastrup, 1999). Segundo ela: "Para o mecanicismo, dados os mesmos elementos e as mesmas relações, obtemos sempre o mesmo produto, que, no caso, seria um comportamento que se repetiria sempre da mesma forma. O agenciamento maquínico, ao contrário, estabelece relações de comunicação sem determinismo, capazes de gerar diferentes produtos e heterogênese da própria máquina (...) Aprender seria eliminar distâncias. Aprende-se no meio, na superfície de seu acoplamento, fora do campo da representação" (p.149-50).

baseado na busca de princípios e leis invariantes, pautado em critérios de observação, controle e previsão, restringindo assim a invenção à busca de solução de problemas, isolando a idéia de cognição das práticas de problematização.

Partindo do pressuposto da modernidade, à luz das ciências físico-naturais, a cognição operaria segundo leis gerais e invariantes e não atravessada, portanto, por transformações ou imprevistos – ou, no caso, transformando-os em ‘erros’ ou ‘resíduos’ a serem anulados, os quais funcionariam para garantia da cientificidade em contraposição a “desvios do reto pensar” (Moraes, 1998).

O problema seria, então, a busca de tais leis para a compreensão do que seria cognição, na tentativa de enquadrá-la segundo o pressuposto da repetição, da previsibilidade e da necessidade – daí a cognição enquanto solução de problemas, enquanto busca de um suposto conhecimento ‘verídico’ – e imutável, baseado sempre em um princípio normativo.

Tal concepção de modernidade formula um estilo de ciência para a psicologia pautada nos princípios de verificação experimental, precisão e rigor matemático, em que problemas devem ser corrigidos e superados de algum modo por uma lei geral, cujo modelo seria dado pelas ciências naturais. De acordo com Latour (1992): “A ciência marcada pelos dualismos, por princípios de exclusão e ideais de purificação incita a violência e o terror” (p.92).

Canguilhem (1990), ao contrário, parte da perspectiva de que o conhecimento está enraizado na vida e, esta, é definida por sua capacidade de errar, de derivar. A vida é, nesse sentido, a possibilidade de diferir, de produzir diferenças. Para ele, o surgimento da psicologia advém justamente dos erros que são inerentes ao processo de conhecer. Surge a psicologia, então, para buscar, nos processos cognitivos, leis gerais e invariantes capazes de explicar o porquê dos ‘erros’ e, assim, transformá-los em ‘acertos’. Uma psicologia, de fato, ‘científica’ – cuja demarcação de seu campo problemático se dá pela distinção entre verdade e erro. “Daí o trabalho da psicologia cognitiva iniciar-se movido pela busca de uma lógica ou psico-lógica

do erro" (Kastrup, 1999, p.31). Onde caberia, então, a noção de invenção, de instabilidade, de problematização, de atravessamento, de agenciamento, de transposição de limites?

O que significa, então, pensar a ciência sem partir de *a prioris* como objetividade, neutralidade e racionalidade? E, ainda, pensar a psicologia como instabilidade que torna as formas abertas, sempre prestes a diferir segundo direções múltiplas e não antecipáveis? Segundo Moraes (1998), a noção de não-modernidade das ciências faz da psicologia uma prática em devir, que se constitui pela articulação de diferenças, em que há um deslocamento da noção de sujeito – fortemente marcado como centro unificador do conhecimento – para a noção de subjetividade – constituída num processo que articula elementos díspares e conexões múltiplas. Tornar positivo, assim, a diferenciação, a instabilidade, o modo de conhecer singular e a multiplicidade que alguns ainda insistem em definir como erro, já que "tudo aquilo fora do domínio científico tem um estatuto de resíduo, de resto e, como tal, é destituído do poder de questionar ou problematizar as verdades científicas" (Moraes, 1998, p. 115-6).

O erro, pensado deste modo, passa a ser analisado a partir do ponto de vista de uma ontologia híbrida, mestiça, uma ontologia da diferença, próxima do conceito de rede[73] proposto por Deleuze e Guattari. Como nos diz Moraes (1998):

> "Uma ciência em ação, isto é, uma ciência entendida como *bricolage*, como fabricação do sujeito e do objeto. Uma psicologia em ação tem o sentido de uma ciência que se define pela heterogeneidade dos seus atores, pela contingência de suas conexões e não pela ortodoxia de um método. Uma ciência híbrida que investiga uma cognição errante, híbrida." (p. ii).

[73] Segundo Kastrup (1999), o conceito de rede é oriundo da topologia, caracterizado por conexões, pontos de convergência e bifurcação. Geometria variável e flexível. É uma lógica de conexões, e não de superfícies, definidas por seus agenciamentos internos e não por seus limites externos. Assim, uma rede é uma totalidade aberta capaz de crescer em todos os lados e direções, acentrada, sendo seu único elemento constitutivo o nó. Por definição, nenhum ponto é privilegiado em relação a outro, o que faz com que uma rede tenha múltiplas entradas, não havendo um caminho logicamente necessário, marcado por um campo heterogêneo de tensões. Enfim, a rede define-se durante o seu funcionamento, configurando posições que não são localizáveis nem previamente dadas. Rede não significa indeterminações, mas um lugar onde as determinações são sempre construídas, negociadas, ensaiadas. Portanto, provisórias. O ideal de purificação, rigor e objetividade das ciências exclui a legitimidade desse lugar. Segundo a autora: "A rede não funciona por causalidade linear nem é sujeita a um determinismo. Falamos em determinismo quando a mesma causa produz o mesmo efeito" (p.129).

A ciência, entendida como prática híbrida, passa longe da objetividade, da purificação e da assepsia do laboratório, que define natureza e sociedade em pólos opostos e dicotômicos, demarcando os limites entre o biológico, o psicológico, o social e o político. Proponho, ao contrário, pensar em uma concepção de ciência que seja híbrida e transversalizada, que comporte práticas locais, pontuais, revisáveis e instáveis, que compreendam os desvios, impasses, acidentes e obstáculos não como fracassos, mas como "uma revisão indispensável da noção de saber" (Moraes, 1998, p.9), inerente à dimensão própria da vida. Deste modo, não negamos a constituição de uma verdade, mas lembramos todo o tempo, com Foucault, das condições que tornam possível sua existência, sempre episódica e provisória. De acordo com Moraes (1998): "Vale ressaltar que a verdade nada mais é do que uma ficção que resiste aos argumentos adversários, que faz calar os adversários" (p.108). Não se trata, portanto, de negar a existência de uma verdade, mas de acompanhar o modo como ocorre a sua construção.

É examinada, assim, a aprendizagem de direitos humanos em seu contexto circular, temporal e coletivo, onde se trabalha a noção de cognição como extrapolação do processo de solução de problemas, definindo-se a partir de um ponto de vista poiético como invenção de si e do mundo (Kastrup, 1999). Deste ponto de vista, a cognição não se limita a um funcionamento baseado em leis e princípios invariantes, mas como uma prática de invenção de regimes coletivos diversos, como uma invenção de problemas, em que se retira o sujeito do lugar de centro do processo cognitivo. Assim, não importa estudar a cognição como um atributo do sujeito, como uma prática humana referida a um agente individual, engendrando um deslocamento da noção de sujeito para subjetividade, do intimismo para o social e político, o que remete a uma processualidade da qual fazem parte elementos díspares, sempre efeito de seus agenciamentos.

A aprendizagem inventiva inclui, portanto, a experiência de problematização e suspensão do que seria uma 'atitude natural', que acontece através de perturbações ou

breakdowns[74] – espécie de desarranjos, rachaduras, rupturas no fluxo cognitivo habitual, onde são suscitadas experiências de estranhamentos e surpresas – produzindo assim uma noção de direitos humanos diferente a uma essência definível, algo como um processo único, homogêneo, categorizável e classificável. Deste modo, recusa-se a noção de direitos humanos como um substantivo próprio e definido por um conceito.

Qual seria, então, o efeito provocado pelo elemento perturbador, aquele que não cabe no esquema? O que se pode fazer com o resíduo que, ao longo da história, a psicologia procurou entender para posteriormente enquadrar? Esta é a questão que se coloca a nós e, sobretudo, esta é a questão experimentada pelos policiais. Resíduos que surgem como linhas de fuga, concepções que fogem aos rotineiros "direitos humanos para humanos direitos" e que se transforma então em perturbações.

Perturbar significa afetar, colocar problema. Perturbar é potência. É bifurcar, problematizar, criar caminhos divergentes. Francisco Varela, no intuito de pensar uma cognição a partir do concreto, formula a noção de enação e a define como uma cognição corporificada, encarnada, distinta da cognição entendida como processo psíquico. Cognição, aqui, é ação, resultante de experiências que não se inscrevem na mente, mas no corpo (Kastrup, 1999). É pela ação (e na ação) que, portanto, produzimos *breakdowns* capazes de problematizar nossas práticas instituídas. De acordo com Kastrup (1999):

> "Para que as perturbações provoquem rachaduras nos esquemas recognitivos, ou seja, problematizações sucessivas, paga-se o preço do esforço renovado de uma experimentação permanente, que não se deixa capturar pelo automatismo da repetição mecânica. Refiro-me a um esforço renovado para destacar que o funcionamento divergente e bifurcante da cognição não assegura formas cognitivas inventivas. Há que haver uma

[74] De acordo com Kastrup (1999), que se utiliza do conceito formulado por Francisco Varela (1995): "Não há uma tradução exata em português para a palavra *breakdown* ; seria uma espécie de quebra ou rachadura na continuidade cognitiva. Quebra de continuidade que, paradoxalmente, assegura o fluir da conduta" (p.130).

> produção dessa subjetividade, sua conquista política, que faça frente à política da recognição" (p.194).

Pensando cognição deste modo, trabalhamos a aprendizagem de direitos humanos através de ações coletivas concretas, constituindo um plano de sentido da experiência. Lançamos luz ao analisador 'classes perigosas' e procuramos entender as condições de possibilidade da emergência de uma determinada concepção de abordagem policial. Através de uma prática coletiva de problematização, procuramos produzir rachaduras, perturbações, *breakdowns*, entendendo que nossas práticas podem ser reconfiguradas continuamente, sendo por isso fonte de criação de novos sentidos, fazendo-as diferir de si mesmas e criando, num mesmo movimento, novos territórios existenciais, novas cartografias coletivas. Esta é a tese.

E como nos diz Kastrup (1999): "Mas como a perturbação local é independente do efeito global, os resultados são imprevisíveis. Pequenas perturbações podem gerar grandes mudanças" (p.116).

Esta é a aposta.

5. PESQUISA-INTERVENÇÃO E ABORDAGEM POLICIAL MILITAR

"A polícia era o grande terror daquela gente, porque, sempre que penetrava em qualquer estalagem, havia grande estropício; à capa de evitar e punir o jogo e a bebedeira, os urbanos invadiam os quartos, quebravam o que lá estava, punham tudo em polvorosa. Era uma questão de ódio velho".
ALUÍSIO AZEVEDO, em "O Cortiço".

"Discursos que podem matar, discursos de verdade e discursos que fazem rir. E os discursos de verdade que fazem rir e que têm o poder institucional de matar são, no fim das contas, numa sociedade como a nossa, discursos que merecem um pouco de atenção".
MICHEL FOUCAULT, em "A Verdade e as Formas Jurídicas".

Abordagem policial: blitz, a-rep[75]. Uns americanizam, outros tecnicizam. De acordo com a nota de instrução nº 01/96-PMERJ, a prática de abordagem é assim justificada:

> "Para prevenir a prática de delitos, desestabilizadores da ordem pública, o profissional de polícia militar ostensivamente patrulha as ruas do território que lhe é designado, continuamente observando a ação das pessoas que cruzam seu horizonte de visão. Sua formação dita-lhe a necessidade de cotejar cada comportamento que sua experiência entenda de classificar como suspeito" (p.4).

Não importa como denominamos. Blitz ou a-rep, abordagem policial é sempre um potente desentendimento. Uma área de vulnerabilidade entre policiais e população. Não é à

[75] Ação repressiva, que pode ser dividida em a-rep1 (vasculhamento em área determinada), a-rep2 (busca e captura), a-rep3 (operação revista) e a-rep4 (cerco policial).

toa que, como veremos ainda neste capítulo, 45% dos policiais militares pesquisados referem-se à população como a maior dificuldade a ser enfrentada durante um processo de abordagem. Como também não é à toa que 'escolhi' tal tema. Na verdade, sempre fui 'freguês de blitzes'. Comportamentos considerados suspeitos. Além de 'parecer mais novo', minha 'subjetividade suburbana' (com muito orgulho) sempre me levou para rodas de samba diversas, de Pendotiba a Madureira. Fui tantas vezes parado (em um dia foram três vezes somente no caminho de volta), que acabei na polícia. 'Passei para o outro lado' e quis entender os impasses do trabalho de abordagem policial. Porque acredito, enfim, que é um analisador importante para se falar (e se fazer) direitos humanos.

Referi-me a desentendimento. Assim nos diz Rancière (1996):

> "Por desentendimento entenderemos um tipo determinado de situação de palavra: aquela em que um dos dois interlocutores ao mesmo tempo entende e não entende o que diz o outro. O desentendimento não é o conflito entre aquele que diz branco e aquele que diz preto. É o conflito entre aquele que diz branco e aquele que diz branco mas não entende a mesma coisa, ou não entende de modo nenhum que o outro diz a mesma coisa com o nome de brancura. [...] O desentendimento não é de modo nenhum o desconhecimento" (p.11-2).

Tendo em vista a pesquisa cartográfica sobre a percepção do tema direitos humanos, acreditamos que este era um desentendimento: a definição de humano. Só podemos pensar em direitos se antes pensamos no que é o humano. Daí o título da tese: 'Por uma concepção de direitos humanos onde caibam mais humanos'. Mas nunca nos propusemos a 'ensinar' quem eram os humanos. Não queríamos simplesmente solucionar um problema mas, sobretudo, colocar o problema. Até porque desentendimento não é desconhecimento. A questão não é porque não se sabe, mas as condições de possibilidade que permitem emergir um determinado saber. Bobbio (1992) afirma que a questão não é justificar ou legitimar os direitos humanos,

mas pô-los em prática. Segundo ele: “O problema fundamental em relação aos direitos do homem hoje, não é tanto o de justificá-los, mas o de protegê-los. Trata-se de um problema não filosófico, mas político” (p.21). Por este motivo, o foco não se operacionaliza na conceituação de ‘direitos humanos’, mas no modo como tal tema comparece na prática policial de abordagem.

Segundo Neves (2004): “Humanos são, pois, não os direitos em si, mas a capacidade de forjar e de contestar os direitos” (p.48). E ainda; “Os direitos humanos não devem ser vistos como direitos universais ou imutáveis, mas como uma ‘forma prática’ de se posicionar pela convivência pautada nos ideais de igualdade e da solidariedade entre diferentes” (p.53).

Não perceber direitos humanos como uma coisa-em-si levou-me a buscar um local concreto, onde pudesse trabalhá-lo como um atravessamento, um processo. Associo direitos humanos a histórias, lutas, questões inacabadas e dinâmicas. Associo direitos humanos, sobretudo, a intervenção social, com o objetivo de questionar e problematizar as crenças e os valores institucionalmente legitimados que dão suporte a práticas muitas vezes violadoras desses direitos.

Não pretendo, aqui, buscar ‘culpados’ para episódios pontuais, mas pôr em análise o modo de funcionamento das práticas instituídas que dão lugar, muitas vezes, a tais violações. Pretendo sim, coletivamente, pôr em análise a prática concreta de abordagem policial, atravessando-a com políticas de direitos humanos, situadas na contramão das tendências mundiais de endurecimento de penas e ‘exportação’ de políticas de tolerância zero.

Com o advento da modernidade, as transformações dos sistemas penais propostas por legisladores franceses no início do século XIX propuseram uma definição de crime como algo que danificava a sociedade; um dano social, uma perturbação, um incômodo para toda a sociedade (Foucault, 2002). Um erro, portanto. Deste modo, há também um novo conceito na definição de criminoso como um inimigo social, aquele que, de acordo com Rousseau,

rompeu o pacto social. O criminoso, na modernidade, passa a ser visto como inimigo interno, o que rompeu com o que havia sido estabelecido por um contrato social. Deste modo, o crime se dissocia da idéia de lei divina e a lei penal do pressuposto de redenção de um pecado, passando a servir para a reparação da perturbação causada à sociedade. Ainda segundo Foucault (2002): "A punição ideal seria simplesmente expulsar as pessoas, exilá-las, bani-las, ou deportá-las" (p. 82).

Toda a penalidade do século XIX passa a ser o controle, não tanto sobre os atos dos indivíduos e das ações realizadas, mas sobre o que seriam capazes de fazer, do que estão sujeitos a fazer ou do que estão na iminência de fazer – suas virtualidades. A preocupação, desta forma, não era somente com as infrações às normas cometidas pelos sujeitos, mas, sim, com o que eles poderiam vir a infligir, surgindo a noção de periculosidade para o direito penal. Tal dispositivo estará presente em todas as histórias de exclusão e marginalização que marcam o mundo ocidental a partir do século XIX, justificando a formulação da idéia de uma polícia preventiva, embrião do que seria hoje a polícia ostensiva, com atribuições diferentes da polícia investigativa e judiciária. No Brasil, hoje, tal separação torna-se mais explícita por se tratarem de duas instituições diferentes, organizadas de modo diverso: a polícia preventiva sendo a Polícia Militar e a polícia investigativa sendo a Polícia Civil. Como diz Foucault (2002):

> "A noção de periculosidade significa que o indivíduo deve ser considerado pela sociedade ao nível de suas virtualidades e não ao nível de seus atos; não ao nível das infrações efetivas a uma lei efetiva, mas das virtualidades de comportamento que elas representam[...] não é mais reação penal ao que eles fizeram, mas controle de seu comportamento no momento mesmo em que ele se esboça. [...] Entramos assim na idade do que eu chamaria de ortopedia social. [...] É a idade do controle social" (p. 85-6).

Deleuze (1992a), ao descrever a sociedade contemporânea como ‘sociedade de controle’, chama atenção para este novo funcionamento do poder, já anunciado por Foucault, que opera a ‘céu aberto’ e continuamente, de forma imperceptível, ‘como um gás’ (Neves, 2002).

Como diz Foucault (2003):

> “Se fizéssemos uma história do controle social do corpo, poderíamos mostrar que, até o século XVIII inclusive, o corpo dos indivíduos é essencialmente a superfície de inscrição de suplícios e de penas; o corpo era feito para ser suplicado e castigado. Já nas instâncias de controle que surgem a partir do século XIX o corpo adquire uma significação totalmente diferente; ele não é mais o que deve se supliciado, mas o que deve ser formado, reformado, corrigido, o que deve adquirir aptidões, receber um certo número de qualidades, qualificar-se como corpo capaz de trabalhar” (p. 119).

Deste modo, com o exercício de poder sob a forma de controle social, onde a vida dos homens é transformada em força produtiva, os operadores do Direito – e dentre eles, a polícia – exercem uma função muito mais simbólica e exemplar do que corretiva, baseada na ameaça constante do controle das virtualidades e do dever vir-a-ser, onde são necessários, além do controle exercido pelo poder, o funcionamento do saber, como sendo uma prática que tem sua eficácia obedecendo, conseqüentemente, a uma estratégia. Entender as condições que possibilitaram emergir umas estratégias e não outras para pôr em análise a prática da abordagem policial, não reduzindo o conceito de poder a um poder de opressão, mas analisar suas relações associadas a conseqüências negativas e positivas, sinalizando de que modo o poder pode constituir-se enquanto invenção e potência de diferenciação.

A abordagem policial constitui-se como prática legitimada pelo poder de polícia, que “é a atividade do Estado consistente em limitar o exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público” (Amaral, 2003, p.23). Políticas de segurança pública têm como função garantir esse interesse público, “por meio do afastamento de todo o perigo, ou de todo mal, que possa afetar a ordem pública, em prejuízo da vida, da liberdade, ou dos direitos de propriedade do cidadão [...] prevenindo e controlando manifestações de criminalidade e de violência, efetivas ou potenciais” (Idem, p.26).

A prática da abordagem, assim, é amparada pelo artigo 244 do Código de Processo

Penal: “A busca pessoal independerá de mandato, no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita”. Por fundada suspeita entende-se por “fatos indiciários de modo a configurar a razoável certeza do que se procura encontrar [o objeto de busca, o que se procura: arma, prova de determinado crime, corpo de delito...] na pessoa e/ou em seus pertences” (Amaral, 2003, p.184). Ou, na opinião de Manzini (apud Amaral, 2003): “basta que haja fundado motivo de suspeita de que carregue consigo coisas criminosas” (p.184). Não há, portanto, uma definição ou um procedimento claro relacionado, ficando a cargo do policial decidir quem são os suspeitos. E mais: quem são os potencialmente suspeitos.

O conceito de ‘fundada suspeita’, sempre atrelado à idéia de classes perigosas, surge no bojo das discussões do movimento eugênico no Brasil. Como nos diz Coimbra (2000):

> “Renato Kehl, por exemplo, um dos líderes do movimento eugênico no Brasil, em suas obras defendia a esterilização dos ‘parasitas, indigentes, criminosos, doentes que nada fazem, que vegetam nas prisões, hospitais, asilos, que perambulam pelas ruas vivendo de caridade pública dos amorais, dos loucos que enchem os hospitais, da mole de gente absolutamente inútil, que vive do jogo, do vício, da libertinagem, do roubo e das trapaças’. Ou seja, toda a população brasileira pobre à época” (p. 55).

E de acordo com Morel, em seu *Tratado das Degenerescências* (apud Coimbra, 2000):

> “No seio dessa sociedade tão civilizada existem verdadeiras variedades, [...] que não possuem nem a inteligência do dever, nem o sentimento da moralidade dos atos, e cujo espírito não é suscetível de ser esclarecido ou mesmo consolado por qualquer idéia de ordem religiosa. Qualquer uma dessas variedades foram designadas sob o justo título de <u>classes perigosas,</u> constituindo para a sociedade um estado de perigo permanente” (p.55-6).

É condição para que as sociedades capitalísticas se mantenham que elas estejam de acordo com uma certa concepção que abranja uma forma de segregação subjetiva. Faz-se necessário, para que a situação se mantenha, a eleição de algumas classes enquanto perigosas. De acordo com Guattari e Rolnik (2000):

> "Se os negros não existissem, seria preciso inventá-los de alguma maneira[76]. No Japão não há negros, mas eles inventaram os negros do Japão: lá há minorias étnicas totalmente marginalizadas – os coreanos, por exemplo, são como os norte-africanos na França" (p.77-8).

A reedição do movimento higienista, hoje, não está presente apenas nas virtualidades, mas também na normatividade diferenciada entre 'abordagem no asfalto'[77] e 'abordagem na favela'[78] (PMERJ, [s.n.t.]). Práticas que, juntamente com propostas de esterilização das mulheres faveladas, edificação de muros para isolar favelas e tratamento psicológico (com verbas públicas) para 'cura' de homossexuais, trazem para o contemporâneo as velhas práticas que acreditávamos serem coisas do 'século retrasado'.

O neoliberalismo, acoplado a políticas de 'mais Estado policial e penitenciário' e 'menos Estado econômico e social' dissemina a idéia da produção de um 'senso comum punitivo' acoplado às chamadas políticas de 'tolerância zero' e a intensificação de abordagens em bairros vulneráveis, repressão à delinqüência juvenil, toques de recolher para menores de 16 anos e caça aos imigrantes. Atualiza-se, assim, a promessa de uma solução mágica para a questão da violência urbana baseada no controle e criminalização do cotidiano e 'tratamento penal' da miséria, o "que significa conceder aos mais pobres um 'forte motivo para serem

---

[76] É o que Foucault se refere com a expressão "vigiar e punir". "No fundo, tudo o que não entra nas normas dominantes é enquadrado, classificado em pequenas prateleiras, em espaços particulares, que podem até mesmo ter uma ideologia teórica particular" (Guattari e Rolnik, 2000, p.122).

[77] "Identifique onde está o suspeito; identifique a planta da casa (ou fale com vizinhos); se o suspeito estiver no telhado, saiba antes como é a telha; conheça o número de saídas de serviço; se for possível, aborde em horário de pouco movimento" (p.15).

[78] "Se arrombar a porta, nos casos permitidos por lei, não entre logo. Deixe seus olhos se acostumarem com a escuridão, sem ficar, no entanto, com a silhueta exposta; antes de pensar em entrar, mande todo mundo sair; se você tiver certeza de que os marginais se esconderam ali, e se eles não quiserem sair, use gás lacrimogêneo; se for mesmo necessário invadir o barraco, fica sempre um patrulheiro do lado de fora para proteger o grupo" (p.13).

presos'" (Wacquant, 1999, p.70). Dizendo em outras palavras, a codificação, categorização, patologização e conseqüente criminalização das *underclass*[79] urbanas (Wacquant, 2001).

> "Se fosse uma cidade, o sistema carcerário norte-americano seria hoje a quarta maior metrópole do país [...] E, destes, seis penitenciários em cada dez são negros ou latinos; menos da metade tinha emprego em tempo integral no momento de ser posta atrás das grades e dois terços provinham de famílias dispondo de uma renda inferior à metade do 'limite da pobreza'" (Wacquant, 1999, p.81, 83).

As políticas de 'tolerância zero' vão ao encontro das análises de Foucault (1994) sobre a 'polícia' como técnica de governo dos homens. A expansão do 'tratamento penal da miséria', paradoxalmente, ocorre junto com o enfraquecimento da capacidade de intervenção social do Estado e da expansão das leis de mercado, isto é, a lei econômica do mais forte. "Os Estados Unidos claramente optaram pela criminalização da miséria como complemento da generalização da insegurança salarial e social" (Wacquant, 1999, p.151).

Já na Europa, os 'clientes naturais' das prisões são, atualmente as parcelas precarizadas da classe operária e, muito especialmente, os jovens oriundos de famílias populares de ascendência africana. Segundo Wacquant (1999):

> "Como nos Estados Unidos, o resultado da extensão da rede penal na Europa sobre todo o continente é que o superpovoamento das prisões pesa enormemente no funcionamento dos serviços correcionais e tende a relegar a prisão à sua função bruta de 'depósito' dos indesejáveis.[...] As políticas penais das sociedades da Europa ocidental tornaram-se, no conjunto, cada vez mais duras, mais abrangenets, mais abertaemnte voltadas para a 'defesa social'" (Wacquant, 1999, p.115, 119).

---

[79] "O sufixo *class* é o componente menos interessante da palavra. Mesmo implicando uma relação entre dois grupos sociais, os termos dessa relação ficam indeterminados se não lhe acrescentamos a palavra mais familiar *under* [sob, embaixo]. *Under* sugere algo de baixo, de vil, de passivo, de resignado, e ao mesmo tempo algo de vergonhoso, de perigoso, de explosivo, de sombrio, de maléfico e até mesmo de diabólico. E, além desses atributos pessoais, implica a idéia de submissão, de subordinação e de miséria" (Wacquant, 2001, p.94)

Pensando de outro modo, a indústria e administração penitenciária tornou-se, em 1993, o terceiro maior empregador dos Estados Unidos, com 600.000 empregados, “atrás apenas da General Motors e da cadeia de supermercados Wal-Mart” (Wacquant, 1999, p.87). Somente na Califórnia o orçamento de administração penitenciária subiu de menos de 200 milhões de dólares em 1975 para mais de 4,3 bilhões em 1999 (aumento em 22 vezes), superando desde 1994 o orçamento destinado às universidades. Em Nova York, por exemplo, no período de 1988 a 1998 houve um aumento de 95% nos créditos penitenciários, enquanto o orçamento dos hospitais estagnava, das escolas diminuía em 2% e da assistência social diminuía em 41% (Wacquant, 1999). Com bases nestes números torna-se clara a política de prioridades americanas. “O encarceramento tornou-se assim uma verdadeira indústria lucrativa. Pois a política do ‘tudo penal’ estimulou o crescimento exponencial do setor das prisões privadas” (Wacquant, 2003, p.31). “Não é por acaso que os investimentos nas penitenciárias privadas socializados em ações negociáveis nas Bolsas de Valores integram o Nasdaq, aquele mesmo que os locutores globais apropriadamente afirmam representar o índice da ‘nova economia’ (Batista, 2003, p.15).

Ronald Reagan, em 1983, já dizia:

> “À força de desculpar incessantemente os autores das violências urbanas, corremos o risco de alimentar os fenômenos da delinqüência... Qualquer que seja a razão profunda e real da fratura social é inaceitável procurar desculpas para atos indesculpáveis. Estão os três milhões de empregados atuais autorizados a roubar, pilhar e depredar?... Por que a França não seguiria o exemplo do ministro inglês do Interior que lançou o programa *‘No more excuses*?’ Em suma, não deixar passar nada, punir desde o primeiro delito” (Wacquant, 1999, p.64).

‘Tolerância zero’ não é política específica de ‘países ao norte do equador’. Como nos diz Khel (2000):

> “O maior preconceito em vigor no Brasil, hoje, não é de raça, gênero ou credo – é preconceito contra os pobres. A palavra deve ser politicamente incorreta, mas já que convivemos tranqüilamente com o fato, ela não deveria chocar: estamos convencidos de que os que não consomem valem menos do que nós” (p.26).

Acredito na possibilidade de combinar abordagem policial com respeito aos direitos humanos, aos direitos civis e às leis. É preciso, para isso, definir políticas para a área de ensino em segurança pública. Como relatei anteriormente (cf. introdução), ao iniciar minha carreira na polícia, fui convidado a ministrar a disciplina ‘Direitos Humanos’, no curso de formação de soldados do 1º Batalhão de Polícia Militar, deparando-me com a prática de fazer os recrutas[80] decorarem os trinta itens da Declaração Universal, de 1948. Estranhei. Mais tarde, ao iniciar as atividades de Psicologia no Estágio de Técnicas de Abordagem, deparei-me com a seguinte ementa:

> *“1- A personalidade nas Relações Interpessoais;*
> *2- Dinâmica de grupo: Treinar e sensibilizar os policiais a partir dos conceitos de PAI, ADULTO e CRIANÇA, segundo a teoria de Eric Berne.*
> *3- O Espaço Vital e o conceito de assertividade; e*
> *4- Dinâmica de Grupo: Treinar os policiais na prática do controle emocional e do uso eficiente das suas atribuições em momentos de pressão.”*

Estranhei outra vez. Tentei produzir uma nova prática. Li textos de Foucault, Hanna Arendt. Pus em questão os contratualistas. Pensei politicamente na execução do serviço policial. Diferenciei segurança pública e polícia. Estudei e construí uma aula. Uma palestra-

[80] Alunos dos cursos de formação de soldados.

monólogo centrada na transmissão de conteúdos de um currículo fixado nos pensamentos foucaultianos sobre poder, em alguns apontamentos de Hanna Arendt e em discussões de cunho ‘político-abstrato’, além de uma ‘apresentação’ de Hobbes, Locke e Rousseau. No fim, o grupo de policiais interagia: batiam palmas, prestavam continências e saíam.

Em duas semanas, ao me perguntar, com Balestreri (1998), “sobre o que podemos fazer para mudar nossa prática” comecei a vislumbrar a criação de espaços de discussão de práticas naturalizadas pelo cotidiano de abordagens policiais. Não fazia ninguém decorar mais nada. Já havia recusado a primeira ementa. Havia estudado ‘autores críticos’. Mas ainda tinha que repensar nossos modelos pedagógicos e articulá-los com o compromisso político de um abandono do modelo de transmissão do conhecimento que vislumbrava o ‘ilusionismo contemporâneo’ (Mendonça Filho, 2004) de mudança comportamental dos alunos. Precisávamos de práticas capazes de politizar e trazer para o concreto as discussões. O cotidiano do trabalho no ‘campo de intervenção’ foi, então, moldando o ‘campo de análise’ (Lourau, 1997) e reorientando a articulação com diferentes referenciais teóricos, entre eles a análise institucional, a partir da constatação do compromisso com a singularidade e de que o que acontece na pesquisa afeta a vida. Esses foram “os fios da cuidadosa

trama pesquisante" (Veyne, 1990).

A Análise Institucional Francesa – conjunto de saberes e práticas que emergem na década de 60 – surge a partir da idéia de uma subjetividade engendrada historicamente, a partir dos referenciais teóricos socioanalítico (René Lourau e Georges Lapassade) e esquizoanalítico (Gilles Deleuze e Félix Guattari), autores ligados principalmente a questões da universidade, da ciência política, da sociologia, dos movimentos sociais e da desinstitucionalização da saúde mental. O primeiro, influenciado pelo movimento da chamada 'pedagogia Freinet' – 'escola para o povo'. A análise institucional, assim, põe em questão a possibilidade de um poder autogestionário[81], o questionamento da divisão de saberes historicamente constituídos e aproximação da perspectiva de produção da subjetividade. Segundo Lourau (2004a):

> "A análise institucional implica em descentramento radical da enunciação científica. Mas, para consegui-lo, não basta dar a palavra ao sujeitos envolvidos – às vezes uma questão formal, inclusive jesuítica. Além disso, é necessário criar as condições de um exercício total, paroxístico mesmo, desta enunciação. A ciência nada tem a ver com medidas justas e compromissos de

[81] "O projeto autogestionário consiste não em tornar o indivíduo independente dos poderes, mas, ao contrário, em fazê-lo mestre dos poderes, ou seja, em socializar cada vez mais o Estado,a economia, a técnica e outras instâncias que até hoje funcionavam como destino exterior e inexorável [...] Instaurar a autogestão nada mais é do que desencadear um processo de democratização permanente e generalizada" (Lourau, 2004a, p.63).

> bom-tom. Romper, de fato, as barreiras do saber vigente, do poder dominante, não é fácil... É todo ‘um novo espírito científico’ que é preciso ser refeito” (p.66).

O movimento institucionalista não se constitui como uma teoria psicológica, nem como uma disciplina com um campo fechado. Tem representado “um alternativa teórica, metodológica e orientadora da prática para uma série de estudiosos brasileiros desejosos de ultrapassar fronteiras disciplinares rígidas” (Altoé, 2004, p.8). Estabelece uma relação com o humano que é instituído ao mesmo tempo em que institui práticas, conceitos e saberes, recusando a perspectiva dialética que estabelece oprimidos e opressores. Sujeito e social, assim, constituindo um campo de imanência, em que não se determinam nem se separam, em que nada está fora de nada e não havendo uma hierarquia fundadora, um centro, surgindo assim o conceito de rede como engendramento ou como trama. O instituinte (capacidade de contestação, inovação) e o instituído (a ordem estabelecida, os valores, os procedimentos habituais de previsão), aqui, são vistos como momentos, e não como estruturas, sistemas ou formas universais, já que são engendrados o tempo todo e, portanto, seus “lugares são trocados”. Como diz Lourau (1993):

> "Há que se observar a contradição no interior do instituído e, inclusive, a contradição no interior do instituinte. Por volta de 1968, tínhamos uma visão um tanto quanto maniqueísta da instituição. O instituído era imóvel como a morte e sempre mau; o instituinte era vivo como um jovem, menino ou menina, e sempre muito bom" (p.12).

As instituições formam a trama social que une e atravessa os indivíduos, os quais, por meio de suas práxis, mantêm algumas destas e criam outras novas (instituintes). As instituições não são somente os objetos ou as regras visíveis na superfície das relações sociais. Têm uma 'face escondida' (Lourau, 2004a). Como as instituições são atravessadas por todos os níveis de uma formação social, podemos dizer que as instituições podem ser definidas por sua transversalidade.

O próprio analista, a partir deste referencial, é construído pelas instituições, daí a necessidade de uma constante análise de suas implicações – a qual deve estar presente em tudo, em todos, em todo lugar, para não acreditarmos que nossas práticas são sempre ações 'naturalizadas de resistência'. A análise é um instrumento de poder político. Por conseguinte, a análise das implicações é o cerne do trabalho socioanalítico, e não consiste somente em analisar os outros, mas em analisar a si mesmo a todo momento, inclusive no momento

da própria intervenção (Lourau, 1993).

Implicado sempre se está, a questão é o pesquisador recusar o lugar de neutralidade e pôr em análise suas implicações e os lugares que ocupa, reconhecendo como histórico a emergência dos chamados especialismos, com suas falas competentes e percebidos como iluminados, produzindo sentimentos de incompetência que os tornam legítimos a ensinar "como ver, tocar, sentir, falar, ouvir, escrever, ler, pensar e viver" (Chauí apud Coimbra, 2001a, p. 47). "Estar implicado (realizar ou aceitar a análise e minhas próprias implicações) é, ao fim e ao cabo, admitir que sou objetivado por aquilo que pretendo objetivar: fenômenos, acontecimentos, grupos, idéias, etc." (Lourau, 2004d, p.148).

Coimbra (2001a), ao pôr em análise o lugar do especialista, afirma:

> "Qualquer outra fala é banida, pois as autorizadas, as "especiais" calam as demais, silenciam tudo o que lhes convém. A submissão a tais discursos "competentes" é um fato, especialmente, quando os "outros" são percebidos e tratados como "leigos ignorantes e intrometidos", "horda perplexa", ou seja, espectadores e nunca participantes" (p. 50).

O problema é pensado como um analisador[82], como sendo o que permite o desbloqueio e o que promove a análise, o que permite condensar o que estava disperso, com o objetivo de fazer emergir um material analisável. Enfim, dispositivos que promovam a revelação do que 'estava escondido' (Lourau, 2004a). "Analisadores, conceito-ferramenta formulado por Guattari [...] seriam acontecimentos – no sentido daquilo que produz rupturas, que catalisa fluxos, que produz análise, que decompõe" (Barros, 1994, p.308).

Dispor as cadeiras da sala de aula em um círculo. Recusar o palanque. Recusar o centro. Sentar no círculo. Nada demais, pensando a universidade. 'Tudo demais', pensando a polícia, o militarismo e as duas estrelas situadas em cada um dos meus ombros. Analisadores que, de acordo com Hess (2004): "O que Lourau propõe em *A Análise Institucional* é um método de intervenção em situação que consiste em analisar as relações que as múltiplas partes presentes no jogo social mantêm com o sistema manifesto e oculto das instituições" (p.23).

Ocorre uma aproximação da intervenção[83] institucional com as idéias relativas da produção de subjetividade, conceito que não deve ser confundido com a noção de sujeito, de psiquismo e mesmo de indivíduo.

A novidade do conceito de subjetividade, tal como formulado por Gilles Deleuze e Félix Guattari, é a sua indissociabilidade da noção de produção. Além disto, é preciso ter clareza de que o processo de produção confere à subjetividade uma dimensão coletiva. Entender a subjetividade como coletiva consiste, portanto, numa superação da dicotomia indivíduo-sociedade, no seu entendimento como dois pólos antagônicos. Cabe a nós, então, buscar experiências comprometidas com a invenção de um mundo comum e heterogêneo,

---

[82] "A Análise Institucional [...] pediu de empréstimo o conceito de analisador a pesquisadores como Félix Guattari e, assim fazendo, também 'emprestou' – ou 'roubou', de maneira bizarra – o conceito de analisador a Pavlov. Aproveitamos o 'furto' realizado por nossos amigos da Psicoterapia Institucional, e eu diria, com bastante eficácia, em 'nosso' conceito de analisador" (Lourau, 1993, p.10)

[83] "Intervenção significa, aqui, que o pesquisador é, ao mesmo tempo, técnico e praticante" (Lourau, 1993, p.28).

desenvolvendo as denominadas estratégias de alterização (Kastrup, [s.n.t.]), já que entendemos as práticas concretas em direitos humanos como efeitos de agenciamentos coletivos.

Apostando nesta idéia, a proposta foi utilizar o coletivo para suscitar experiências de estranhamento e surpresa, rachaduras nos sentidos estabelecidos e representações vigentes. Nesta medida, a experiência com o grupo tornou-se uma estratégia para colocar os policiais em contato com uma dimensão processual, promovendo um encontro com a alteridade que habita a subjetividade. A prática em grupo heterogêneo foi a estratégia usada para o encontro com a alteridade num nível além do indivíduo, ou seja, num nível social.

Para Hanna Arendt o *direito de ter direitos* só pode ser concretizado através da práxis política, entendida sempre como capacidade de intervenção e decisão nas questões do *mundo comum* (Greco, 2000, p.10).

Pensando deste modo, elegeu-se um locus de trabalho: o ETA[84], curso com duração de 43 horas/ aula, idealizado em 2000, com a finalidade de treinar os policiais para o 'combate urbano', haja vista o crescimento do índice de letalidade entre policiais no desempenho específico desta função, além das demandas da sociedade por uma 'polícia eficiente', voltada para a defesa da população, treinada e bem aparelhada.

O curso, desde o seu início em 2000, até 2002, obteve um contingente de 9755 policiais[85]. De março a outubro de 2003 – período em que foram categorizados e contabilizados os dados da pesquisa – obteve um total de 821 policiais.

Durante a intervenção da psicologia, priorizou-se o contato com as dificuldades na abordagem policial como ocasião para experiências de problematização da própria função e

[84] Estágio de Técnicas de Abordagem
[85] Cerca de 25% do total da tropa

ação policial, desembocando no estranhamento em relação às próprias práticas, o que constitui, de acordo Kastrup (2002), um dispositivo de aprendizagem inventiva. Neste sentido, é um dispositivo de produção de subjetividade, pois opera a transposição de limites do a priori constituído. O ato de compartilhar experiências diversas de abordagem policial constitui práticas cognitivas. Segundo Kastrup (2002):

> "A cognição é um fazer, uma prática, uma ação[...] Conhecimento e ação são o mesmo processo[...] O caráter fluido e inventivo da ação é explicado através de um modelo teórico que inclui, no agir, a invenção de problemas. O conceito de *breakdown* corresponde ao momento da invenção do problema, da experiência de problematização. Se o meio não é dado, e sim configurado, tampouco há problemas dados, mas sim inventados. O *breakdown* consiste numa quebra da continuidade da ação, numa espécie de vacúolo que inscreve a determinação no seio da ação. Exprimenta-se uma descontinuidade, uma bifurcação, que reorienta seu curso [...] a experiência presente coloca problemas novos, que exigem sua reorganização " (p.76-7).

A hipótese é que a prática de problematização produz efeitos sobre os policiais, afetando e reconfigurando a cognição e a subjetividade, experimentando bifurcações cognitivas, constituindo uma fonte de invenção de si e do mundo, abrindo-os para novas possibilidades (Kastrup, 1999). Considerando que a problemática dos direitos humanos atravessa a prática de abordagem policial, nosso objetivo foi o de produzir afetos e bifurcação no fluxo cognitivo habitual, e não informações, opiniões morais ou recognição de formas constituídas. Uma experiência que seria então produtora de efeitos subjetivos, produtora de subjetividades.

A pesquisa-ação, criada por Kurt Lewin, se desenvolveu para tentar responder às demandas da sociedade americana do pós-guerra, procurando maneiras de modificar comportamentos considerados inadequados frente a determinadas situações, servindo assim

como um instrumento que fosse capaz de unir teoria e prática. Lewin afirmava que tais mudanças de comportamento não poderiam se desvincular do trabalho de pesquisa, assim como a pesquisa não se desvincularia da ação, aplicando modelos oriundos das ciências físico-naturais, a partir dos conceitos de campo de força eletromagnético e de topologia. (Barros, 1994).

A pesquisa-ação, conforme proposta de Lewin, esbarrava no pressuposto da busca de objetividade nas ciências, no qual o pesquisador deveria se colocar de fora das questões, em um campo pretensamente neutro. "Ele deveria, em suma, colocar-se como um observador 'exterior'" (Barros, 1994, p.305). Na pesquisa-ação o pesquisador é incluído no campo em que investiga e sua ação também modifica o que é estudado, em um caráter utilitário com objetivo de "uma maior sensibilização e conscientização" (Barros, 1994, p.306). Assim, o processo de investigação permanecia em uma visão funcionalista e dicotomizante no que se refere à relação teoria-prática, sujeito-objeto.

Com a Análise Institucional Francesa a perspectiva lewiniana foi ampliada de ação para intervenção, incluindo no rol de suas desnaturalizações, as próprias instituições da análise e da pesquisa, surgindo assim a noção de implicação, não só pelo fato de os pesquisadores sentirem-se 'incluídos' no processo, mas sobretudo pela análise constante que deve ser feita do lugar institucional que se ocupa e das relações de poder incluídas em determinadas situações, a partir da recusa do lugar de neutralidade e das dicotomias produzidas entre 'o intelectual que estuda' e o 'objeto a ser estudado'. Deste modo, pensa-se pesquisador e pesquisado como uma relação a ser construída no processo, sempre em um mesmo momento.

Utilizamos então uma segunda[86] pergunta: "qual sua maior dificuldade na prática de abordagem?". Esta pergunta foi uma estratégia para suscitar analisadores, ou perturbações, ou

[86] A primeira pergunta referia-se a o que cada policial entendia por direitos humanos.

breakdowns, ou estressores. O conceito não é o que mais importa. O ‘resultado’ também não. Os dados foram compilados, como se vê abaixo, mas o importante para mim é o modo de funcionamento, é fazer uso das ‘dificuldades’ para pôr em análise o modo como se operacionaliza a prática, questionando, estranhando, problematizando, a partir de acontecimentos concretos da vida cotidiana. A discussão, enfim, é o que mais importa. Os analisadores ‘falam’ de um contexto maior. Eles são como sintomas: emergem para pôr em questão a história, o concreto, o social e o funcionamento do coletivo. Portanto, diante da pergunta “Qual sua maior dificuldade na prática de abordagem policial?”, tivemos as seguintes respostas:

1- População (abordados) – 368 (45%)
2- Inferioridade numérica – 81 (10%)
3- Fundada suspeita – 67 (8%)
4- Armamentos, viaturas e equipamentos de segurança – 58 (7%)
5- Películas protetoras – 39 (5%)
6- Equipe – 38 (5%)
7- Nenhuma – 32 (4%)
8- Falta de treinamento, desconhecimento das leis – 28 (3%)
9- Mulheres, Negros e Crianças – 23 (3%)
10- Momento e local adequados – 18 (3%)
11- Superiores hierárquicos – 20 (2%)
12- Pôr a técnica em prática – 17 (2%)
13- A questão da autoridade – 10 (1%)
14- Vago, confuso – 07 (1%)
15- Partes íntimas – 02

Estes dados, aqui, dizem pouco, mas eles suscitam uma discussão e um questionamento acerca da prática de cada policial que registrou sua dificuldade. Era ali que o trabalho se desenvolvia. Ali se começava a falar sobre ‘fundada suspeita’, que desembocava nas ‘classes perigosas’, que remetia ao modo como cada um lidava com tais questões. Podíamos, naquele momento, dessacralizar o dogma do não dito. As práticas não registráveis, não discutíveis, não analisáveis. Como nos diz Coimbra et al (2002):

> “Estamos perdendo a arte de narrar, a arte de trocar experiências, como bem pronunciou Walter Benjamin. [...] Essa perda está em nós, ‘especialistas’, que não temos o hábito de ouvir experiências, privilegiamos o escrito, aquilo que tem um estatuto de verdade. [...] O técnico especializado passa a ser então aquele que detém o saber e está no lugar de poder falar. Despotencializam-se, assim, as experiências de vida e a reflexão sobre elas e, do mesmo modo, as vivências cotidianas, o aprendizado do dia-a-dia. Na medida em que apenas alguns eleitos têm o poder do discurso, seus enunciados assumem estatutos de verdade que vão transformando os sentidos da vida, dando contorno às mais variadas formas de viver” (p.167).

A abordagem policial, de acordo com o artigo 244 do Código de Processo Penal, independerá de mandato quando houver ‘fundada suspeita’, “através de todo o seu conteúdo de conhecimento técnico policial e legal e, por legítima experiência profissional, que uma ou mais pessoas podem representar riscos para a sociedade [...] tendo por obrigação abordar e revistar” (Oliveira, 2000, p.23). Ainda de acordo com Oliveira (2000): “[...] não existe cidadão ou credencial que seja imune a busca pessoal efetuada pelo Policial Militar” (p.24).

Isso nos lembra Dornelles (1988) que aponta que:

> “Esses ‘focos de contágio’ devem ser identificados e isolados a fim de evitar que o mal se alastre para as partes saudáveis do corpo social. A favela, os bairros populares, as áreas de comércio ambulante (camelô), as áreas de

> prostituição, de tráfico de drogas, de *gays*, os aidéticos, etc, serão os alvos de controle, vigilância e contenção" (p. 36).

A 'fundada suspeita' – sempre relacionada a atitudes, não a indivíduos –, deve ser sempre posta em análise, para que não seja reeditado, no cotidiano, o movimento higienista que elegeu algumas classes como perigosas. A 'fundada suspeita', a qual depende da subjetividade do policial, não pode ser ensinada, nem transmitida. Deve ser discutida e, de acordo com os fundamentos da pesquisa-intervenção, ser colocada sempre em análise, haja vista que tal prática é legitimada pelo poder de polícia, que é "a faculdade de que dispõe a administração, para condicionar e restringir o gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado" (Oliveira, 2000, p.31).

O poder de polícia, assim, é constituído por três atributos: a discricionariedade, que se traduz na livre escolha de se exercer tal poder; a auto-executoriedade, que faculta o policial a julgar e executar diretamente sua decisão, sem intervenção do poder Judiciário; e a coercibilidade, que admite, quando necessário, o emprego da força para o seu cumprimento.

Cabe, portanto, discutir com os policiais a sistematização da atividade policial militar, fazendo destes profissionais atores do processo de construção de políticas de ensino em segurança pública, na tentativa de reverter as produções de subjetividade hoje hegemônicas. Processos de singularização que, segundo Guattari (1986), seriam os processos disruptores no campo da produção do desejo, movimentos de protesto contra as subjetividades capitalísticas, através da afirmação de outras maneiras de ser, outras sensibilidades, outras percepções, outros modos de vida e existência no plano micropolítico.

Dizendo de outro modo, seria traçar linhas de fuga que, segundo Deleuze (1998), é o mesmo que ser estrangeiro em sua própria língua. É lançar um olhar diferenciado, capaz de abalar seu próprio modelo e produzir acontecimentos no cotidiano em que se vive, afetando o

sistema e impedindo-o de ser homogêneo, propiciando encontros que seriam, a priori, o em-si. De acordo com Bicalho (1998):

> "Fuga não significa renúncia, muito pelo contrário. É antes de mais nada um fazer fugir, uma atitude ativa capaz de produzir um sair dos eixos, estes que, em um plano cartesiano, são meramente uma abscissa e uma ordenada os quais não se afetam, não produzem encontros, nem agenciamentos. É preciso subverter a ordem, fazer passar fluxos que produzem rupturas e efeitos de desterritorializações na ordem estabelecida" (pp. 35-6).

A questão desta tese é, portanto, pensar a formação policial militar como instituição, como produção. Assim, ninguém melhor que o próprio policial para discutir e pensar estratégias para ações ligadas à abordagem. Pretendemos, no curso, fazê-los ultrapassar o discurso da queixa para que se pudesse potencializar suas falas e, deste modo, juntos pensarmos maneiras de inserir a questão dos direitos humanos na prática policial. Acreditamos, deste modo, que trabalhar direitos humanos é fazê-los intercessores da própria atividade policial, sem que se torne como condição necessária e suficiente que os policiais conheçam artigos, tratados e decretos que envolvam tal tema.

Resultado: as aulas, que começavam às 8h, dificilmente encerravam-se às 17h. Não se conseguia fazer com que parassem de falar. E, no fim, sempre a pergunta: todos os dias serão com a

Psicologia? Respondia que não. Decepção. Este é o limite das minhas inferências. Não posso garantir uma mudança efetiva na prática policial em um momento de abordagem. Minhas avaliações encerram-se no contexto de sala de aula. Tudo o mais são apostas. Apostas necessárias e importantes, mas apostas.

Todo esse processo sempre esteve marcado por uma realidade de pesquisa associada a uma intervenção sobre a realidade das práticas policiais, fundamentada nos princípios básicos da análise institucional, buscando um funcionamento dos grupos pautada na busca de uma auto-análise e autogestão[87]. Neste sentido, num primeiro momento, houve um levantamento cartográfico que nos permitiu mapear os conceitos que os policiais têm sobre direitos humanos – nos grupos, procurei encaminhar as discussões para a análise da noção de 'humano' que opera a imagem 'direitos humanos' – e os significados que atribuem às suas práticas cotidianas, através do levantamento, num segundo momento, das suas dificuldades na prática de abordagem policial – na verdade um analisador capaz de nos fazer

[87] A auto-análise consiste em que as comunidades mesmas, como protagonistas de seus problemas, suas necessidades, suas demandas; possam produzir e enunciar um saber acerca de sua própria vida. E não que alguém venha de fora ou de cima para dizer-lhes quem são, de que necessitam e o que (e como) devem pedir. Este processo é simultâneo ao de autogestão, em que a comunidade se articula, se institucionaliza e se organiza para construir os dispositivos necessários para produzir ela mesma os recursos necessários para o seu desenvolvimento (Baremblitt, 1990).

pensar um contexto maior que a própria dificuldade.

Nossas intervenções tiveram como objetivo a construção de um espaço político-educacional que tornasse possível, dentro da instrução em abordagem policial, a tematização dos direitos humanos, voltada aos modos de funcionamento institucional, através da discussão de valores que sustentam práticas instituídas e naturalizadas. Como dizem Guattari e Rolnik (2000): "Um agenciamento coletivo que arraste a cena política para fora do seu domínio tradicional, pondo a nu todos os reis. Em suma, uma 'máquina de guerra'" (p.175).

Hoje, após algumas idas e vindas, temos para o curso de Técnicas de Abordagem a seguinte ementa:

> *"Criação de um espaço institucional onde os policiais possam pôr em análise suas práticas num contexto de abordagem, a partir das dificuldades vivenciadas no próprio cotidiano, aproximando-se, assim, dos conceitos de aprendizagem inventiva e do policial enquanto promotor dos direitos humanos".*

As práticas, sempre locais e instáveis, são assim constituídas por um campo de conexões díspares. Agenciamentos, dos quais fazem parte a população, as viaturas, os superiores hierárquicos, a 'fundada suspeita', as equipes de trabalho, as leis e os psicólogos. Conexões que engendram acontecimentos. Acontecimentos que produzem encontros. Encontros onde os corpos expressam sua potência de afetar e ser afetado. Afetos que ponham

em análise, sempre, o que vem a ser o humano. O que há para ser feito, enfim, é investir nas rachaduras.

"O extraordinário é que, provavelmente, neste momento, algum soldado arrisca a vida para cumprir seu dever, honrando a farda que veste, apesar do salário baixo, apesar da imagem deteriorada de sua corporação, a despeito da vergonha que os companheiros corruptos lhe causam e da baixa estima, que lhe cava um buraco na alma e dói mais que a miséria, como uma vez me confessou, emocionado, um sargento de coração generoso e espírito nobre.

Mais extraordinário ainda, e mais perturbador, é um outro fato que ameaça toda e qualquer classificação, todo esforço de organização cognitiva e toda ordem moral: alguns policiais dessas turmas que desrespeitam os cidadãos nas revistas, roubam e matam, são os mesmos que, em outros momentos, atuam com disciplina e enfrentam o perigo para salvar um inocente, ou simplesmente para cumprir o seu dever e fazer fruir o prazer incomparável do reconhecimento, da gratidão e do respeito.

O fato é que, por conta dessas contradições e pela magnitude do descontrole, polícia é um tema que interessa a todos, a menos que você tenha mais de quarenta anos, seja branco e rico, e não disfarce sua origem de classe.

Mesmo assim, você certamente terá parentes e amigos mais jovens ou será sensível aos dramas que o cercam com uma freqüência assustadora.

Pensando bem, mesmo rico e branco, ou melhor, por conta desses atributos, é melhor você se preocupar também, porque a competência policial é decisiva para desmontar as quadrilhas de seqüestradores, assim como o controle dessa corporação é necessário para evitar que policiais participem dos seqüestros.

Portanto, sem exceções: polícia é um tema de interesse geral".

LUIZ EDUARDO SOARES, em "Meu casaco de general".

CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Que tipo de saber vocês querem desqualificar no momento em que vocês dizem: 'é uma ciência'? Que sujeito falante, que sujeito de experiência ou de saber vocês querem 'menorizar' quando dizem: 'eu que formulo este discurso, enuncio um discurso e sou cientista?"
MICHEL FOUCAULT, em "Microfísica do Poder".

"Qual parte nos cabe neste latifúndio?"
JOÃO CABRAL DE MELO NETO, em "Morte e Vida Severina".

O que são os finais, se não possibilidade de novos começos?

A tarefa que habitualmente se espera da Psicologia na área da Segurança Pública é a de psicologizar (no sentido de humanizar) a atuação do policial e oferecer resultados, desvelando assim uma determinada 'essência' do sujeito, em favor do desenvolvimento de técnicas de gerenciamento das relações. Mas a Segurança Pública é só um exemplo. Assim também é na escola, no trabalho, na justiça. Discursos que têm o poder de marcar, estigmatizar e matar o outro, pela força e presença de uma certa perspectiva epistemológica de corte positivista, que insiste em um projeto objetivista, asséptico, neutro, inodoro e incolor para a Psicologia, cujas demandas são endereçadas a intervir e resolver problemas de desajustamento em situações definidas como problemas, ou a emitir pareceres técnicos e laudos sobre 'perfis psicológicos'.

A Psicologia, hegemonicamente, tem se constituído como ferramenta de adequação e ajustamento intimizado, universal, natural e a-histórico, não se colocando, assim, a questão que se refere a práticas datadas historicamente, instituindo modelos de ser e de estar no mundo segundo padrões de normalidade produzidos como únicos e verdadeiros, inferiorizando e desqualificando os lugares ocupados pelos chamados diferentes, anormais, perigosos, desvinculando-os dos seus contextos sócio-histórico-político-sociais, tornando-os não-humanos. A estes seria endereçado um constante monitoramento, vigilância e tutela.

É pensando na 'psicologia do erro' que as instituições nos convocam, para dar conta do psicologicamente possível, para complementar o logicamente realizável. Minha questão não é suspeitar da eficácia e da existência desse pensamento, mas questionar seus pressupostos. Questionar que a aprendizagem tenha limites instransponíveis. Questionar a impossibilidade em discutir direitos humanos com policiais. Questionar que ensinar seja imobilidade, como um verbo que não transita. Questionar a suposta natureza da polícia. Questionar determinadas práticas de abordagem policial.

Acredito que nossas práticas estão sujeitas a transformações, que possam surgir novas regras de funcionamento que criem outras formas de atuar no mundo. Acredito na potência da colocação de problemas e da intervenção no (do) coletivo.

Que efeitos têm sido produzidos em nosso cotidiano? Que sujeitos, saberes e objetos – os quais não existem em si - estamos o tempo todo produzindo? É preciso colocar em análise nossas práticas, discutindo o quanto a Psicologia pode contribuir para a transformação do cotidiano, principalmente dos brasileiros mais pobres e excluídos.

Um dos termos mais empregados nessa tese foi o de práticas. Gostaria de enfatizar que é impossível não ter uma prática, assim como é impossível não estar vinculado a algum tipo de política. Se pensarmos a sociedade como uma rede, tudo o que fazemos – ou deixamos de

fazer – transforma-se em ação, com algum efeito concreto: quando agimos e algo acontece, quando impedimos que algo se realize, quando permitimos que algo aconteça ou quando nos omitimos. Portanto, agir, impedir, permitir ou se omitir são igualmente práticas. A questão, portanto, é pôr em análise que práticas são essas e quais efeitos elas têm produzido no cotidiano. Discutir direitos humanos para além do aspecto jurídico, na prática do cotidiano, produzindo interfaces entre o pensar, o sentir e o agir. Evidenciar, enfim, a dimensão social e política da prática policial.

Recuso, aqui, a perspectiva que incompatibiliza psicologia e política, um tipo hegemônico de racionalidade que impõe a oposição dicotômica entre teoria e prática, ciência e ideologia. Penso como Lobo (2002): "as teorias são nada mais que instrumentos de intervenção que se chocam contra ou meramente reforçam pontos de poder. Se se chocam, elas são na realidade o efeito localizado das lutas, funcionam como instrumentos de combate, de desmontagem das máquinas instituídas" (p.15)

Habitualmente, intervir como psicólogo pressupõe analisar um território individual, interiorizado ou, no máximo, circunscrito a relações interpessoais, transferindo as produções políticas, sociais e econômicas ao campo de estudos de um 'outro especialista'. 'São exteriores à realidade psíquica', talvez seja esse o argumento. Tentar percorrer outros caminhos e recusar esse destino, lançando mão de uma 'caixa de ferramentas' teórico-conceitual foi meu desafio. Recusar o lugar de 'ortopedista social' (Coimbra e Neves, 2002), com seus saberes prontos em planejamentos metodológicos assépticos, mesmo sabendo que inúmeras vezes fui (sou) capturado pelo enfoque positivista.

Inúmeros e urgentes problemas nos desafiam, relacionando políticas de segurança pública com a luta pelos direitos humanos. A mobilização social é função da sociedade e, portanto, também função da Psicologia na área da segurança pública. Esta deve ser construída sobre verdades – mesmo que provisórias –

advindas da própria sociedade, não dos tecnocratas e iluministas que, à semelhança dos reis, decidem pelo povo, convictos de que sabem o que o povo precisa.

Luto para não ocupar o lugar do especialista – o que estudou para dizer o que o outro tem que fazer –, com suas produções de discursos de verdade sobre quem é o outro, do que esse outro precisa. Foucault (2003) afirma que não se estabelecem relações entre os saberes: desqualificam-se uns como incompetentes e sobrepõem-se outros, os considerados ‘científicos’, ‘objetivos’, ‘verdadeiros’ e ‘neutros’. Este é o desafio que se impõe a nós: trabalhar direitos humanos e abordagem policial a partir da fala dos que efetivamente estão nas ruas, reconhecendo seus saberes como legítimos e também produtores de verdades, apontando que eles estão habitando um mundo com conceitos conservadores e fascistas que nos atravessam o tempo todo. É preciso que se coloque em análise que subjetividades são essas e qual a responsabilidade do coletivo para a construção de outras práticas, de outros discursos, de outros modos de vida e de existência.

A tese que procurei defender neste trabalho é que a lei não garante a prática, porque direitos humanos e abordagem policial estão comprometidos com questões advindas do campo da produção de subjetividade, não apenas de ordem jurídico ou legal. Minhas questões surgiram a partir de alguns acontecimentos. Inicialmente pela suposta incompatibilidade entre cumprimento da lei, controle da criminalidade e manutenção da ordem (missões constitucionais da polícia) com políticas voltadas a direitos humanos. Mais tarde, por ter-me deparado como instrutor da disciplina ‘direitos humanos’ no Curso de Formação de Soldados (exigência do Plano Nacional de Direitos Humanos, de 1996) e, assim, com a prática docente que exigia dos policiais a ‘decoreba’ dos trinta itens da Declaração Universal de 1948. E, recentemente, por ter aceitado o convite para ser instrutor de um curso de Técnicas de Abordagem e, assim, levar as discussões de direitos humanos para o seio das discussões das práticas policiais.

A tese foi construída a partir do questionamento de quem são, hoje, ‘nossos árabes’. Quais condições de possibilidade permitem que alguns sejam suspeitos, outros não. E o momento em que, para a população, a própria polícia se transforma em ‘muçulmana’. Recorro à história para pensar o surgimento da polícia, o aparecimento da abordagem enquanto prática policial e a emergência de algumas ‘classes perigosas’, pondo em análise o modo como algumas histórias são atualizadas em nossas práticas atuais de ‘fundada suspeita’.

Em seguida problematizei a noção de direitos humanos e afirmei minha posição: direitos humanos não são essências ou naturezas; normas jurídicas, simplesmente. São produções, construções, sempre atravessadas e articuladas a práticas cotidianas. Procurei aqui, ainda, examinar, tal qual um cartógrafo, o campo onde as forças se articulam, onde as relações de poder, de dominação e resistência se atravessam, configurando uma certa fisionomia, para os policiais, do que sejam os chamados direitos humanos, procurando pôr em análise algumas produções de subjetividade.

A questão dos direitos humanos não se reduz ao conhecimento de leis. Portanto, a questão não é porque ‘não sabe’. Logo, foi preciso pensar políticas de ensino que ultrapassassem o ato de depositar conteúdos e que problematizassem o atual. Aprendizados concretos e afetações recíprocas, em seu contexto circular, temporal e coletivo, em torno de rachaduras e perturbações ao modo hegemônico – e natural – de pensar. Perturbar para afetar, para colocar problemas, para reconfigurar, para produzir novas subjetividades.

Foram pensadas, assim, estratégias para suscitar analisadores e, deste modo, pôr em análise o modo de funcionamento de práticas policiais instituídas. Priorizou-se o contato com as dificuldades na abordagem policial como ocasião para experiências de problematização da própria função e ação policial, desembocando no estranhamento em relação às próprias práticas e ao funcionamento do coletivo, permitindo a construção de um espaço político-educacional que tornou possível, dentro da instrução em abordagem policial, a tematização

dos direitos humanos. Deste modo não é possível, neste momento, avaliar se o curso realmente vai modificar a atitude dos policiais em um trabalho de 'blitz'. Embora o ensino seja um meio para a transformação das práticas, este é um limite que, hoje, constitui-se como uma aposta. As mudanças que posso inferir dizem respeito à dinâmica em sala de aula, à relação dos policiais com o curso, à modificação de ementas. O restante são apostas.

A aposta em um trabalho diz respeito a um modo de funcionamento tal qual uma caixa de ferramentas. É preciso que funcione, e não para si mesma. É preciso relembrarmos Proust, citado por Deleuze em conversa com Michel Foucault (Foucault e Deleuze, 1995): "Tratem meus livros como óculos dirigidos para fora e, se eles não lhes servem, consigam outros, encontrem vocês mesmos seu instrumento, que é forçosamente um instrumento de combate". (p.71). Teorias como máquinas de guerra (Deleuze e Guattari, 1997), a serviço de uma ciência nômade e mestiça, fazendo derivar, diferir. Produzir acontecimentos, rachaduras, diferenças.

É preciso, enfim, pôr em questão nossas implicações: que lugar eu ocupo como especialista? Não é negar o lugar de saber-poder, é assumi-lo, pondo-o o tempo todo em análise, pensando que práticas e lugares são esses que, como psicólogos, somos convidados a ocupar.

É preciso, sobretudo, ocupar lugares. Os problemas não se colocam como bons ou maus. A questão micropolítica, portanto, não é se devemos ou não nos organizar, mas como temos reproduzido os modos de subjetividades dominantes, e isso em qualquer um dos espaços onde habitamos, em nossas ações cotidianas, inclusive em nossas militâncias.

Segundo Guattari e Rolnik (2000):

> "A discussão não se faz na base da denúncia, do tipo 'vocês são tiras, burgueses, capitalistas, podres, etc', nem na base de programas esquemáticos, mas sim na base daquilo que chamaríamos de *diagramas encarnados concretamente por pessoas e por experiências"* (p. 150).

Não cabe apenas “ficar de fora” falando que a polícia é boa ou ruim. É preciso ocupar lugares, porque essas questões são de toda a sociedade. Portanto, nossas também. Afinal, acreditamos que as coisas estão como estão porque existem forças que as constroem assim. Não simplesmente porque sejam assim. Militar pelos direitos humanos é, segundo Rolim (2002), “reconhecer no outro a humanidade que nos define e tratar cada indivíduo com quem nos relacionamos como um fim em si mesmo”. (p.10)

Não existe a psicologia, nem a polícia. Existem práticas de psicologia, práticas de polícia. E é preciso combater algumas dessas práticas, inventando sempre outras, onde fazemos das questões que envolvem os direitos humanos um importante operador analítico, balizador de intervenções capazes de construir uma compreensão que não dissocie objeto psicológico da realidade social na qual estamos inseridos, adquirindo a clareza de que nosso trabalho profissional é também um trabalho político, nunca isento nem neutro. Nossa prática profissional envolve uma concepção de mundo, de sociedade, de homem, de humano, exigindo um posicionamento sobre a finalidade da intervenção que fazemos, a qual envolve a certeza de que nossas práticas têm sempre efeitos, exigindo que tomemos, portanto, posições. Com a violação de quais direitos, enfim, nos indignamos e com a dor de quais humanos nos solidarizamos? Quais são, enfim, os mecanismos subjetivos através dos quais se produzem as legitimações ou invalidações das práticas sociais que, como tais, favorecem ou mutilam os direitos humanos, patrocinando discriminações ou identificando-se com a ampliação dos direitos e das autonomias dos sujeitos?

O que fazemos quando ocupamos o lugar de tenente-psicólogo-da-polícia? O que significa atravessar a prática policial com discussões sobre direitos humanos e a emergência das ‘classes perigosas’? Que efeitos são produzidos quando colocamos em análise a abordagem policial, através de sua proveniência, saberes, diferentes confrontos e produções?

Estes são os ‘resultados’ desta tese, que não se referem a dados pesquisados ou compilados. Refere-se a um certo modo de funcionamento. A uma determinada concepção de direitos humanos, de ensino, de psicologia, de abordagem policial. Acredito que mesmo quando se abre mão de fazer política está se fazendo. E nossas práticas, o tempo todo, instituem verdades. Que elas não sejam positivistas, racionalistas, objetivistas, mas provisórias. Porque nesse jogo não há arquibancadas ou camarotes, onde assistimos a sociedade de fora. Estamos todos no meio do campo. Aqui não há representação, somos todos participantes, sejam cidadãos, sejam psicólogos, sejam policiais. Ou, quem sabe, as três e muitas outras coisas ao mesmo tempo.

REFERÊNCIAS

ALGRANTI, Leila Mezan. **O feitor ausente: estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro, 1808-1822.** Petrópolis: Vozes, 1988.

ALMEIDA, Tânia Maria Silva. "Homenagem a D. Paulo Evaristo Arns". In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Psicologia e Direitos Humanos – Práticas Psicológicas: Compromissos e Comprometimentos.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002.

ALTOÉ, Sonia. "Apresentação". In: ALTOÉ, Sonia (org.). **René Lourau: analista institucional em tempo integral.** São Paulo: Hucitec, 2004.

AMARAL, Luiz Otavio de Oliveira. **Direito e Segurança Pública: a juridicidade operacional da polícia.** Brasília: Consulex, 2003.

ARANTES, Esther Maria. "Psicologia e a luta pelos direitos humanos". In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Psicologia, Direitos Humanos e Sofrimento Mental.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2000.

ARENDT, Hanna. "Tem a política ainda algum sentido? O sentido da política". In: **O que é a Política? Fragmentos das Obras póstumas compilados por Ursula Ludz.** Rio de Janeiro: Bertrand, 2002(a).

_____. "Compreensão e Política". In: ABRANCHES, Antonio (org.). **A Dignidade da Política: ensaios e conferências.** Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2002(b).

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Brasil Nunca Mais.** Petrópolis: Vozes, 1985.

ASSIS, Denise. "Quantos AIs!". In: **Olhares sobre 1964: o golpe que calou o Brasil.** Jornal do Brasil, 2004(a).

_____. "1968: tragédia do início ao fim". In: **Olhares sobre 1964: o golpe que calou o Brasil.** Jornal do Brasil, 2004(b).

BACCA, Ana Maria; PEY, Maria Oly; SÁ, Raquel Stela. **Nas pegadas de Foucault: apontamentos para a pesquisa de instituições.** Rio de Janeiro: Achiamé, 2004.

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia**. Passo Fundo: Berthier, 2002.

BAREMBLITT, Gregório Franklin. **Compêndio de Análise Institucional e Outras Correntes: Teoria e Prática.** Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1990.

_____. "Saberes, Ciência e Direitos Humanos 1". In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Psicologia e Direitos Humanos – Práticas Psicológicas: Compromissos e Comprometimentos.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002.

BARROS, Regina Duarte Benevides. "Pesquisa-ação / Pesquisa-intervenção". In: **Grupo: afirmação de um simulacro.** Tese (Doutorado em Psicologia Clínica) – Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 1994.

_____. "Dispositivos em ação: o Grupo" In: LANCETTI, Antonio (org.) **SaúdeLoucura 6**. São Paulo, Hucitec, 1997.

BARROS, Regina Duarte Benevides.; JOSEPHSON, Sílvia Carvalho; BICALHO, Pedro Paulo Gastalho.; CATALÁN, Luís Eduardo; MASCARENHAS, Wilma.; PINHEIRO, Fernanda de Oliveira.; SAMPAIO, Terezinha.**O funcionamento do grupo no processo de implementação da Reforma Psiquiátrica.** Anais da 51ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, Porto Alegre, PUC, 1999.

BATISTA, Vera Malaguti. "Cuidado: os higienistas estão voltando!" In: **Discursos Sediciosos – Crime, Direito e Sociedade.** Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, vol.2, 1996.

_____. "Prefácio". In: WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos.** Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BICALHO, Pedro Paulo Gastalho. "Servidor Público". **Jornal "O Fluminense",** 17 Mai. 1997. Opinião.

_____. "Linhas de fuga". In: **Cárcere da razão: o aprisionamento de sambistas no universo cartesiano.** Monografia (Bacharelado em Psicologia) – Universidade Federal Fluminense, 1998. Disponível em: <http://www.academiadosamba.com.br/monografias/bicalho.pdf>. Acesso em: 20 Nov. 2003.

_____. **Porque nem tudo acaba na quarta-feira: O samba como dispositivo de intervenção no movimento da reforma psiquiátrica brasileira.** Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2000.

_____. "Loucos são os outros: samba e subjetividade em tempos de reforma psiquiátrica", In: AMARANTE, P. (org.). **A Loucura na (da) História**. Rio de Janeiro: LAPS/ENSP/Fiocruz, 2001.

BICUDO, Hélio. **Direitos Humanos e sua proteção.** São Paulo: FTD, 1997.

BIRMAN, Joel. "Psiquiatria e Sociedade" In: **Jornal Brasileiro de Psiquiatria**. Rio de Janeiro, 1982.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos.** Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BODY-GENDROT, Sophie. “Violence Urbaine: Recherche de Sens (France et USA)”. In: **Lignes: Violence et politique.** Paris: Hazan, 1995.

BRANDT, Vinícius Caldeira. “Prefácio”. In: BICUDO, Hélio. **Direitos Humanos e sua proteção.** São Paulo: FTD, 1997.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRETAS, Marcos. **Ordem na cidade - o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro: 1907-1930.** Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

CABRAL, Sérgio. **As escolas de samba do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, Lumiar, 1996.

CALDAS, Álvaro. **Tirando o capuz.** Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

CANGUILHEM, Georges. O que é a Psicologia?” In: **Epistemologia.** Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1972.

_____. **O Normal e o Patológico**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1990.

CAROS AMIGOS. “A Caixa Preta da Ditadura”. Ano VIII, nº 92, Nov. 2004.

CARVALHO, Erasto Miranda de Carvalho; NEVES, Carlos Alberto Fernandes. **Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro: resumo histórico.** Rio de Janeiro: Jotanesi, 1988.

CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil: o longo caminho.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CASTEL, R. **A Ordem Psiquiátrica: a Idade de Ouro do Alienismo**. Rio de Janeiro: Graal, 1978.

CAUTE, David. **1968 dans le monde.** Paris: Robert Laffont, 1998.

CAVALLARO, James Louis. “Prefácio - Discursos para insegurança pública”. In: COIMBRA, Cecília Maria Bouças. **Operação Rio: o mito das classes perigosas.** Niterói: Intertexto, 2001(a).

CERQUEIRA, Carlos Magno Nazareth. “A Polícia e os Direitos Humanos: Estratégias de Ação”. In: PINHEIRO, Paulo Sérgio; GUIMARÃES, Samuel Pinheiro (orgs.**). Direitos Humanos no Século XXI – Parte II**. Rio de Janeiro: IPRI, 1998.

CERQUEIRA, Carlos Magno Nazareth; DORNELLES, João Ricardo (org). **A Polícia e os Direitos Humanos.** Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2001.

CERTEAU, Michel. **A invenção do cotidiano: 1. Artes de fazer.** Petrópolis: Vozes, 2003.

CHALHOUB, Sidney. **Cidade Febril: Cortiços e Epidemias na Corte Imperial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças. "Comprometimentos e compromissos da Psicologia em relação aos Direitos Humanos". In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Psicologia, Direitos Humanos e Sofrimento Mental.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2000a.

_____. "Cidadania ainda recusada: o Plano Nacional de Direitos Humanos e a Lei sobre mortos e desaparecidos políticos". In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Psicologia, Ética e Direitos Humanos.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2000b.

_____. **Operação Rio: o mito das classes perigosas**. Niterói: Intertexto, 2001(a).

_____. "Psicologia, Direitos Humanos e Neoliberalismo" In: **Revista de Psicologia Política**. São Paulo, Sociedade Brasileira de Psicologia Política, 2001(b).

_____. "Direitos Humanos e a atuação na área jurídica". In: COMISSÃO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Os Direitos Humanos na prática profissional dos psicólogos.** Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2003.

"Os direitos humanos na luta contra as dominações totalitárias". In: MENDONÇA FILHO, Manoel. (org.) **Educação, Violência e Polícia: Direitos humanos?** Salvador/ Aracaju: Ed. UFBA/ Ed. UFS, 2004(a).

_____. "Gênero, Militância, Tortura". In: AZAMBUJA, Mariana P. Ruwer; JAGGER, Fernanda Pires; STREY, Marlene. (org.). **Violência, Gênero e Políticas Públicas.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004(b).

_____. **Justiça Surda e Muda.** [s.n.t.]

COIMBRA, Cecília Maria Bouças; NASCIMENTO, Maria Lívia. **Sobreimplicação: práticas de esvaziamento político?** [s.n.t.]

COIMBRA, Cecília Maria Bouças; NEVES, Cláudia Abbês Baeta. "Potentes Misturas, Estranhas Poeiras: desassossegos de uma pesquisa". In: NASCIMENTO, Maria Lívia (org.). **Pivetes: a produção de infâncias desiguais.** Niterói: Intertexto, 2002.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças; MATOS, Mayalu; TORRALBA, Ruth. "Especialistas do Juizado e a Doutrina de Segurança Nacional". In: NASCIMENTO, Maria Lívia (org.). **Pivetes: a produção de infâncias desiguais.** Niterói: Intertexto, 2002.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Os Direitos Humanos e a formação profissional dos psicólogos.** [s.n.t.]

COSTA, Antônio Fernando Gomes. **Guia para elaboração de monografias – relatórios de pesquisa: trabalhos acadêmicos, trabalhos de iniciação científica, dissertações, teses e editorações de livros.** Rio de Janeiro: Interciência, 2003.

DA MATTA, Roberto. "Você sabe com quem está falando? Um ensaio sobre a distinção entre indivíduo e pessoa no Brasil". In: **Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro.** Rio de Janeiro: Zahar, 1983.

DELEUZE, Gilles. “Foucault, historiador do presente”. In: ESCOBAR, C.H. **Dossier Deleuze**. Rio de Janeiro: Hólon, 1991.

_____. “*Post-Scriptum* sobre as sociedades de controle”. In: **Conversações.** São Paulo: Ed. 34, 1992a.

_____. “Michel Foucault”. In: **Conversações.** São Paulo: Ed. 34, 1992b.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. “Tratado de Nomadologia: a Máquina de Guerra”. In: **Mil Platôs – Capitalismo e Esquizofrenia, vol. 5.** São Paulo: Ed. 34, 1997.

DELEUZE, Gilles; PARNET, Claire. “Políticas”. In: **Diálogos**. São Paulo: Escuta, 1998.

DORNELLES, João Ricardo. **O que é crime.** São Paulo: Brasiliense, 1988.

ERIBON, Didier. **Michel Foucault: uma biografia (1926- 1984).** São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

ESCOBAR, C.H. “A genealogia (Foucault) ou os ‘leninismos’ na materialização de uma política nietzschiana” In: **Michel Foucault (1926-1984) - O Dossier: Últimas Entrevistas.** Rio de Janeiro: Taurus, 1984.

EWALD, François. “A esquizo-análise”. In: ESCOBAR, C.H. **Dossier Deleuze**. Rio de Janeiro: Hólon, 1991.

FIGUEIREDO, Luís Cláudio. “A questão da alteridade nos processos de subjetivação e o tema do estrangeiro”. In: KOLTAI, C. (org.). **O estrangeiro**. São Paulo: Escuta, 1998.

FIGUEIREDO, Wilson. “Era uma vez uma frente”. ”. In: **Olhares sobre 1964: o golpe que calou o Brasil.** Jornal do Brasil, 2004.

FOUCAULT, Michel. “A Constituição Histórica da doença mental” In: **Doença Mental e Psicologia**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

_____. **As Palavras e as Coisas.** São Paulo: Martins Fontes, 1985.

_____. **Genealogía del Racismo.** Madrid: La Piqueta, 1990.

_____. “O que é um autor?” In: **O que é um autor?** Lisboa: Passagens, 1992a.

_____. “A vida dos homens infames” In: **O que é um autor?** Lisboa: Passagens, 1992b.

_____. “A escrita de si”. In: **O que é um autor?** Lisboa: Passagens, 1992c.

_____. “Omnes et singulatim: vers une critique de la raison politique”. In: **Dits et écrits, vol. IV.** Paris: Gallimard, 1994.

_____. “Nietzsche, a genealogia e a história” In: MACHADO, Roberto (org.) **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1995.

_____. **A ordem do discurso.** São Paulo: Loyola, 1996.

_____. **História da Loucura**. São Paulo: Perspectiva, 1999.

_____. **Microfísica do Poder.** Rio de Janeiro: Graal, 2000.

_____. Os anormais. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

_____. **A Verdade e as Formas Jurídicas.** Rio de Janeiro: NAU, 2002.

_____. **Vigiar e Punir.** Petrópolis: Vozes, 2003.

_____. "Sobre as Prisões". In: MOTTA, Manoel Barros (org.). **Ditos e Escritos IV.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004a.

_____. "Inquirição sobre as prisões: quebremos a barreira do silêncio". In: MOTTA, Manoel Barros (org.). **Ditos e Escritos IV.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004b.

_____. "A Ética do Cuidado de Si como prática de liberdade". In: MOTTA, Manoel Barros (org.). **Ditos e Escritos V.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004c.

FOUCAULT, Michel; DELEUZE, Gilles. "Os intelectuais e o poder". In: MACHADO, Roberto (org.) **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1995.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

_____. **Pedagogia da Esperança: um reencontro com a pedagogia do oprimido.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.

FREIRE, Roberto. "PCB também teve seus mortos". In: **Olhares sobre 1964: o golpe que calou o Brasil.** Jornal do Brasil, 2004.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal.** Rio de Janeiro: Record, 1996.

GARCIA, Marco Aurélio. "Em busca de 1968". In: GARCIA, Marco Aurélio; VIEIRA, Maria Alice. **Rebeldes e Contestadores – 1968: Brasil, França e Alemanha.** [s.n.t.]

GÓIS, Ancelmo César Lins; BARROS-PLATIAU, Ana Flávia. **Direito internacional e globalização em face das questões de direitos humanos.** Disponível em: <http:// www.dhnet.org.br/ direitos / textos/ Globalização_DH/ global_ancelmo.html>. Acesso em: 02 Dez. 2003.

GORENDER, Jacob. "A ditadura sem disfarces". In: **Olhares sobre 1964: o golpe que calou o Brasil.** Jornal do Brasil, 2004.

GOULD, Carol. “Diversity and Democracy: representing differences”. In: BENHABIB, Seyla. **Democracy and Difference: contesting the boundaries of the political**. New Jersey: Princeton, 1996.

GRECO, Helena. “Prefácio”. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Psicologia, Direitos Humanos e Sofrimento Mental.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2000.

GRUPO TORTURA NUNCA MAIS/ RJ. “Abram os arquivos da ditadura”. Ano 18, nº 51, Dez. 2004

GUATTARI, Félix & ROLNIK, Suely. **Micropolítica. Cartografias do Desejo**. Petrópolis, Vozes, 2000.

HASSOUN, Jacques. “O estrangeiro: um homem distinto”. In: KOLTAI, C. (org.). **O estrangeiro**. SP: Escuta, 1998.

HERKENHOFF, João Baptista. **Direitos Humanos: a construção universal de uma utopia**. Aparecida: Santuário, 1997.

HESS, Remi. “O movimento da obra de René Lourau”. In: ALTOÉ, Sonia (org.). **René Lourau: analista institucional em tempo integral.** São Paulo: Hucitec, 2004.

HOBSBAWM, Eric. **Ecos da Marselhesa.** São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

HOCHMAN, Gilberto. **A Era do Saneamento**. São Paulo: Hucitec, 1998.

HOLANDA, Chico Buarque. “Querem exterminar os pobres do Rio”. **Folha de São Paulo**, 26 Dez. 2004. Folha Ilustrada.

HOLLOWAY, Thomas. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX.** Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1997.

JOSEPHSON, Sílvia Carvalho. **A morte das ruas: estudos das relações público e privado nos condomínios exclusivos – Rio de Janeiro.** Dissertação (Mestrado em Psicologia). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 1994.

KASTRUP, Virgínia. “A cognição contemporânea e a aprendizagem inventiva” In: **Arquivos Brasileiros de Psicologia, vol. 49, nº4.** Rio de Janeiro, Imago, 1997.

_____. **A invenção de si e do mundo: uma introdução do tempo e do coletivo no estudo da cognição.** Campinas: Papirus, 1999.

_____. “Aprendizagem, arte e invenção” In: **Psicologia em Estudo, nº1, vol.6.** Maringá: UEL, 2001.

_____. “Cartografias Literárias”. In: **Revista do Departamento de Psicologia da UFF**, vol. 14, nº2. Niterói: 2002.

_____. “A Rede: uma figura empírica da ontologia do presente”. [s.n.t].

_____. “A aprendizagem da atenção na cognição inventiva”. [s.n.t].

_____. “Sobre a aprendizagem da competência ética”. [s.n.t].

_____. “A aprendizagem como processo de produção de subjetividade”. [s.n.t].

_____. “Subjetividade coletiva e estratégias de alterização: por uma política de invenção de novas práticas de pesquisa e intervenção social”. [s.n.t.].

_____. “Políticas cognitivas na formação do professor e o problema do devir-mestre”. [s.n.t.]

KHEL, Maria Rita. “Você decide, Freud explica”. In: LERNER, Júlio (ed.). **O preconceito.** São Paulo: [s.n.], 2000.

KRISTEVA, Julia. “A universalidade não seria nossa própria estranheza?” In**: Estrangeiros para nós mesmos.** Rio de Janeiro: Rocco, 1988.

KURZ, R. “Paradoxos dos Direitos Humanos”. In: **Folha de São Paulo.** São Paulo, 16 Mar.2003. Caderno Mais.

LANCETTI, Antonio. “Direitos Humanos e Subjetividade III”. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Psicologia, Direitos Humanos e Sofrimento Mental.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2000.

LATOUR, Bruno. **Michel Serres. Eclaircissements.** Paris: François Bourin, 1992.

_____. **Ciência em ação.** São Paulo: UNESP, 1998.

LÉVY, Pierre. **As Tecnologias da Inteligência. O futuro do pensamento na era da informática.** Rio de janiero: ed. 34, 1993.

LIMA, Mírian Assumpção. **A Major da PM que tirou a farda.** Rio de Janeiro: Qualitymark, 2002.

LIMA, Nísia Trindade. **Um sertão chamado Brasil**. Rio de Janeiro: Revan, 1998.

LOBO, Lílian Ferreira. **Os Infames da História: a instituição das deficiências no Brasil.** Tese (Doutorado em Psicologia Clínica) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 1997.

_____. “Por uma vida acadêmica não fascista”. In: NASCIMENTO, Maria Lívia (org.). **Pivetes: a produção de infâncias desiguais.** Niterói: Intertexto, 2002.

LOSICER, Eduardo. “Saberes, Ciências e Direitos Humanos 3”. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Psicologia e Direitos Humanos – Práticas Psicológicas: Compromissos e Comprometimentos.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002.

LOURAU, René. **Análise Institucional e Práticas de Pesquisa.** Rio de Janeiro: Ed.UERJ, 1993.

_____. **Implications transduction.** Paris: Anthropus, 1997.

_____. "O instituinte contra o instituído". In: ALTOÉ, Sonia (org.). **René Lourau: analista institucional em tempo integral.** São Paulo: Hucitec, 2004.

_____. "Objeto e método da análise institucional". In: ALTOÉ, Sonia (org.). **René Lourau: analista institucional em tempo integral.** São Paulo: Hucitec, 2004(a).

_____. "Pequeno manual de análise institucional". In: ALTOÉ, Sonia (org.). **René Lourau: analista institucional em tempo integral.** São Paulo: Hucitec, 2004(b).

_____. Uma apresentação da análise institucional". In: ALTOÉ, Sonia (org.). **René Lourau: analista institucional em tempo integral.** São Paulo: Hucitec, 2004(c).

_____. O Estado na análise institucional". In: ALTOÉ, Sonia (org.). **René Lourau: analista institucional em tempo integral.** São Paulo: Hucitec, 2004(d)**.**

LYOTARD, Jean-François. "The Other Rights". In: SAVIC, O. **The politics of Human Rights**. London: Verso, 1999.

MACHADO, Roberto. "Uma arqueologia da percepção". In: **Ciência e Saber.** Rio de Janeiro: Graal, 1982.

MACHADO, Roberto et al. **Danação da Norma: medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil.** Rio de Janeiro: Graal, 1978.

MARCUSE, Herbert. **Actuels.** Paris: Galilée, 1976.

MENDONÇA FILHO, Manoel. **Educação, função pública e direitos humanos: pesquisa de sentidos sobre o educar e a atualização cotidiana de sua natureza de atividade pública.** Projeto de Tese (Doutorado em Educação). Universidade Federal da Bahia: 2002.

_____. "Gênese do dispositivo de pesquisa: uma trama de condições existentes, interesses e acasos". In: MENDONÇA FILHO, Manoel. (org.) **Educação, Violência e Polícia: Direitos humanos?** Salvador/ Aracaju: Ed. UFBA/ Ed. UFS, 2004.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Programa Nacional de Direitos Humanos.** Brasília: 1996.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. **Relatório confidencial: Resultados conclusivos sobre o estudo e interpretação do teste de Rorschach, aplicado a um grupo de terroristas, solicitado pelo 1º Exército.** [s.n.t.]

MIRANDA, José A. Bragança; CASCAIS, Antonio Fernando. "A lição de Foucault". In: FOUCAULT, Michel. **O que é um autor?** Lisboa: Passagens, 1992.

MORAES, Márcia. **Uma Psicologia em ação.** Tese (Doutorado em Psicologia Clínica). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 1998.

_____. "A ciência como rede de atores: ressonâncias filosóficas". [s.n.t].

MOUFFE, Chantal. **The return of the political**. Londres: Verso, 1993.

NANCY, Jean-Luc. "Violence et Violence". In: **Lignes: Violence et politique**. Paris: Hazan, 1995.

NEGRI, Antonio. "Alma Venus, prolegômenos sobre a pobreza". In: **Kairòs, Alma Vênus, Multitudo: nove lições ensinadas a mim mesmo.** Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

NEVES, Cláudia Elizabeth Abbês Baeta. **Interferir entre desejo e capital.** Tese (Doutorado em Psicologia Clínica). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2002.

NEVES, Paulo Sérgio da Costa. "Universidades, direitos humanos e democracia: a experiência das comissões universitárias de direitos humanos". In: MENDONÇA FILHO, Manoel. (org.) **Educação, Violência e Polícia: Direitos humanos?** Salvador/ Aracaju: Ed. UFBA/ Ed. UFS, 2004.

NIETZSCHE, F. "Da utilidade e desvantagem da história para a vida" In: **Os Pensadores**. São Paulo, Abril Cultural, 1978.

NOVAES, José. "Um episódio de produção de subjetividade no Brasil de 1930: malandragem e Estado Novo". In: **Psicologia em Estudo, nº1, vol.6.** Maringá: UEL, 2001.

NUNES, Augusto. "A hora da tempestade". In: **Olhares sobre 1964: o golpe que calou o Brasil.** Jornal do Brasil, 2004(a).

_____. "Dois dias apressam o fim". In: **Olhares sobre 1964: o golpe que calou o Brasil.** Jornal do Brasil, 2004(b).

OLIVEIRA, Fernando Corrêa. **Coletânea de Legislação: Embasamentos relativos a procedimentos policiais militares.** Niterói: Imprensa Oficial, 2000.

PALAZZO, Ludmila Oliveira. "A Evolução dos Direitos Humanos e suas Novas Dimensões". In: COMISSÃO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Psicologia, Ética e Direitos Humanos**. São Paulo, Casa do Psicólogo, 2000.

PELBART, Peter Pál. "Direitos Humanos e Subjetividade IV" In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Psicologia, Direitos Humanos e Sofrimento Mental.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2000.

PELLEGRINO, Hélio. "A tortura". In: **A burrice do demônio.** Rio de Janeiro: Rocco, 1989.

PIERUCCI, Antonio Flavio. "A diferença faz a diferença, ou: a produtividade social da diferença". In: **Ciladas da Diferença**. SP: Ed. 34, 1999.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. "Violence et Consolidation Démocratique au Brésil". In: **Lignes: Violence et politique**. Paris: Hazan, 1995.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Nota de instrução 01/96: Abordagem – "Fundada Suspeita". 01 Ago.1996.**

_____. **Cadernos de Instrução: Técnicas de Abordagem, vol.1 (Abordagem de veículos).** [s.n.t.]

_____. **Cadernos de Instrução: Técnicas de Abordagem, vol.2 (Abordagem em edificações).** [s.n.t.]

PROENÇA, Ivan Cavalcanti. "Golpe Militar e Civil de 1964: um episódio". In: **Jornal do Grupo Tortura Nunca Mais/ RJ.** Ano 18 – nº 48 / março/ 2004.

PROJETO CLÍNICO GRUPAL DO GTNM/RJ. **A herança da violência: o silêncio e a dor das famílias atingidas – aspectos do tratamento.** [s.n.t.].

RAGO, Margareth. **Do cabaré ao lar: a utopia da sociedade disciplinar.** São Paulo: Paz e Terra, 1997.

RANCIÈRE, Jacques. **O Desentendimento: Política e Filosofia.** São Paulo: Ed. 34, 1996.

REIS FILHO, Daniel Aarão. "1968, o curto ano de todos os desejos". In: GARCIA, Marco Aurélio; VIEIRA, Maria Alice. **Rebeldes e Contestadores – 1968: Brasil, França e Alemanha.** [s.n.t.]

RIDENTI, Marcelo. "Breve recapitulação de 1968 no Brasil". In: GARCIA, Marco Aurélio; VIEIRA, Maria Alice. **Rebeldes e Contestadores – 1968: Brasil, França e Alemanha.** [s.n.t.]

RIQUE, Célia; LIMA, Marcos Costa. **As novas relações Polícia e Sociedade: uma perspectiva emancipatória.** Recife: Bagaço, 2003.

RODRIGUES, Heliana Conde Barros. "Quando Clio encontra Psyche: pistas para um (des) caminho formativo". **Cadernos Transdisciplinares.** Rio de Janeiro: Instituto de Psicologia da UERJ, 1998.

_____. "Direitos Humanos e Intervenção Clínica". In: COMISSÃO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Psicologia, Ética e Direitos Humanos**. São Paulo, Casa do Psicólogo, 2000.

ROLIM, Marcos. "Em nome da humanidade que nos fascina". In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Psicologia e Direitos Humanos – Práticas Psicológicas: Compromissos e Comprometimentos.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002.

ROVER, C**. Para servir e proteger: Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário para Forças Policiais e de Segurança – Manual para instrutores**. Genebra: Comitê Internacional da Cruz Vermelha, 1998.

SAIDON, O.; KAMKHAGI, V. (org.) **Análise Institucional no Brasil**. RJ, Rosa dos Tempos, 1991.

SENETT, Richard. **Carne e Pedra: o corpo e a cidade na organização ocidental.** Rio de Janeiro: Record, 1994.

SILVA, Suamy Santana. **Teoria e Prática da Educação em Direitos Humanos nas Instituições Policiais Brasileiras**. Porto Alegre: CAPEC, 2003.

SIRKIS, Alfredo. "De pequenos burgueses a guerrilheiros". In: **Olhares sobre 1964: o golpe que calou o Brasil.** Jornal do Brasil, 2004.

SOARES, Luiz Eduardo. **Violência e Política no Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: ISER/ Relume-Dumará, 1996.

_____. **Meu casaco de general. Quinhentos dias no front da Segurança Pública do Rio de Janeiro.** São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SOUZA, Jessé. "Democracia e personalismo para Roberto DaMatta". In: SOUZA, Jessé (org.) **Democracia hoje: Novos desafios para a teoria democrática contemporânea.** Brasília: ed.UnB, 2001.

TEIXEIRA, M. O. L. – "Nascimento da Psiquiatria no Brasil". In: **Cadernos IPUB nº. 8**. Rio de Janeiro: EdUFRJ, 1997.

TELLES, Hilka. "Herdei da tortura um estado de dor". In: **Olhares sobre 1964: o golpe que calou o Brasil.** Jornal do Brasil, 2004.

TODOROV, Tzvetan. **A Conquista da América**. São Paulo: Martins Fontes, 1999

TRINDADE, José Damião de Lima. **História Social dos Direitos Humanos.** São Paulo: Fundação Peirópolis, 2002.

VALLE, Sayonara. **O Direito de não ter direito sem reclamar do direito que tem: o reflexo deste lema na vida e na ação policial.** Monografia (Aperfeiçoamento em Polícia e Direitos Humanos) – Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro, 2003.

VARELA, Francisco. **Conhecer. As Ciências Cognitivas: Tendências e perspectivas.** Lisboa: Instituto Piaget, 1989.

_____. **Sobre a competência ética**. Lisboa: Edições 70, 1995.

VASCONCELOS, Eduardo Mourão. **O poder que brota da dor e da opressão: *empowerment*, sua história, teorias e estratégias.** São Paulo: Paulus, 2003.

VENTURA, Zuenir. **1968: o ano que não terminou.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988.

_____. **Cidade Partida.** São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

VEYNE, Paul. "Foucault Revoluciona a História" In: **Como se escreve a história.** Brasília: UnB, 1990.

VIDIGAL, Armando Ferreira. "Indisciplina como estopim". In: **Olhares sobre 1964: o golpe que calou o Brasil.** Jornal do Brasil, 2004.

WACQUANT, Loïc. **As Prisões da Miséria.** Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

_____. **Os Condenados da Cidade.** Rio de Janeiro: Revan, 2001.

_____. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos.** Rio de Janeiro: Revan, 2003.

WILSON, W. O. **Administración de la Policia.** México: Limusa, 1983.

YASUI, S. "CAPS: aprendendo a perguntar" In: **SaúdeLoucura 1**. São Paulo: Hucitec, 1987.

É difícil defender, só com palavras, a vida,
Ainda mais quando ela é esta que se vê, Severina;
Mas se responder não pude à pergunta que fazia,
Ela, a vida, a respondeu com sua presença viva;
E não há melhor resposta que o espetáculo da vida:
Vê-la desfiar seu fio, que também se chama vida,
Ver a fábrica que ela mesma, teimosamente se fabrica,
Vê-la brotar como há pouco em nova vida explodida;
Mesmo quando é assim pequena a explosão, como a ocorrida;
Mesmo quando é uma explosão como a de há pouco, franzina;
Mesmo quando é a explosão de uma vida Severina.

(JOÃO CABRAL DE MELO NETO – "Morte e Vida Severina")

ANEXO 1: DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

PREÂMBULO:

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

Considerando que o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultam em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que os homens gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do homem comum,

Considerando essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo Estado de Direito, para que o homem não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra a tirania e a opressão,

Considerando essencial promover o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações,

Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta, sua fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos dos homens e das mulheres, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla,

Considerando que os Estados-Membros se comprometeram a promover, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos humanos e liberdades fundamentais e a observância desses direitos e liberdades,

Considerando que uma compreensão comum desses direitos e liberdades é da mais alta importância para o pleno cumprimento desse compromisso,

A Assembléia Geral Proclama:

A presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se

esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

Artigo I

Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade.

Artigo II

Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidas nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

Não será tampouco feita qualquer distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

Artigo III

Toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo IV

Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

Artigo V

Ninguém será submetido a tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

Artigo VI

Toda pessoa tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecida como pessoa perante a lei.

Artigo VII

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Artigo VIII

Toda pessoa tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

Artigo IX

Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

Artigo X

Toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a uma audiência justa e pública por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Artigo XI

1.Toda pessoa acusada de um ato delituoso tem o direito de ser presumida inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

2.Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Tampouco será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

Artigo XII

Ninguém será sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataques à sua honra e reputação. Toda pessoa tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

Artigo XIII

1.Toda pessoa tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.

2.Toda pessoa tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.

Artigo XIV

1.Toda pessoa, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.

2.Este direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

Artigo XV

1.Toda pessoa tem direito a uma nacionalidade.

2.Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.

Artigo XVI

1.Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.

2.O casamento não será válido senão como o livre e pleno consentimento dos nubentes.

3.A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado.

Artigo XVII

1.Toda pessoa tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros.

2.Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.

Artigo XVIII

Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

Artigo XIX

Toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Artigo XX

1.Toda pessoa tem direito à liberdade de reunião e associação pacíficas.

2.Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

Artigo XXI

1.Toda pessoa tem o direito de tomar parte no governo de seu país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.

2.Toda pessoa tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.

3.A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

Artigo XXII

Toda pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.

Artigo XXIII

1.Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.

2.Toda pessoa, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.

3.Toda pessoa que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.

4.Toda pessoa tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para a proteção de seus interesses.

Artigo XXIV

Toda pessoa tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias periódicas remuneradas.

Artigo XXV

1.Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.

2.A maternidade e a infância tem direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora de matrimônio, gozarão da mesmo proteção social.

Artigo XXVI

1.Toda pessoa tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigratória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução

superior, esta baseada no mérito.

2.A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

3.Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

Artigo XXVII

1.Toda pessoa tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios.

2.Toda pessoa tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.

Artigo XXVIII

Toda pessoa tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

Artigo XXIX

1.Toda pessoa tem deveres para com a comunidade, em que o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.

2.No exercício de seus direitos e liberdades, toda pessoa estará sujeita apenas às limitações determinadas por lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer às justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.

3.Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

Artigo XXX

Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos.

(Publicado pela Organização das Nações Unidas em 10/12/48)